

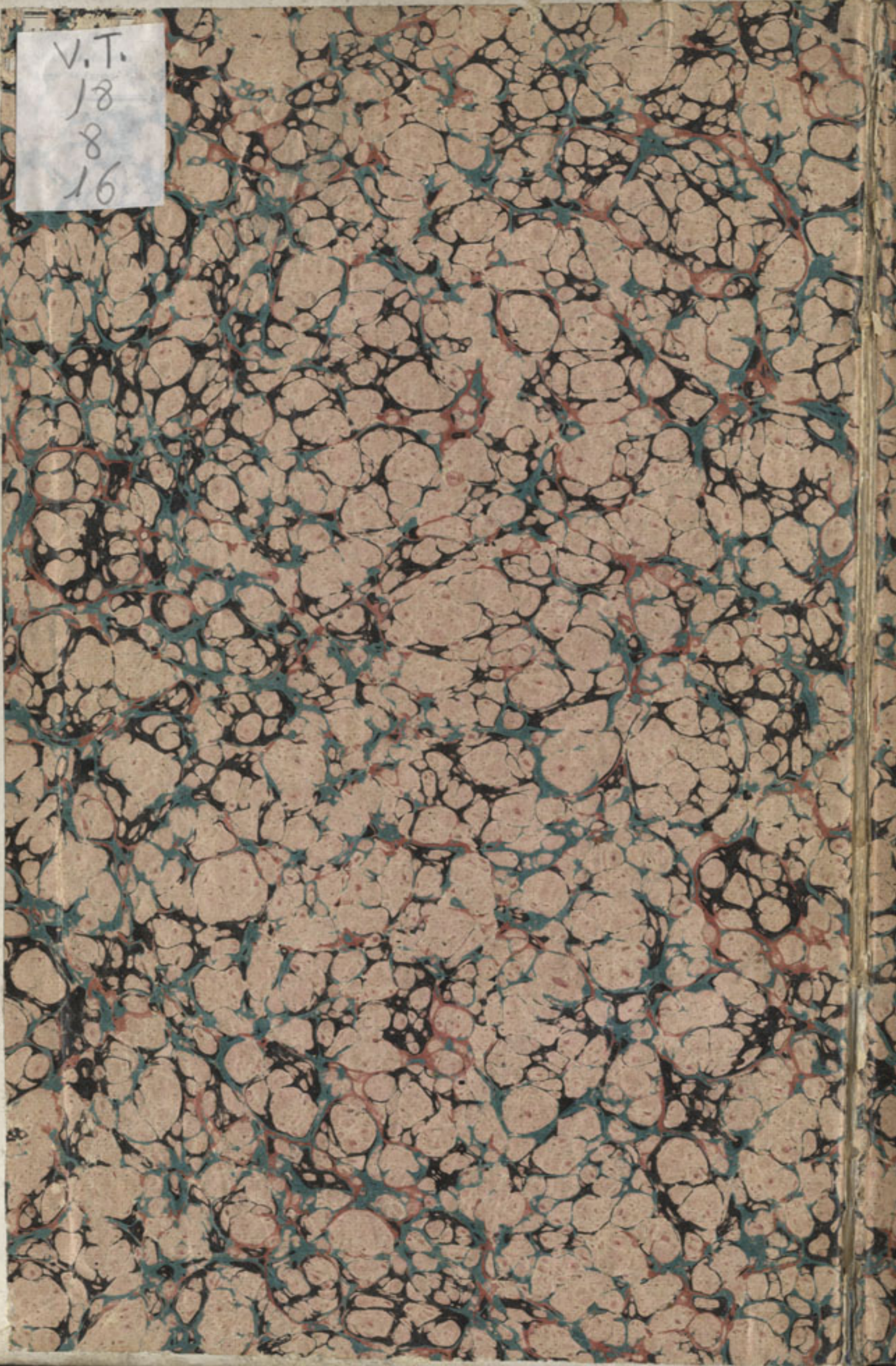


V.T.

18

8

16





**LIVRO DAS**  
**CONSTITVICOENSES**  
tumes q̄ se guardã em os Moesteyros da cõgre  
gacam de sancta Cruz de coimbra, dos Ca-  
nonicos regulares da ordem de nosso  
Padre sancto Augustinho.

BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA  
10.364



Il  
ca  
d  
co  
p  
ci  
ha  
sp  
p  
pu  
pu  
Co  
de  
ma  
ui  
de  
cey  
fo  
fey  
Cr  
qu



SAGRADO Euá-  
gelho. a. nos é sina  
ler em peruiizo da  
prudencia, lancar  
remêdo nouo em  
habito velho, por  
q̄ claro esta nhũa  
vestimêta ê uelhe-  
cida & corruta do  
tempo, poder ser  
tornada aa primei-  
ra virtude eadêdo

lhe retalho nouo, posto q̄ igual lhe seia em as mays  
calidades. Pero se o traio assy corruto & dannado, he  
deyxado, & desemelhãte materia ante da corruca m,  
cortada & feyta obra noua, esta tal podemos louuar  
por a semelhãca que lhe té em sua perfeicam & prin-  
cipio virtuoso. Sendo ergo esto assy como o he em os  
habitoe materiaes, non menos o he em os moraes &  
spirituêes, os quaes pera serê virtuosos & postos é sua  
pfeycam, deuê primeyro os nãm taes ser estruidos &  
purgados. Esto nos ensina o Apostolo dizendo. Ex  
purgate vetus fermentum, vt sitis noua conspersio.  
Contemplando poys eu indigno religiolo da or-  
dem dos Hieronimos o sobredito, & vindo b. per  
mandado do padre frey Antonio de lyxboa, pro-  
uincial da dita ordem, a requerimento do muyto po-  
deroso & Christianissimo principe dom loam, ter-  
ceyro deste nome Rey de portugal, pera effeyto da re-  
formacam que sua alteza, como catholico. c. quis ser  
feyta é os religiosos deste insigne moesteyro de sãcta  
Cruz, em o año de Mil & quinhêtos & vite & sete. por  
que fosse nobrecido de sanctidade, aquelle que tâto

a. De cuius do-  
ctrina dubita-  
ri aut discep-  
tari non licet.  
ix. dist. c. quis  
nesciat.

b. Per discipu-  
onem. c. relati-  
ue cle. uel. mo.  
et. c. in singu-  
lis de sta. mo.  
§. aduocent.

c. Quia nihil  
sic debet esse  
studiosū Prin-  
cipibus: sicut

*facerdotũ ho-  
nestas. in aut.  
quomodo oportet.  
et. epis. et ce-  
te. l. maxima  
colla. j.*

*d. Et ideo pe-  
iores. quia tan-  
to sunt graui-  
ora peccata q̄n-  
to diutius infe-  
licem aĩam de-  
tinēt. aligatã.  
in. c. fina. de.  
consue. & in  
aut. ut nulli iu-  
di. §. j. colla.  
ix.*

*e. De reg. iiii.  
in. bi. et in. l. fi-  
na. C. de aucto-  
ri. prestã. infi.*

*f. arg. in. l. le-  
gatis. §. orna-  
tricibus. ff. de  
legatis. iij.*

o era, com tãtas reliquias sanctas & corpos dos inuic-  
tissimos & vituriosos Reys colũnas do reyno. E vẽ  
do os costumes regulares, que sam caminho carretey  
ro pera a uida eterna; quasi peruertidos com diuturni-  
dade de tẽpo, d, em costumes contrayros, nom sem-  
dor, conheci ser necessario, fazer o que em outra par-  
te ẽsina o apostolo, dizẽdo. Expoliãtes veterem ho-  
minem cum actibus suis, & induentes nouum &c.  
E vsãdo (autoritate apostolica) de tal arte, mediãte a  
graca diuinal, pera que fosse areligiam outra Fenix  
depoys de queimada. f. hũa soo & singular em cõpri-  
mẽto de virtudes, nõ immemor daquela regra de di-  
reyto que diz. Quod õnes tangit ab omnibus debet  
aprobari. e. Deyxãdo os velhos, imitando ao antigo  
ordenario, ordeney novos costumes, com cõselho &  
aceytacam dos novos & sanctos Irmãos. E possemos  
todo em este pequeno liuro, pera espelho dos presen-  
tes & futuros, nom obrigãdo os transgressores a peca-  
do, saluo a penas corporaes. E prouuenos ser muito  
ameude praticado em os capitulos, & esto peraque  
de auctos frequẽtes. f. seia tornado em habitos, & assi  
nossas almas & cousas interiores louuem ao senhor,

o qual depoys de renouar em noua vida & for-  
tificar todas as potencias, & excitando os  
habitos das virtudes theologaes, &  
os dões do spũ sancto, as pre-  
miara com graca em  
o presente, & em o futuro cõ gloria.

Amen.

## ARGUMENTO.

**O** PRESENTE LIVRO SE DIVIDE em tres partes. A primeira, trata da clausura, silencio, & officios. A segunda, das cerimoniaes. A terceira, das visitações, & das culpas & penitencias.

*Et diuiditur, ut melius possit intelligi. ff. de uerbo. sig. l. ij. §. ciusq;*

Da clausura dos priores & canonicos, Capitulo primeyro.



**OSTVMAM A QVEL-**les q̄ sabedormête quere m plâtar algum horto ou del leytofo vergeu, primeyro prouer de cerco cõ temor dos vastadores, que auenturem seus trabalhos, & os deixem em cortesia desfes, que continuo vigiam por lhe roubar as flores iuntamente com os fructos.

*Religio horto cõparatur. ut est tex. in cle. exiij. de paradiso. de uerb. sig.*

E portâto ante as plâtas de nossos costumes, escreuemos estes do<sup>o</sup> da clausura & silencio, assy como cercos de todo o horto da religiam. Este numero de cercos nos ensina fazer o spiritus sancto per boca de Sala mão, razoado com a Igreja madre dos spirituaes dizendo. Hortus conclusus soror mea, hortus conclusus. &c. O primeyro cerco, ou mays. a. principal costume, he clausura. E quanto aeste, costume he, os priores da nossa congregaçã em todo tẽpo de seu officio

*Cãticorũ. iij.*

*a. Quia sicut piscis sine aq̄ caret uita, ita sine monasterio monachus xbj. q. j. c. placuit. ij.*

PRIMEIRA PARTE.

*b. Pro quo fa-  
cit tex. in. c. cū  
ad monasteri-  
um. de sta. mo-  
na. §. abba.  
Et arg. in cle.  
ne in agro. §.  
ceterū. co. ii.  
c. Et etiā regi-  
na quia sunt  
duo in carne  
una. c. debitū,  
de biga.  
d. Textus ē in  
regula beati  
Augustini. c.  
iij. Et facit  
tex. in. c. mo-  
nachi. de sta.  
mona. ibi. nec  
soli.  
e. Tex. est in  
dicta cle. ne in  
agro. §. quia  
vero.  
f. Quia plerū-  
q; dū mutatur  
locus: mutatur  
et mēt s affe-  
ctus. lxxxj.  
dist. c. ualet.*

nã irẽ fora do moesteyro .*b.* saluo por quatro causas.  
A primeyra, per mandado de seus mayores.  
A segunda, quando forem reformar ou visitar algũa  
casa, ou casas de nossa cõgregacam.  
A terceira, sêdo chamados do Rey .*c.* ou principe seu  
filho.  
A quarta, sendo enuyados per o conuento, por algũa  
grande necessidade das proprias casas da cõgregacã.  
E porem quãdo assy sairem, sem pre leuarã cõsigo ao  
menos hum canonico.*d.* Em todos os outros casos q̃  
socederem, que seiam em proueyto da cõgregacã, en-  
uiarã com cõselho dos cõsiliarios, aquelles canoni-  
cos que entenderem que compre.  
Item cerca da clausura dos canonicos, nõ embar-  
gando que pa falar com os parentes, que os vem ver  
ao moesteyro, lhes seia dado facil mēte licenca, na m-  
he em pero costume alem do sobre dito, ser lhes dada  
pera irem fora do moesteyro.*e.* saluo em quatro casos,  
em os quaes sempre iram ao menos doº.  
O primeyro, quando sam per o prior & consiliarios  
enuiados a algũ seruico do Rey ou do regno.  
O segundo, quando sam licenceados, ou constrangi-  
dos per o geral de nossa congregacam, pa acceptar os  
officios aque foram electos per o conuento de algũa  
das casas da congregacam, ou quãdo sam a algũa en-  
uiados per o capitulo geral por moradores.*f.* ou por  
penitētes. E quãdo assy forem por moradores, teram  
suas vozes & todo o mays que em a casa de sua pro-  
fissam deixaram.  
O terceyro, quando sam lancados per breuia os que  
nã andam em a escolla dos nouicos, pa irem recrear  
a grania da casa, ou quando a ella, ou a algũa cata da  
ordẽ p̃ o prior, ou p̃ o geral sam cõuyados os efermos.



## PRIMEIRA PARTE.

O quarto, pera que outrossi os que nam andam em a dicta escola, irem visitar o pay ou may, que está em vltima egritudine, & esto nam sendo sua habitacam tam longe, que sciam constráidos ficar algũa noyte fora do moesteyro. E porem cerca da clautura dos ditos canonicos, em os dous vltimos casos nam he costume fazer forza a alguũ que vaa fora. g. que fora do moesteyro nam costuma ir.

*g. Et ratio est quia vita contemplatiua, præponitur actiue. arg. tex. in c. ex publico. de conuer. cõ iuga.*

### Do silencio Cap.. II.



SEGVNDO cerco, he o costume do silencio, o qual cerca nos he é duas maneyras. f. geral & especial. Silécio geral dizemos aquelle, que geralmente em todo tẽpo guardamos é todas officinas, & em toda clautura & septa do moesteyro.

Silencio especial he a quelle, que mais especialmẽte sempre temos é a Clautra principal, Choro. a. Dormitorio, & Refectorio. Item especial silécio temos é toda a septa & officinas do moesteyro todo o año, des abadelada que se dá ao syno mayor aa quynta hora depoy de meo dia, te outra que se dá em o dia seguinte em fim da prima.

*a. De quo tex. in. c. cõ ad monasteriũ. §. in oratorio. de sta. mona.*

Item em a coresma em os dias de oracam cõuẽtual, des o segũdo sinal que se faz com a guarrida ao principio dessa oracam, te ser acabada & se fazer outro synal.

E por sermos mays promptos aa meditacam da payxam de nosso senhor Iesu Christo, o temos outrossy, des que o sanctissimo sacramento he encerrado em o sepulchro quinta feyra da cea, te a Gloria in excelsis da missa do sabado sancto.

## PRIMEIRA PARTE.

E da festa de sam Gregorio q̄ vem é omes de marco, te a de sancta Cruz que vem em o mes de setembro, é os dias q̄ nõ sã de ieiũ, des o segũdo final que se faz ao comer da primeyra mesa, te a noa exclusiue.

E os caminhãtes em arefeycã, excepto cõ necessidade o que for mayor, & os outros de sua licenca.

¶ Item des a vacacam do Prior, te o futuro ser confirmado.

¶ E geralmente, onde quer que conuentualmente nos aiuntamos, guardamos silencio special. *b.*

¶ E pera declaracã do sobre dito, he de notar, que os que algũa necessidade tem de falar, declarã sua intencam per acenos, & se he de qualidade que per acenos se nom pode entender, dizena cõ oracam impfeita & a bayxa voz.

Empero os Priores por respeyto do frequẽte recurso de todo o collegio a elles, tem licẽca de falar .c. & dispensar que falem em os sobreditos logares & tẽpos, quãdo pera seruico de deos & vtilidade da ordem for necessario.

¶ Certo estes dous costumes como bases & colũnas de nossa reformacam, sobre todos encomendo a vos amados filhos é Iesu Christo, os quaes spiritualmẽte gerey em as entranhas da charidade, & como senhores crıey, serui, & doctriney, porque se aa maneyra de cercos forem reparados, em modo que nõ seıam afo- lados com as roturas ou quebras dos ẽganos simula- dos sob color de sanctidade, que sera a religiam senã o que a diante diz Salamão .ı. fonte perenal de vir- tudes, cerrada & selada aos demonios, & todas ora- cões, exemplos & cousas que della saırem, paraıso?

*b. Quia cultus  
iustitiae est si-  
lentium. in. c.  
in loco .b. q. iij*

*c. Quia indis-  
cretũ silẽtium  
eos qui erudi-  
ri possũt in er-  
rorẽ derelin-  
quit. xlij. dist.  
c. sit rector.*

*Canti. iij*

Da diuisam dos graos, & da preheminecia  
que tem os ancyãos. Cap. III.



**CORPO MIXTO, DE NOSSA** Psal. xliij.  
congregacam, como ornamento em a casa  
de deos, (cõforme ao que diz o Propheta)  
estã cercado de diuersos estados ou graos,  
ca os canonicos se dizem em tres maneyras. f.

Nouos, Antigos, Anciãos,  
Nouos se chamam, tẽ terem vinte años de religiam .

Antigos, de poys de terem vinte, te quarenta.

Anciãos, como passam de quarẽta. Imitando poys  
a nosso saluador, que (segũdo o Apostolo) repartyo ẽ Ephe. iij.  
quatro os graos das ordẽs de seu ministerio, ca a hũs

deu em apóstolos, outros em prophetas, outros em  
euangelistas, outros em pastores & doctores. Assy as

ordens dos sobreditos se diuidem em quatro graos. f.  
Presbiteros, Diaconos, Subdiaconos, & Clerigos.

Os presbiteros. *a.* precedem aos diaconos em falar, in- a. De quo tex.  
i. c. statumus.  
do, ou estando em todo lugar, mays iuntos ao prior.

Os diaconos, aos subdiaconos per o sobredito modo. de maio. & o  
be.

Os subdiaconos, aos clerigos. Porẽ quãto aos de hũa  
mesma ordem nam se dá regra de preceder.

Os anciãos, alem de a suas pessoas ser guardado o a ca  
tamẽto escripto em o leuitico, costume he, serem escu Leui. xix.

fos dos officios. *b.* da breuia, & suas culpas leues dissi- b. Arg. tex. in  
l. j. C. qui eta  
te se escusantur. lib. x.  
muladas per os clamadores, mormẽte as que fazẽ em

nã seguir asis as cõmunidades, como os novos & anti-  
gos, ao trabalho das quaes, nossa tẽcam he mais serem  
animados, que constrãgidos. Item com os que nam  
sam anciãos, & passam de sessenta annos de idade. *c.* & c. Quia habe  
tur rõ seneca  
cõ os que tem algũa necessidade poderã os priores, cõ

*b.* cõse-

tutis .lxxxvi .  
dist. c. tanta. et  
xxvi. q. vij. c.  
tempora.

selho dos cõsiliarios, dispesar em as cousas sobre ditas  
quãdo virem que compre.

Costume he, quando algum nouo, antigo, ou anciã, ha de falar com sua may, irmã, ou por algũa necessidade com outra algũa molher, ser acõpanhado do religioso que lhe for asinado, & o mesmo fazem os nouos, com quaes quer outras peffoas, senam for por respeyto de alguũ officio. E alem desto outrossy he costume, em quanto os ditos nouos nã forem ordenados em diaconos, andarem em a escolla dos nouicos, & e o choro mays bayxo, & dormirẽ em o dormitorio dos nouicos, & serlhes anteposto ao proprio nome Frey. E de poys de serẽ ordenados diaconos, sam p os priores priuiliados dos encarregos da dita escolla. f. trazidos pa o capitulo principal, & admittidos aos autos capitulares, & pa andarem antre os de sua ordem, & lhes he mudado o Frey, & anteposto ao proprio nome Dom, & per esse modo dado licenca pa andarẽ em o choro mays alto, & dormyrem em cella. Emperõ se os sobreditos forẽ vistos nã serem taes religiosos como he razãm, ou nam guardarẽ os costumes como lhe forã esynados, & se contẽ em este liuro, os priores nã embarcando que seiam diaconos ou presbiteros, priuãdoos

d. Quia priuilegio. d. os fazẽ tornar á sobredita escolla, legiũ meretur & della os nam tirã, te entenderẽ com enformacã dos amittere qui mestres, que viuem religiosamẽte.

præmissa sibi  
abutitur pōta  
te. de priuilegiis .c.  
tuarum.

¶ E he de notar, que os nouicos que em diaconos ou presbiteros sam recebidos à profissam, nã sam exemidos da dita escolla, nem gozam das prerogatiuas sobreditas, saluo depoy de serem dispesados p os priores & consiliarios.

Do officio & eleyção do prior crasteyro de sancta Cruz, & dos outros priores da congregação. Cap. III.



**R**ORQUE O CORPO SEM cabeça, he reputado por cousa vil, segundo regra de philosophia .a. & toda alma deue ser subiecta a superior .b. como o diz o Apostolo, por tanto o superior & cabeça de toda nossa congregação, he o prior crasteyro do moesteiro de sancta Cruz. O qual de tres em tres annos será eleyto p os canonicos presbiteros, diaconos & subdiaconos .c. que esteuerem por moradores em o dito moesteiro, & teuerem voz em capitulo. E per via de escrutinio, aquelle sacerdote .d. professo .e. de nossa congregação, em quem a mayor parte .f. das vozes correrem, feia eleyto em prior crasteyro do dito moesteiro, & em prior geral de toda nossa congregação. E depoyes de examinada sua eleyção, & confirmado (per a ordem que se contem em a terceyra parte deste liuro) terá toda a governança do dito moesteiro, & das cousas que ptencem ao conueto d'elle, em o espirital & temporal, segundo que lhe he cometido per autoridade do sancto padre Paulo terceiro, confirmador de nossa reformação, cuja eleyção se começará sempre o primeyro dia depoyes da festa de sancta Cruz, que vè em o mes de mayo. E eleyto & confirmado, nã durará mais seu officio, que te passará tres annos, cõtado do primeyro dia depoyes da sobredita festa. E passados entrarã à eleyção do futuro, em aqual nam sera reelegido o preterito. E em o tempo da eleyção ou vacação

a. ff. de reli: et sup. fu. l. cum in diuersis.

b. Arg. c. ij. de maio. & obe.

c. Vt est tex. i cle. ij. de eta. & qualitate.

d. Tex. est in c. j. de etate & quali.

e. In cle. ne in agro. § cateru de sta. mona. xbiij. q. ij. c. q̄ sit necessariu.

f. In. c. quia propter. de ele. ti.

PRIMEIRA PARTE.

*g. Qui a nõ de  
bet cõmitti ali  
cui aliq̃ obedi  
ẽtia perpetuo.  
ut est tex. in c.  
cũ ad monaste  
riũ. de sta. mo  
na. §. tales aut.*

do dito prior, governarà & terá o mesmo poder o vigai  
ro. & assi os outros officiaes teram seu vigor, te o prior  
futuro ser cõfirmado, & tãto que o for, acabaram. *g.* to  
dos & se elegeram outros, ou reelegerã os passados, se  
virem que compre. E por que a eleycam do prior cras-  
teyro de sancta Cruz, se comece sempre é o dito tẽpo,  
se a contecer vacar per morte do dito prior, ou p qual  
quer outra guisa, ante de acabar o tẽpo de seu priora-  
do, em tal caso os visitadores anteposta sua visitacam,  
procedam loguo à eleycam & confirmacã do futuro.  
E o que assy for eleyto & cõfirmado, governarà me-  
nos de tres años, tanto tẽpo, quãto ouue da preterita  
festa de sancta Cruz que vem em o mes de mayo, te o  
dia de sua confirmacam.

*b. In. c. irrefra  
gabili. de offi.  
ordina.*

¶ E he de notar, que o dito prior cras-  
teyro de sancta Cruz, eleyto & cõfirmado p o modo sobredito, he re-  
formador. *b.* & visitador geral de toda nossa cõgregacã.  
E durãte o tempo de seu officio, tem todo poder, que  
tem toda à cõgregacã em o capitulo geral, & esto, assy  
por o dito moesteyro de sancta Cruz ser mais antigo,  
como por estar situado em meyo do reyno, & ser mais  
cõueniente. *i.* pa entre os capitulos geraes (que em elle  
se celebrã, como a diãte se dirã,) com menos trabalho  
se auer recurso a elle de todos os priores & religiosos  
de nossa congregacã. Empo o dito prior nam poderã  
cõmeter este poder a outro ou a outros, saluo é algum  
ou alguũs casos particulares, & por certo tempo com  
causa razoavel. Nam terá porem poder pa determi-  
nar ou dispensar em aquellas cousas, que p nossas cõs-  
tituicões & costumes sam cõmetidas ao capitulo geral,  
nẽ pa mudar, desfazer, ou dispẽsar em as diffincões,  
ordenacões & constituicões feytas p o capitulo geral,  
nem pa fazer algũas de nouo, que toquem ao cõmũ  
ẽstado

*i. In. c. in sin  
gulis. de sta.  
mona. §. j.*

êstado da congregaçam. E sera prudente o dito prior, que nã exceda o modo, vsando mal deste poder a elle outorgado, mas com grande zello da religiã. *K.* tenha sempre deos ante seus olhos, & aiasse cõ grande esforço & virtuosamente em todas couças, poispoendo todo odio, amor & fauor, & outro qualquer impedimento: demõstrãdo sem pre em todo lugar, guarda de nossa religiam & toda honestidade & obseruãcia. E se outra coula fizer, sera penado grauemẽte per o capitolo geral. *l.* E quãto ao moesteyro de sancta Cruz, donde he prior crasteyro, sera per elle guouernado, como os sam p os outros priores, os outros moesteyros de nossa congregaçam.

*K. In. c. cū ad monasterium. de sta. mo. §. prior aut.*

*l. Vt est tex. in. c. ea que de sta. mo. §. si uero.*

¶ E os outros priores de nossa cõgregaçã, serã eleytos & confirmados per o modo que o he o dito prior crasteyro de sancta Cruz, & per esse modo gouernarã m o mesmo triennio, o qual terã principio, em cada hũ prior, em o dia de sua confirmaçam.

Da eleyçam & officio dos consiliarios. Cap. V.



**P**ORQUE O CONSELHO é as couças, he ornamẽto da prudẽcia (segũdo diz Salamam em os proverbios) *a.* & do cõselho dos sãctos he deos glorificado, como ô canta o propheta em o psalmo, E porque aquello he mays taõ que per sentença de muitos he iulgado. *b.* costumamos, de poys do prior ser cõfirmado, serem p os sobredictos electores, pa cõselho desse prior, eleytos per a maior parte das vozes, quatro canonicos dos mais prudentes em cõsiliarios, estando ao to-

*a. Prouer. iij. & transumptiue. in. c. ne intaris. de cost.*

*b. In. c. prudẽtiam. §. j. de offi. iu. deleg.*

PRIMEIRA PARTE.

mar dos votos os esculdrinhadores da eleycam do prior. E se os electores nam elegerẽ cada hum dos sobre ditos às duas vezes que votarem, os esculdrinhadores publicará quaes sam os dous que leuam may's vozes, sobre os quaes votarã os electores, & se cócorrerẽ votos iguaes, preferirã deffes dous o que for primeiro e religiam.c.

c. Quia q pri  
or est i tẽpore  
potior est i iu  
re. de reg. iur.

E he denotar, que nam embargãdo que o prior pode suspender por tres dias, ao mais, os ditos consiliarios, ou cada hum delles de seus officios, empo per elle nẽ per o conuẽto lhe podem ser tirados, nem elles renũciallos, saluo sendo à causa primeyro examinada p todos os capitulares em presenca do prior, E parecẽdo à mayõr parte .d. q̄ deue cessar ò officio de algum dos sobre ditos consiliarios, ou de todos iuntamẽte, nam vsará mais dos taes officios, & fera electo outro ou outros, p o modo acima conteudo, iestãdo ao tomar dos votos ò prior com dous cõsiliarios, ou com dous canonicos affinados per o cõuento às mais vozes, de aquelles que se presume que nam terã voz passiva em essa eleycam. E o mesmo se fara, quando vacar algum per morte, ou per outro qualquer caso.

d. De quo tex.  
in. c. nou. t. &  
c. quanto. de  
his q̄ fi. a pre  
la. sine cõsen.  
ca.

¶ Estes consiliarios assy electos, per esse feyto, o primeyro he vigayro, o segundo mestre dos nouicos, & ambos sam confessores, o terceyro he porteyro mõr, & o quarto procurador do moesteyro. Com estes quatro consiliarios gouerna o prior a casa, & despacha as cousas pequenas & may's costumadas .e. por que pera as de substãcia, assi como em o acceptamento de algũa obrigacam, em a venda, compra, escãybo, ou afforamento, ou qualquer alienamento .f. de algũa cousa immouel ou mouel precioso, & em o recebimẽto dos Irmaõs à profissam, & em qualquer outra conteuda

e. Facit tex. in  
c. ceterum. de  
dona. Et. xij.  
q. ij. c. terru-  
las.  
f. De quo tex.  
in. c. j. & .iij.  
de his que fi. a  
prela. sine. cõ  
sen. ca.



em direyto, am deser chamados todos os capitulares, os quaes deuem ser de ordem sacro .g. Com estes consiliarios ordena o prior os outros officios .s. confessores, clamadores, sanchristam & todos os outros.

*g. Quia alij in capitulo uocē non habent. in cle. ij. de eta. & quali.*

¶ E he de notar, que assy em o sobredito, como em todas cousas que se tratam com os cōsiliarios, ou com os capitulares, o prior he theudo seguyr o conselho das mays vozes. *b.* & em partes iguaes poderà escholher o que melhor lhe parecer. Eo mesmo se vfa em o capitulo & visitacam geral, & em os outros capitulos & visitacões. E poré quanto aos negocios que se tratarē cō os cōsiliarios, ou cō todos os capitulares, ou é as ditas visitacões, nã seia presente o religioso reqrēte, né aq̃lle de quē algũa cousa se trata, ou de algũ seu parente.

*h. De quo est tex. in. c. ij. & fina. de his q̃ si. a maio. parte capi.*

¶ Item he de notar, que o prior p̃ si lô, né com os cōsiliarios, pode fazer mais esmola dos bēs do moesteyro, que aquello que p̃ os capitulares lhe for limitado. Nem outrosi se podera emprestar moeda, né cousas de valor, sem penhores de prata ou de ouro.

*Tex. est in .c. ceterum. de do & .c. j. de his que si. a pre. si ue consen. ca.*

Item he de notar, que é principio dos capitulos & cōselhos, que se fazem fora do capitulo prícipal, pera inuocar agraca do espiritu santo, se diz sempre sua cōmemoracam .s. a Antiphona. Veni sancte spiritus .V. Emitte sp̃m tuũ. Oracã. Deus qui corda fidelium.

Do officio do vigayro. Cap. VI.



**L**EMOS EM A SAGRADA ESCRITURA, Ietro auer reprehendido a Moyses duque dos filhos de Israel, porque consumia a vida cō o inutil trabalho do regimēto q̃ só exercitaua em tam grande pouo, dizendolhe, que entre todos escolhesse algũs sabedores tementes deos, & que

PRIMERA PARTE.

& que os ordenasse é diuersos officios pera governança do pouo. Donde colhemos duas doutrinas, a primeira que necessario he, óde ha copia de obras, auer copia de ministros deputados pera se fazarem sem cófusão. A segūda, que nã deuem os officios ser dados a todos, mòrmēte em a religiam, mas aos sabios temētes deos, & a cada hū segūdo o marco que tem. Esto nos é sina o A postolo dizēdo. Sicut in vno corpore multa mēbra habemus, ónia autem mēbra nō eundem aētū habēt, ita multi sumus vnū corpus, singuli autē alter alterius membra, habentes donationes secundum gratiam, quæ data est nobis, differentes. E por tanto costumamos, por os priores nam serem de todo aētiuos, & a ca

Roma. xij.

a. Vt est tex. i  
c. cū ad monas  
terium. §. tales  
aūt. de sta. mo  
na. & facit c.  
fina. de offi.  
iud. deleg.

b. Tex. ē in. c.  
præcipimus.  
xcij. dist. &  
argu. c. cū ad  
monasterium.  
de sta. mo. §.  
prior autem.

c. Arg. c. ual=  
de. xcij. dist.  
& .C. de offi.  
eius qui ge. iii  
ces ali. l. ij.

sa milhor & com mais honestidade seruida, os officios a baixo escritos. E com muita madureza & sem affeycã prouer, nam de officios pera as pessoas .a. mas pessoas fices & sabias, pa os officios. Dos quaes o primeyro he vigayro, & este he o primeyro dos quatro consiliarios q̄ o conuēto elege. O qual absente o prior do choro, & dos outros lugares, onde se iunta o conuento, tem suas vezes pa prouer, em modo que em os taes nam seia feyta falha. Però se aquecer ser o prior absente do moesteyro, o vigayro sera sempre presente, & tera em o espirital & temporal todo o regimēto. b. assy como o teria o prior se presente fosse, excepto é os casos que elle lhe restringir.

¶ E he de notar, que se o prior está doente, ou tiuer outro legitimo impedimento, o vigayro sendolhe encomendado. c. per elle, pode fazer todas cousas ou cada hūa das que faria, sendo o prior absente do moesteyro. E em todo o sobredito, absente o vigayro, tem suas vezes o segundo consiliario, & desy successiuamēte, te o vltimo cōsiliario, excepto o q̄ nã for sacerdote.

Do capitulo & officio do mestre dos  
nouicos, Cap. VII.

**C**OMO IA HE DITO EM A  
 constituicam dos cõsiliarios, o mes-  
 tre pa ensino dos nouicos, & dos que  
 andam em a escolla, hê o segũdo cõ-  
 siliario. E este deue ser dos mays pru-  
 dentes & honestos. *a.* canonicos, que  
 ouuer em a casa, & tal que per doctri-  
 na & exemplo, possa ser a todos exẽplo de bem viuer. *a. De quo tex. cũ glo. in c. j. xij. q. j. & in auten. de mo. §. cogitãdum. cola. j.*  
 Cuius officio he, ensinar a regra & virtuosos costumes  
 da religiam, porq̃ o outro ensino. *s.* de lèr & cantar, p-  
 tence aos cantores mōres, como em seu lugar se diz. *cola. j.*  
 Este mestre todos os dias, (excepto i triduo parasceue)  
 dadas as quatro horas, ou ao tẽpo que se faz o capitulo  
 principal, vay à escolla, onde em continẽte se iuntam,  
 alem dos nouicos, os canonicos de que se faz mēcam  
 em o capitulo. *III.* saluo se com algũ dos taes, por res-  
 peyto do tẽpo & boa religiam que tem, for dispẽsado  
 p os priores & cõsiliarios. A qual dispẽsacã outrosi se  
 pode fazer em as cousas concedidas aos diaconos, ex-  
 cepto em o dom, que sômẽte se dà por razam da or-  
 dem. E se o tal capitulo nã he feyto ao tẽpo que se faz  
 o principal, (em principio do qual os sobreditos sam  
 presentes,) he dita hũa breue oracam por Elrey. *b.* em o  
 modo seguynte. Leuãtados em pee, & dito do mestre,  
 Oremus pro rege nostro, dizesse achoros, em parte ou  
 em todo, o psalmo, Deus iudicium tuũ regi da. *com suluat. ff. de pe*  
 Gloria patri. Verso. Dñe saluum fac regem. *Resp. ti. her. & l. re*  
 Et exaudi nos in die qua inuocauerimus te. *Verso. munerandi. ff.*  
 Domine exaudi orat. R. Et clamor meus. Oremus. *m. qda.*

PRIMEIRA PARTE.

**O**Mnipotens sempiternae deus clemenciam tuam supplices exoramus, ut populo tuo in tanta necessitate posito misericorditer succurras, & regem quem sibi dedisti benignus illustres, quatenus per te ab omni aduersitate deffensus, eundem populum & vigilanter regere & iuste gubernare valeat. Per xpm. d. n. Amen.

E dita esta oracã, comeca o mestre o capitulo assétado e seu assento, & os outros Irmãos e a esteyra, saluo se al gu por respeyto da idade, ou necessidade, o dito mestre mada assentar e o escabello. E faz e as clamacões, p o modo que e o capitulo principal. E pera esto tera o dito mestre clamadores, quãtos parecer serẽ necessãrios, auẽdo respeyto ao numero dos qãdã e a escolla. E findas as clamacões recorde o mestre aos nouicos a qllo do euãgelho q diz. Qui se humiliat, exaltabit. E facalhes etẽder, quã necessario seia aos seruos de deos a virtude da humildade. c. E que pa subir a alteza da vida beaueurada, nã ha hy outra tã certa escada, Em cuiã figura vio Iacob e espũ a escada, q da terra tocua e o ceo, p que sobiã & decyã os anios. d. & q assy os espiritos angelicos dos cõtemplatiuos, a meude subindo p contẽplacam das cousas celestiaes, decem per a escada figuratiua da humildade, e aqual se contẽ doze graos. O primeyro he, que por amor de deos, guardem seus preceptos & mandamentos. O segundo, que nam amando a propria vontade, nã se deleytem em comprir seus deseios. O terceyro, que por amor de deos seiam obedientes de vontade a seus maiores.

e. Humilitas  
deum placat.  
xxb j .q. b .c.  
qui cunq;

d. Gen. xxbiij.  
e trã sũtiue i  
c. j . lxxxbiij.  
dist.

e. Beati paupe  
res spũ: quoni  
am ipso rũ est  
regnũ cœlorũ.  
mat. b. e i .c.  
scimus. xij. q. j.

O quarto, que menos precadas as cousas temporaes, & transitorias do mundo, abracem de vontade a pobreza. e. nam possuindo coufa propria.

O quinto, que se confessem pura & distintamente, & todas

todas cuidações que vierem ao seu coracã, a seu prior & a seu mestre nam escondam.

O VI. q̄ cõtêtes de todo deiprezo & bayxeza, se iulguê por seruos indinos. O VII, que nam somête se p nũciê cõ a lingua, mas inda é o coracã se tenhá por mays bayxos & viis q̄ todos, & todas cousas dos outros, iulguê serê feytas cõ boa intêcam. O VIII, que nenhũa cousa facã, saluo aq̄llo a q̄ a cõmũ regra & exêplos dos atigos .f. os exortarê. O IX, que seiã muito honrrado res da clausura & silêcio, nã falãdo cõ alguê sê licêca, & q̄ cõ grauidade, humilmête, & a bayxa voz & razoauel mente, respondam ao que lhes perguntarem.

O X, q̄ ao riso nã seiã prôtos, nê recôtê, nê se gloriê da nobreza ou riq̄zas de se<sup>9</sup> parêtes, nê se louuê da hõrra q̄ a viã em o segre.g. O XI, que seiã muyto pacientes, conhecendo sempre sua culpa em o capitulo, & em outra qualquer parte que forem reprehendidos.

O duodecimo & vltimo he, q̄ cõ coracã & corpo mostrê sempre é toda parte humildade.f. Inuidiã, odiũ, & obtreçtationê fugiêdo, nã vagi oculis, nã efreni lígua, aut petulãti fluidôq; gestu incedêdo, sed pudorê & vercúdiã méti ostêdendo.h. E pêsando toda hora q̄ hã de dar razã de se<sup>9</sup> pecados. E p estes graos ascêdent in montem dñi, & stabunt in loco sancto eius.

¶ Alê do sobredito, deue o mestre dos nouicos ser diligête, é lhes pcurar as cousas necessarias, & é sinar é to dos bõs costumes, & outrosi é os rep̄hêder cõ charidade, & castigar .i. leuemente. ¶ E he de notar, que aos nouicos se costuma sê culpa precedente, serê dadas p o mestre penitêcias de puacã.f. as da ordê & assi q̄ esqr q̄ honestas lhe parecêrê, pa melhor examinar os ditos nouicos. Porê aos p̄fessos nã sã dadas p o mestre saluo penitêcias da ordê & p̄cedêdo culpa.k. como se faz é o capitulo prícipal.

f. Quia turpis est pars q̄ suo non congruit uniuerso.in.c. t̄as. de spon. duo.

g. Quia p̄mo nachatũ amittit q̄ nobilitatẽ, ut notatur per glo.in.c. j̄ de purga. ca. in uer. ingenuus. & nã generis sed uirtutũ nobilitas uirtẽq; honestas gratũ deo faciunt et idoneũ seruitorẽ in.c. uenerabilis. de pre. & digni.

h. De quibus i c. his igitur. xxiiij. dist.

i. modica castigatio concessa est magistris.

k. Quia sine culpa non est aliquis puniendus. de re. iu. li. b. j.

PRIMEIRA PARTE.

Em o capitulo nenhum dos da escola fala com o mestre, salvo de geolhos & de sua licenca. E findo o capitulo, estãdo todos de geolhos, diz o mestre *Adiutoriũ nostrum. &c.* E desí da a bencam. E se o capitulo nam he feyto ao tempo do principal, vanse ao choro ou capella, dizendo em silencio o ps. *Miserere mei deus,* em fim do qual dizem a seguinte. *Antyphona.*

*Christus factus est pro nobis obediens vsque ad mortem, mortem autem crucis, Propter quod & deus exaltavit illũ, & dedit illi nomẽ quod est sup õne nomẽ.*

E o mestre immediate diz a oracam.

**R**espice (que lumus) dñe super hanc familiam tuã pro qua dñs noster Iesus Christus, nõ dubitauit manibus tradi nocentium, & crucis subire tormentũ. Qui tecum viuit & regnat in secula seculorũ. Amẽ.

Do officio do porteyro mór & menôr, Cap. VIII.

**A**SSI COMO NAM HE MVITO entrar a morte a nos per as portas da alma, quãdo os porteyros della, que sam a razam & vontade, nam sam ordenados em bem, assy nam he estranho, entrar per as portas materiaes do moesteyro, quãdo os guardadores dellas nam sam taes como compre. E portanto he costume cerca nos, serem assy as portas da igreja, como todas as outras do moesteyro, guardadas p hũ bõm & seguro religioso. a. que he o terceyro cõsiliario da casa, que se diz porteyro mór. Ao qual ministra hũ fiel familiar, que se diz porteyro menôr. Do porteyro mór he, ter as chaues das portas sobreditas, abrillas & fechallas a seus tempos, & à noyte entregalas ao prior, ou a quem elle mãdar, & de

a. In. c. cũ ad  
monasterium.  
de sta. mona.  
§. tales autẽ.

& de dia ao tempo que ha de dar razam, despachar & falar com as pessoas, q̄ vem negociar ao moesteyro, estar em a casa do côselho, onde está à sua porta. Do menor he, em o dito tẽpo ministrar em as duas portas primeyras p̄ que se serue o côuento, leuar os recados ao porteyro m̄or, & procurar delle as cousas necessarias p̄a despacho das pessoas que ao moesteyro cõcorrem, dar a roupa do côuento a lavar, & geralmente fazer o que m̄adar o porteyro m̄or. Estes porteyros serã discretos. *b.* em tal modo, que nũqua algum Irmão say *b.* *Discretio* ba as pessoas que vem ao moesteyro, saluo o prior, ou *mater est omniũ* quem elle m̄adar, & o mesmo farã de todas as cartas q̄ *uirtutũ. in .c.* ao collegio vierem, as quaes se dam ao prior p̄a as ler, & *.j. de offi. cus=* despoer dellas segũdo vir que cõpre. As chaves per a *to. & .j. q. b.* manhã seram arrecadadas do porteyro m̄or, & em fim *c. ultimo.* da prima (tendo a esse tẽpo dito missa, ou ao menos ouuyda) ira, com o socio que lhe for assynado, abryr as portas da igreja. *.c.* o que outrossy farã ao fechar e fim *c. Quæ atiqui* da missa, & per esse modo ao principio & fim das ves- *tus in monaste* peras. E depoy de abertas as portas da igreja per a ma- *rio sancte cru* nham irica a sua porta, aqual costume he, com as ou- *cis nõ aperie-* tras do moesteyro nã se abrirem, em tẽpo que em to- *bantur nisi do* do o moesteyro ha silencio especial, & em os outros tẽ- *minucis diebus* pos abrem a quẽ he necessario, & se faz como dito he. *et sextis ferijs.* E se em o dito tempo, por algum negocio que muito seia necessario, se ouuer dabrir algũa das duas portas, e que ministra o porteyro menor, & p̄ que se serue o côuento, seia a do carro. E se por a dita necessidade se ouuer de abryr algũa da igreja, nam seia a principal auẽdo hy outra. Empõ em as matynas & missa primeyra de dia de Natal, sam abertas as portas principaes da igreja: & outrossy à segũda missa, & desy ficam abertas tẽ o fim da terceyra.

## PRIMEIRA PARTE.

**Q**uem em as matynas da quynta, festa feyra, & sabado da somana saneta, & em effes dias equato o senhor esta ecerrado em o sepulcrho, & em o officio & missa do sabado saneto. Item alem do sobredito, sam abertas as portas em os dias ou tepos, que assentar o conuento. As portas dos dormitorios outrossi sera fechadas findas as estacoes ao tempo de dormir, & abertas as outras estacoes, que se fazẽ depoy do incauto acordar. Do porteyo mór he, os religiosos forasteyros, honestos, & de religiã aprouada, & que parecẽ andar com de uida licenca, leualos a primeyra vez sômẽte ao Refectorio, & assentalos a messa principal, ou em as outras a seu aruydro. E porẽ se em cõtinẽte mays ouuerẽ de comer, ou estar em o moesteyro, nã se fara sem licẽca do prior. Do porteyo mór outrossi he, procurar & ministrar as esmolos, q se distribuem p os pobres.

### Do officio do procurador do moesteyro, Cap. IX.

*a. De quo tex.  
in c. monachi  
xb j. q. j.*

**D**O PROCVRADOR DO MOESTeyro he, per mādado & ordenāca do prior, puer & sollicitar os negocios tẽporaes. *a.* & re ger toda a familia da casa. Prouer de cera & incenso pa aigreia, & de pam, vinho, carne, pescado, azeyte, & dos legumes, & cousas necessarias pa o cõuẽto. E cada hũ dia e fim da prima, visitarã as officinas prouẽdoas das cousas necessarias. E porq costume he, cada hũ moesteyro de nossa cõgregacã, tẽr arca de comunidade cõ tres chaues, õde se guarda toda moeda, ouro, & prata da possissam cõmũ do cõuẽto, ou q esta e guarda, do pcurador he ter a primeyra chaue da dita arca. E delle geralmẽte he, todas vezes q o prior mandar,



dar. *b.* (acõpanhado como acima dito he em o capitulo da clausura) ir visitar & negociar as couças de fora, por que os outros canonicos nã saem saluo em os casos, q̃ em seu costume se diz. Ao procurador ou a seu socio he dado dinheiro cada mes pa despensas meudas, & faz seu rol, & em fim do mes dà cõta ao prior, sendo presentes o camerario & escriuam. E desy postos os rões ẽ a linha, lancasse em soma a despesa no liuro. E inda o dito locio possa ministrar ẽ as sobreditas couças, que p̃ tẽcem ao officio do procurador. *s.* em àquellas, que bẽ parecer ao prior & consiliarios.

*b. c. qui uere.  
xb j. q. j.*

## Do officio do camerario. Cap. X.



O Camerario he, tẽr a segũda chaue da arca da cõmunidade, & receber ẽ pre-  
sẽca do procurador & escriuã, toda a rẽ  
dã da casa, & a mercadoria, que pa ves-  
tido & necessidade do collegio se com-  
pra, & despende todo segundo ordenanca do prior.  
E per esse modo prouer ao conuento de vestido & cal-  
cado necessario, segundo o tempo, em guysa que os Ir-  
mãos andem limpos. *a.* & decentemente ornados.  
Do camerario he, ao sabado & quando for necessario  
distribuir as sobrepelizias lauadas com a mays roupa  
per os leytos, & à segunda feyra quando estã em a igre-  
ia apanhala, & entregala ao porteyro pa selauar. E por  
que os canonicos nam tem couça propria. *b.* do dito ca-  
merario he, consultando primeyro o prior, sinar leyto  
& vistido a cadahum. E guardará a roupa dos nouicos,  
tẽ fazerem profissam, & de poys de feyta iuntala ha cõ  
a que se ha de dãr aos pobres.

*a. Quia nec af-  
fectatẽ sordes  
nec exquisitæ  
delitiæ laudes  
pariunt. xl j.  
dist. c. j.*

*b. Quod si pro-  
prietas apud  
quenq̃ inueta  
fuerit in mor-  
te, ipsa cū eo  
in signū perdi-  
tionis extra  
monasteriū in  
sterquelinio su-  
bterretur. ut ẽ  
tex. in. c. cum  
ad monasteriū  
et. c. monachi.  
de st. a. mona.*

PRIMEIRA PARTE.

E porquanto por razam do silencio os irmãos nam notificam per palaura aos officiaes as cousas que cõe a seus exercicios, & necessidades occultas, do camara-rio he, tomar os escrytos de cada hum, do lugar pera ello afinado, & procurar as ditas cousas, & prouer có breuidade a todos. E pera às sobreditas cousas lhe ferà afsinado socio.

Do offico do escriuã do cõuento, Cap. XI.

*Et dicitur scri-  
ba quia scri-  
bit censũ. C. de  
tabu. li. x. i ru-  
bro. & .l. qui  
cunq;.*



**D**O ESCRIVAM DO CON-  
uento he, ter a terceyra chaue da àr-  
ca da cõmunidade, & lancar é recey-  
ta todo o rendimento da casa, & assi  
a despesa, em hum liuro pa ello or-  
denado cada año, em o qual sera to-

do escryto muy declaradamete. *a.* E allem deste liuro, auerà outro de receyta & despesa, das cousas da sãchris-  
tia. E o mesmo se farà, se parecer ao prior & consiliari-  
os, em aquelles officios que despẽde cousas de muito  
valõr. As quaes receytas se carregará sobre os officiaes  
a que conuẽ os r̃cebimẽtos das cousas sobreditas, & es-  
to pa que de todo dem conta ao prior & consiliarios,

*b.* Quia õniũ ao menos hũa vez em o año, & quãdo leyxam os offi-  
habere memo- cios. E porque aquellas cousas, que se ordenã em os  
riã potius est capitulos ligeyramẽte esquecẽ. *b.* & assy as outras dinas  
diuinitatis q̃ de memoria, do subredito escriuã he, escreuer todo o  
humanitatis. C. que em os ditos capitulos lhe for mandado, & assi os  
de uete. iu. enu- r̃tolos em o liuro das memorias, com todo o mays  
cle. l. ij. §. si qd. que ao conuento pertencer.

Do offico dos clamadores, Cap. XII.



**M**ONSTRUOSA COUSA parece entre as outras da natureza, os religiosos, que viuendo em a terra, sam vistos em algũa maneira fazer vida de anio em o ceo. Mas mays môstruosa cousa he, vèr aquelles, q̄ sendo postos em tãta familiaridade cõ deos, sob habito de religiã viuê vida de brutos, & cõ elles esquecidos do ceo, assentam sua felicidade somente em as cousas da terra. Estes em uerdade, segũdo sentença do aurelio nosso padre santo Augustinho. *a. quã-* to os primeyros sobrepoiã aos bõos em bem, tãto p̄cedem os segundos aos maos em mal. E porq̄ o appetito dos tães seia limitado, & posto sob aregra das virtudes morães, per as quães as desordenadas affeyções se endereytam, & por falta de quem vigie, desamarrados da pedra Christo, nam se vam a perder p̄ acorrêre dos vicios, costumamos serẽ assinados, cada quatro meses tres canonicos, ou ao menos dous, em zeladores da regra & virtuosos costumes da religiam, que se dizem clamadores. Os quães deuem ser tam iustos. *b. que se possa delles verificar aquello do Propheta e o psalmo. Clamauerũt iusti, & dñs exaudiuit eos. E o que p̄têce ao officio de cada hũ destes, demostra o Isayas dizêdo. Clama, ne cesses, annũtia populo meo scelera eorum, & domui iacob peccata eorũ. De maneira que per esse modo, esses clamadores depois de lhe ser dado per o prior iuramẽto. *c. em a Cruz, que facam o sobredito com grande vigilancia, tẽ especial cuydadõ, de olhar como cada hũ viue. E achando q̄ algum ou algũus esquecidos de deos & dessy, nã guardam o que deuem & sam obrigados, clamã dos tães e o capitulo p̄ncipal,**

*a. In. c. q̄tunli  
bet. xlviij. dist.*

*I. Cor. x.*

*b. Quia q̄ tra  
bẽ gestat in o  
culo, festucam  
de oculo fra-  
tris non p̄t e-  
ruere. j. q. j.  
c. multi.*

*c. Pro quo fas  
cit tex. in c.  
episcopus.  
xxxv. q. b. j.*

**d** ao tẽpo

§III. Parte, ao tempo & da maneira que a diante he escrito. §

Cap. VII. E porque a ociosidade he mestra. *d.* de todos os vicios,

*d. Eccl. xxxiiij.* & o mais certo sinal do religioso perdido, he em pala-  
uras & obras perdidas perder o tempo, a moestamos,

*Ezech. xvj.* & sobre todo encarregamos as consciencias dos ditos  
clamadores, que seia delles este pecado & os seus disci-

*e. Et non uos* pupilos muy pseguidos. E porque a ociosidade, segũdo  
*iudicetis esse* diz o Ezechiel, foy causa da maldade de sodomia, assi

*maliuolos qñ* como de aquelle que em oracam, licam, & virtuosos  
*hoc indicatis.* exercicios emprega o tẽpo, se pode crer toda virtude,

*b. q. b. c. nõ uos.* assi do ocioso, palreiro, & que cõsume a vida e exercici  
os vãos, sospetar toda vileza. Costume he ainda, to-

*f. Et per tunsi* dos os Irmãos serẽ clamadores, & zeladores da religiã,  
*onẽ pectoris,* perõ nam clamã, saluo os sobreditos clamadores, & os

*dimitütur ue-* outros quando algũa culpa vem dina de emenda,  
*mialia. de peni.* dizẽna. *e.* a esses clamadores, paque clamẽ do que atal

*dist. j. c. tres* culpa cometeo. Item costume he, quando algum Ir-  
*sunt.* mão ao tẽpo que comete algũa culpa, sente ser visto

*g. Quia et ebri* do clamador, (se nã he onde o prior ou cõueto esta) de  
*etas si assidua* geolhos ante esse clamador fazer sua culpa batẽdo em

*fit. in numero* os peitos. *f.* E se a culpa he leue, & o tal a nã tem e cos-  
*capitalium cõ* tume. *g.* abasta aquello paque por essa vez nã clame do

*putatur. c. unũ* tal delinquente.  
*orarium. xxv*

*dist.*

*a. Quia nomẽ* Do officio do Sãcristão mör & menör **Cap. XIII**

*debet esse con-* **SANCRISTAM MOR DEVE** ser

*sonum rei : ut* hum sacerdote, ou diacono, deuoto a fer-  
*l. l. defensores* mosentado de virtudes, & tal que cõcorde

*C de defen. ci* a vida com o nome. *a.* Ao qual sam encar-  
*ui. e in. l. de* regadas p o escriuã do cõueto em o liuro pa ello orde-

*cernimus. C. de* nado, as reliquias, ouro, prata, & as outras cousas pre-  
*episcop. et cle.* ciosas. *b.* do vso da igreja, paque todo tenha muy lim-

*b. De quo te x.*  
*in. c. uni. de*  
*offi. sacri st.*



po, venerado & guardado pa seruido do culto diuino, segundo os tempos, costume, & mandado do prior. Delle he renouar, ou fazer renouar cada somana .c. & quãtas mais vezes for necessario, o sanctissimo Sacramêto, ter muy limpo o sacrario, & ter a chaue. d. delle, & prouerdas missas que se hã de dizer, & fazer appare-lhar muy de manhã os altares cõ todo o mais pa seruido das ditas missas, & ter respeyto que as cousas da igreja estẽ muy limpas. e. Pera o que lhe he dado hum locio, que se diz sanctistã menõr, o qual menõr prouera em as a lampadas, lauarã. f. os vaõs, & geralmẽte farã o que per o mór lhe for encomendado.

c. Arg. in. c. permittimus. desentẽ. exco.

d. In. c. j. de custo. eucha.

e. Quia nimis uidetur absurdum in sacris sordes negligere, q̄ dedecorent in prophanus. de custo. eucha. c. ij.

Do officio do Enfermeyro. Cap. XIII.

f. De quo tractatur per totũ ti. de offi. cust.

Capitolo. iij.



Anto he de substãcia o officio do enfermeiro, que sô delle como de mays necessario faz a regra mencã, que a hum seia encomẽdado. E portanto costumamos o dito offi-

a. Caritas est sors proprius cui non cõmunicat alienus. de reg. c. licet

cio ser encomẽdado a hũ Irmãõ charidoso. a. paciẽte & diligẽte sobre todos os outros. O qual cerca os enfermos serã sollicito em tres cousas. A primeyra que lhes sejam ministrados os sacramẽtos. b. s. em principio da infirmitade a cõfissã, & a cõmunhã & vncã é seu tẽpo. A segũda em os puer cõ muita limpeza de mezinhas, & do mais que cõprir, segundo ordenanca do fõico. A terceyra em os cõsolar sabedormẽte. c. & animar cõ boas palauras & exemplos, aserein paciẽtes em suas infirmitades, trazẽdolhe à memoria. Iob, Tobias, sam Paulo, sam Gregorio, & outros. E sobre todo pode os cõsolar cõ o que diz sancto Ambrosio. d. s. que a infirmitade da carne lanca a do pecado, & o que empece ao corpo, a iuda a alma.

b. De quo tex. in c. cum infirmitas corporalis. de pe. & remi.

c. Et ipsefectũ sciẽtiã potest suplere per se cõtiõ charitatis i c nisi cu pri dẽ. de veniũ. d. depen. d. st.

j. c. põt fieri.

## PRIMEIRA PARTE.

A este officio quando comprir, seram emadidos os Irmãos necessarios, porque em a enfermaria nam entram seruidores leygos.

### Do officio do Hospedeyro, Cap. XV.

*a. Fides, spes.  
charitas, tria  
hec. maior ho-  
rum est chari-  
tas. j. Co. xij.  
et c. charitas  
de pe. dist. ij.*



**C**OMO A CHARIDADE SE ia princefa. a. das virtudes, & sem ella impossivel he, algum por pfeito q̄ seia prazer a deos, costumamos e nōssos moesteyros fazer gafalhado honesto tē tres dias, assy a todo religioso de religiam approuada, & que parece andar cō deuida licenca, como aos leygos forasteyros que o prior mandar. E passando de tres dias, nam poderam mais estar em o moesteyro, sem o prior consultar aos de seu conselho. E pa o dito gafalhado & charidade se auer de fazer, costumamos tē hū canonico discreto, ensinado, & tal que em seu falar & conuersar, possa ser mostra & exemplo do bem que ha em os outros, o q̄ se diz hospedeyro. Delle he, ter limpas as casas & roupa, & prouer aos hospedes & a seus seruidores & bestas das cousas necessarias. Pera o qual lhe sera dado per o procurador os seruidores mays ou menos, segundo a calidade ou cantidade dos hospedes.

### Do officio do Coronel, Cap. XVI.



**A**RASVRA HE ENCOMENDA da a hum Irmão o qual tera e ella especial cuidado do silencio, & prouerá que as co- roas se facam em a maneira seguinte. O cabelo sera cortado rodondo algum tãto per cima do

do meyo da orelha, & o espaço que ha da hyte o mais alto da cabeça, metade será occupado com cabello, & a outra metade mais alta se fara em coroa. *a.* a qual terra o meyo é o mais alto da cabeça. As coroas & barba costumamos fazer de quinze em quinze dias, & as festas que o prior mandar. Pera o que o dito canonico terra àgoa quente, & as cousas que conuem a parelhadas, & tanto que o barbeyro vier, será chamados os Irmãos, precedêdo as ordês. Item do sobredito Irmão he, dar de comer. *b.* ao barbeyro, & é quynza feyra da cea provera de àgoa, panos, & do mays que se deue preparar pera o mandato.

*a.* Et significat omniū temporaliū depositionē .i. c. duo sunt. xij. q. j.

*b.* Quia ubi est labor debet eē emolumentū .i. c. manifestissimi C. de fur §. pe. in fine.

Do officio do Refectorario,  
Capitulo. XVII

**D**O REFECTORARIO HE, TER lípo o refectorio, & todas cousas q̄ lhe sam entregues pa seruido das mesas. Prouer de pam, vinho bem tēperado. *a.* & das outras cousas costumadas, & distribuillas em seus tempos. Delle he, se os seruidores sinados em a breuia nã sam presentes ao tempo da refeycam, encomēdar o seruir a outros, & ordenar aquelles que nam guardam a ordê do assento em as mesas, com o mays que se dita em o capitulo da refeycam. Ao refectorario he dada licēca quãdo em o dito officio tem que fazer, de nam estar às horas do dia, sa luo capitulo, procissã, missa, & vespas.

*a.* Hoc est bene limphatum quia aliter inducit ebrietatē, et ebrietas mētis inducit exiliū et libidinis prouocat incentiuū. in c. crapula. de ui. & ho. cle.

Do officio do Emendador,  
Capitulo. XVIII.

PRIMEIRA PARTE.

**PO**RQUE nenhũa cousa pode ser emẽda-  
da, se primeyro nam he entendida, costume  
he ser assinado hum canonico dos mais sabe-  
dores & entendidos em as cousas da igreja e  
emendador. O qual por nã ser feyta falha em o officio  
diuino, em a coresma a cabada a oracam conuẽtual, &  
em todo o outro tempo e fim das vesp̄as, prouera o  
officio. s. Licões, Kalendas, & Missa do dia seguynte,  
& esto a cada hum, segundo que lhe he encomẽdado.  
Delle he ser sollicito, que os officios diuinos se digam  
por sua ordem, & sem sincopas .a. assinar licam pera  
a mesa, E emendar aos que bem nam lem, guardando  
sempre que o faça com temperanca & mansidam.

a.c. Dolentes  
de cele.mi.

Do officio dos Cantores mōres,  
Capitulo. XIX.

**C**OMO A CONSONANCIA EM  
a musica (segundo Boecio .a.) seia hũa cõcor-  
danca de vozes antre si dessemelhantes, ne-  
cessario he, paque em o cãto dos officios di-  
uinos nam aia diuisam, ser regido per algũus muy in-  
dustriados cantores. E por tanto costumamos dos ma-  
is certos em o canto, ter dous cantores mōres, hũ em  
hum choro, & outro em o outro. E o primeyro rege o  
choro, & a elle seguem todos em alto, bayxo, prolixo,  
ou breue. E em sua ausencia, rege o segundo. E porque  
nam aia diuisam em a dita concordanca, esse cantor se-  
ra sollicito, que o officio seia sempre bem a põtado. b.  
E que todos comecẽ & acabem iuntamente, & que assi  
o rezado, como o cãtado, se diga em tom, que nã seia  
penoso aos cantantes. E prouera quando vir que cõ-  
pre (em tempo cõueniẽte) aos cãtores menõres, & assi

a. Li. j. c. iij.

b. Quia trans-  
currẽdo & sin-  
copãdo repre-  
hensibilis est.  
in cle. grau.  
de sta. mona.  
cele. mi.



aalgũus outros Irmãos os officios q̃ nã sam de cõmũ,  
 Dos cantores mōres he, fazer os officios e as festas do-  
 brez mayōres, em eſta maneira. Em as veſperas iunta  
 mēte com os cantores menōres, atauitados de capas &  
 ceptros, ante a eſtante leuantam o hymno & as Añas,  
 & intoam os Pſalmos & Cântico, em fim dos quaes re-  
 petem as Añas tẽ a virgula, & em fim dizem o Bene-  
 dicamus domino. E ſe eſſes cantores em os tães dias a  
 acompanham o ſacerdote que incenſa o altar, ſoprem  
 em ſua abſencia aquelles a quem for encomendado.  
 Item em as matinas ſe faz todo dos cantores como di-  
 to he, excepto que nã ſeruem com ceptros, nem os cã-  
 tores menōres aiudã os mayōres mays que te intoar  
 o primeyro pſalmo. Dos cantores he, dizer o Inuita-  
 torio e principio & repetillo em fim do pſalmo que ſe  
 diz immediatẽ, & diſtribuir os verſos delle que em  
 meyo do choro ſe dizẽ dous & dous tẽ virgula, donde  
 o choro pſegue tẽ fim dos verſos. Delles outroſi he,  
 leuãtar os Reſpōſos em fim das liçōes, & diſtribuir os  
 verſos, os quaes ſe dizem de dous em dous a eſtante.  
 Repetir a preſa, aqual os choros proſegue tẽ fim.  
 Intoar em meyo do choro o Te deum laudamus, &  
 o verſo Per ſingulos dies.  
 Item em as horas do dia, o cãtor mōr da parte donde  
 he o choro leuãta da cadeira os hymnos, & o primeiro  
 pſalmo, & em fim intoa a Aña tẽ a virgula, & os outros  
 pſalmos ſe leuãtã per ambos, ſegundo acadahum to-  
 ca. Em perõ as Añas das ditas horas ſam anũciadas, p  
 o cantor menõr outroſi da parte donde he o choro.  
 O qual inda anuncia em as Completas a Antiphona  
 ante os Pſalmos & Cântico, E o dito cantor mōr em  
 fim as intoa todas da cadeyra, donde mais leuanta a  
 Aña de noſſa Senhora em fim das completas.

Aa missa os cantores mōres iuntamēte com os menôres cō capas & ceptros é meyo do choro leuātam o Introito da missa, dizē o Psalmo tē o pôto, & Gloria patri tē sicut erat exclusiue, comecã o primeyro Kyrio, leuātam Et in terra, em a Gloria, & Patrem omnipotentē em o Credo. Comecã a Offerēda, a primeyra vez Sanctus, & Benedictus qui venit, & tres vezes Agnus dei, & a Post communicãda.

E he de notar, que a Gloria, Credo, & Kyrios se cãtam a choros, & o vltimo Kyrio & versos da gloria & credo dizē ambos os choros. Do gradual, halleluya, & tracto se diz em sua constituycã. Item dos cãtores mōres he, ensinar a ler & cantar os Irmãos, que o prior mandar.

SEGVESA A SEGVNDA PARTE  
EM QUE SE TRACTA DAS  
CERIMONIAS.

Do tanger às horas & missa per todo año, Capitulo primeyro



**CONSELHO HE DO PRO-**pheta Real, louuarmos ao senhor, é sinos que bem tangam, pa os quaes lououres (quanto bem pode ser) temos é cada hũa torre de nossos moesteyros noue sinos, segũdo q̃ sam noue ordens de años. *a.* que continua-

*psal. cl.*

*a. Vt est tex. è  
c. principium.  
de pen. dist. ij.  
§. nouem.*

mête louuã a deos dizêdo. Sancto, Sancto, Sancto, E quando boamente se pode fazer, tange se em os tempos, & modo abayxo escrito.

Do t̃po a q̃ se tange aas horas.

**Q**AAS MATINAS se tange em todo tempo à meya noyte. *b.* excepto é a festa da Nacêca do senhor, que se tange a hora cõpetête, ante da meya noyte, & in triduo pareceuê se faz o mesmo.

*b c. presbiter.  
de cele. mi.*

**Q**AAS VESPERAS, em a coresma se comeca de tâger quasi é fim da noa, & em o outro tempo às duas horas depoy de meyo dia. *c.* saluo em os dias que por razam do estudo se comecam às tres horas.

*c. Et dies a me  
dietate noctis  
incipitur. in. c.  
cõsuluit. de of  
fi. & po. iij.  
de leg.*

**Q**Aa Prima da festa de sam Gregorio, que vem em o mes de marco, té sanêta Cruz de setembro, se tange às cinco horas, & em o mais tempo às seis. E às Cõpletas se tange per todo año em fim da cea ou collacam.

Festas dobr  
ez mayôres

**Q**Aas Vesperas, é as festas dobréz mayôres, se faz primeyramente incauto cõ o sino pa ello ordenado, & feyto algum interuallo, faz o sancristam cinco sinacs com agarrida, aos quæs dà o sineyro cinco badelladas com os sinos mayôres, & logo encõtinête faz o primeyro repique, Em fim do qual faz classico dobrado, com dous sinos dos mayôres, & logo dà o segundo re

Vesperas

pique. Desy faz outro classico dobrado, cõ dous sinos meãos, & logo o terceyro repique. E fazendo espaço, corre hũ sino meão, & faz iuntamête classico singello, com dous sinos menores. Ao qual sinal seram todos os canonicos em o choro. E desy farsea o quarto repique.

**Matinas.**

¶ Item ás Matinas, se faz o incauto & todo o mais p o modo sobredito. E ao Te deum laudamus, ao verso Per singulos dies, ao sinal da garrida, se faz hum repique.

**Prima.**

¶ Aa Prima, em os sobreditos dias, & per todo anno se faz incauto, desy tange o sineyro hum sino dos me nores, per espaço que nam passe de meya hora, que se diz peca, em fim da qual, tange aa entrada do choro com hũ sino meão, per espaço que se possa espaciola- mête rezar o psalmo Miserere mei de<sup>9</sup>, ao qual sinal, todos seram em o choro.

**Pregacam.**

¶ E se ouuer Sermã, tangese per algum espaço o sino da pregacam, & em os dias dobrez mayôres sômente, em fim se faz hum repique.

**Terca.**

¶ Aa Terca, se nam he dia de Ieiun, faz o sineyro in- cauto, & feyto interualo, em que se possa rezar hum nocturno de finados, tange com o sino de entrar ao choro, segundo em a prima dito he.

**Procissam.**

¶ Ao principio da Procissam, ao sinal que se faz com a garrida, faz o sineyro dous repiques. Desy em a clauf tra a cada hũa estacam, ao tempo que se moue a procif sam, faz hum, & o vltimo, á entrada da capella.

**Missa.**

¶ Aa Missa, ao sinal que se faz com a garrida ao verso Gloria patri, se corre hum sino dos mayôres, & é fim delle, se faz hum repique. E ao tẽpo em que se mostra o corpus Christi de pois dos sanctos, aos tres sinaes da garrida, se dã tres badelladas cõ hũ sino dos mayôres

pa ello ordenado, & em fim hũ repique. Em fim da missa ao Ite missa est, ao final da garrida, se corre hum sino como ao principio, & se da hum repique.

¶ Aas Gracias, depois do comer da manham sòmēte, tangeffe o sino do incauto, por espacio de hum Pater noster.

¶ Aa Noa, da festa de sam Gregorio, tē sancta Cruz de setembro, em os dias que nam sam de ieiun tange se per o modo que a cima dito he da prima.

¶ Aa Completa, em tēpo cōueniente tange se o sino da peca, & é fim dessa peca ô de entrar ao choro, segũ do dito he em a prima.

¶ Per todo o anno, excepto Intriduo pareceue, em anoytecendo se dam às Aue Marias, tres badelladas cõ osino com que se dam as badelladas à missa, & em os dias dobrez mayores sòmēte, é fim se faz hum repique

¶ E he de notar, que é os dias dobrez mayôres poderà o prior (alem do sobre dito) mādaz fazer, segundo as solēnidades das festas, os repiques & tanger com os sinos que bem lhe parecer.

¶ Em as festas dobrez menôres, às vespas & matinas, todo se tãge, como em dobrez maôyres, excepto que se nã faz depoyz do incauto mays de hum sô final com agarrida, ao qual (deixadas as ciquo badelladas, & o primeyro repique) se faz o primeyro clasico dobrado com dous sinos meãos, & da hy em diante como dito he. E em as Matinas, ao verso Per singulos dies, samente se corre a garrida, tē fim desse hymno. Aa Missa ao verso Gloria patri, se tange hum sino & se faz hum repique, como em dobrez mayores.

E ao Ite missa est se corre hum sino dos meãos, & se faz iuntamente clasico singello, com dous sinos menores.

Festas sã  
picas

Gracias.

Noa.

Completa

Aue Mari-  
as.

Festas dobr  
ez menores

Festas simples.

¶ Em as festas simples, às vespas tange o sineyro o sino da peca, & em fim dessa peca, o de entrar ao choro, ao modo que dito he em a prima de dobrez mayôres, & desy corre hum sino dos meãos & faz classico singelo com dous sinos menôres. E per este modo se tange às Matinas, excepto que primeyramête se faz ícauto, & ao Te deum laudamus ao verso Per singulos dies, se corre a garrida, como é dobrez menôres. Aa missa ao final que se faz com agarrida ao verso Gloria patri, se corre hum sino dos meãos, & se faz iuntamête classico singelo com dous sinos menôres, & em fim ao Ite missa est, se faz sômête classico có do<sup>o</sup> sinos menôres. Aas horas do dia, tãge se segundo dito he em as festas dobrez,

Dias feriaes

¶ Em os dias feriaes às Matinas & Vesperas, tãge se, como em as festas simples, excepto que se nã corre o sino meão, nem se faz classico. Aa missa ao final que se faz cõ agarrida ao verso Gloria patri, se corre hum sino dos menores sômête. Aas horas do dia, todo se faz como dito he das festas simplizes.

Dias de Ieiunium.

¶ Em os dias de Ieiunium à Prima tãge se como dito he em as festas dobrez mayôres.

Aa Terca se tange o sino da peca, & em fim dessa peca ò de entrar ao choro p o modo que dito he da prima. E à Sexta tãge se segundo dito he da terca de dobrez mayores. Todo o mays segũdo o dia he. s. se he dobrez, tãge se como dito he das festas dobrez, & assi das festas simples & dias feriaes. E se duas Missas se dizẽ, à da festa tãge se segũdo sua solênidade o requiere, & à do Ieiunium como em os dias feriaes.

Aa Completa tãge se como em os outros dias.

¶ E he de notar, que é todos os sobreditos dias à missa ao leuãtar do corp<sup>o</sup> Christi, se dam tres badelladas aos

sinaes

sinas da garrida, com o sino pa ello ordenado. E em os dias que se dizem mais de hũa Missa conuétual à vltima sômête se dam as badelladas, & às outras se pica agarrida des os sanctos, te ser leuâtado o corpus Xpi. Emperô em o dia da nacenca do Senhor, a todas tres Missas se dam as badelladas como dito he.

Oracam cõ uentual. -

¶ Aa Oracam conuétual que se faz em o choro a hora de vespas em a coresma, fazensse com agarrida tres sinas. f. o primeyro breue, & o segundo per espaco que se possa rezar o psalmo Miserere mei de<sup>9</sup>, ao qual serã todos em o choro. E em fim dessa oracam, se faz o terceyro final.

¶ Ao Capitulo principal se tange ao final da garrida hum sino dos menores pa ello ordenado, per espaco de hum Pater noster. E ao que se faz das cousas exteriores & temporaes, se o tal capitulo ha de ser dos capitulares, picasse a garrida p espaco de hũa Aue Maria, & logo em continête se corre per outro tanto espaco. E se se ha de aiuntar todo o conuento, tornasse a picar assi como à primeira vez. E se o capitulo ha de ser somente dos cõsiliarios, nã se farã mais que o primeiro final dos sobreditos.

Capitulo.

¶ Em as Procissões dos Domingos & Rogacões, fazê se os repiques, segũdo dito he das festas dobrez mayores. Em as procissões dos ániuersarios, que se fazê em cada hũ anno, farseam (correndo sete sinos) tantos sinas, & p o modo que outrossi se fazê os repiques em as procissões de dobrez mayores. Item às outras procissões de finados, corre o sineyro iuntamente dous sinos menores, des o principio dessa procissam te ser a cabada.

Anniuersarios.

¶ Item em os Anniuersarios geraes às matinas, ao final que se faz cõ a garrida, ãte de se comecar o officio

de sinados, faz o sineyro cinco sinães correndo sete sinos. E ao Introito da Missa ao sinal da garrida faz hum sinal com os sobreditos sinos, & outro depois de se levantar o corpus Christi, a primeira vez. E allem do sobredito em as Vesperas do anniuersario & cõmemoracam de todos os defuntos, que se celebra o outro dia depouys da festa de todos os Sanctos, se fazem tres sinães com os ditos sinos.

Item em quinta feyra da Cea, ao tempo em que o Senhor se encerra em o sepulchro, se correm todos os sinos, & desy estã em silencio, tẽ a Gloria in excelsis do sabado sancto, Aa qual se correm p o dito modo, e adendo mais algũus repiques.

E he de notar, que em este tempo que os sinos se nam tãgẽ, se fazẽ dous sinães às cõmunidades cõ as tauoas.

De diuersos costumes em o Choro,  
Capitulo, Segundo.

**ENTRANDO OS CANONICOS** em o Choro ao officio diuino, discubertas as cabeças, & feita inclinacã em meyo delle, facam breue oracãm em as cadeiras, & em ellas estem deuota & religiosamente de geolhos, tẽ ser do prior feito sinal a se comecar o officio diuino. Ao qual sinal leuãtados eregione & inclinados p fundamente, dizem a oracãm Dominica & a saudacam Angelica. Eleuãtados ao segũdo sinal que faz o prior, comeceffe o officio, per o modo que se contem em o Breuiario, Dizendo primeiramẽte o prior a cõfissãm, & desy o ebdomadario, Domine labia mea aperies. Deus in adiutorium meũ intende. E se Cantico grao se ha de dizer, disse immediate depois da cõfissãm.



**Q**uando algum Irmão depois de acabado o ultimo final, (a que todos ham de ser iuntos) entra ao officio diuino, sem o prior ou quem tem suas vezes, feita oração & inclinacão em meyo do choro, vay fazer sua culpa degeolhos aos pees do prior, ou de qué tem suas vezes, ferindo com amão em o peyto duas ou tres vezes. E posto assi degeolhos, nã tem licēca de se leuatar, tẽ lhe ser feyto final, per cada hum dos sobre ditos. E feyto leuãtasse, & inclinandosse deuotamente aquem esse final lhe fezer, vasse a seu lugar.

Fazem inda sua culpa degeolhos, os que vem ao capitulo, depoy de ser comecado, & os que vẽ ao refectorio depoy de comecada alicam.

Item depois de comecado o officio diuino, se o prior sobreuier seia de todos recebido com reuerencia, leuantandosse em pẽ, descubertas as cabeças, & a quelles perante os quaes passa, se inclinam deuotamente.

É esta maneyra de leuantar & inclinar, se guarda em toda parte cerca o prior, & o mesmo fazem inclinandosse & descobrindo a cabeça os que passam per ante elle.

O Ebdomadario he de hum mesmo choro com o Cantor primeyro, & todo o officio faz de sua cadeira, ou estante que està ante ella. E o que nam for do comum, dirã per o liuro, posto que õ saiba de cor.

Item, em a Aña de nossa Senhora que se diz é fim das Completas, se lanca do Ebdomadario à goa benta ao conueto. Desy o Subdiacono que lha offereceo, a aspge per a Claustra sobre os de functos.

Ao Teum laudamus quando se diz cantado, todo o cõuento sobe ao Choro mais alto.

Quando

¶ Quando algum em o choro em algũa palaura erra, ou comete qual quer negligencia, depoy de emédada a tal negligencia, descuberta a cabeça, posto de geolhos & ferindo com a mão em os peytos faz sua culpa, excepto se o tal está vestido de capa, dalmatica, serue com Thuribolo ou casticaes, porque os taes ferem cõ a mão em os peytos samente. Quando estamos ao officio diuino, nam se absentia algum partindosse do choro sem licenca especial, nem outro si em fim desse officio, sem geral, a qual se cõcede per o vltimo sinal que faz o prior, ou quem tem suas vezes.

Item costumamos ao officio diuino ao verso Domine labia mea aperies, em principio das matinas, fazer o sinal da Cruz cõ o pollice sobre os beycos, & ao verso Conuerte nos deus, em principio das Completas, sobre os peytos, & ao Deus í adiutorium em principio de todas horas, fazemos o sinal da cruz cõ tres dedos sobre nõs. Este modo de benzer temos outro si em a missa .s. ao Euãgelho quando se diz, Gloria tibi dñe, fazemos com o pollice tres vezes o sinal da Cruz, a primeira em a fronte, a segunda é a boca, a terceyra é os peytos, & desí hũa vez com tres dedos sobre nõs. Em fim do euangelho nos sinamos como ao Deus in adiutorium. Ao Sursum corda, fazemos tres vezes o sinal da Cruz, como ao principio do Euangelho. E per esse modo ao verso Per signum crucis que se diz em a estacam que se faz depois das Completas.

De quando estamos voltos ao altar ou a nos mesmos, Capitulo, Terceyro.



**A**O PRINCIPIO DO OFFICIO diuino está o conuento volto ao altar, quã do se dizem os versos Domine labia mea aperies, Cõuerte nos deus, Deus in adiutoriu, & ao Inuitatorio cõ seu psalmo Venite exultem, quando o officio he cantado, & os que estam a estãte. E qnãdo algum ou algũus particularmente dizem algũa cousa.

¶ Estamos voltos eregione às inclinacões profundas & deuotas, & os que das cadeyras leuantam Hymnos, Psalmos, & Añas, & os que outrosy dellas dizem os versos dos Respõsos. E o Ebdomadario em as cousas que diz em o Capitulo & Refectorio, & geralmente ẽ todas outras cousas estamos voltos eregione.

Item quando estamos degeolhos, estamos voltos ao altar, excepto em os psalmos Penitẽciães com sua Ladaynha, & intriduo parasceue ao Pater noster & Aue Maria em principio das horas, & em fim dessas horas, ao Pater noster, & psalmo Miserere mei deus, & ao verso Te ergo quesumus, & ao mais que for de costume. Aa Missa cõmũmete estãmos voltos ao altar, excepto às Oracões, Prophecias, Epistolas, & ao Gradual, Haleluia, & Tractos, os que nam cantam a estante,

De quando estamos em pee ou sentados, Cap. III.



**E**STAM OS CHOROS ALTERNATIVAM em pee, à Psalmodia do officio mayor, de hũa Gloria tẽ outra, comecãdo da parte do primeiro Cantor.

Item estam ambos os Choros ẽ pee às horas menõres

f de

de nossa Senhora, & aos Canticos. f. Benedictus, Magnificat, Nunc dimittis, & ao psalmo, Venite exultemus, quando se diz em principio do officio. E ao Symbolo de Athanasio, & a todos Hymnos, E em as Matinas às Bencões que dá o prior.

Estam sentados ambos os Choros às horas de finados, aos psalms do Cantico grao, as Licões, saluo em a vltima quando for licam de Euangelho, & aos Respõsõs, quando se nã dizẽ cantados. Item em a Missa aas Prophcias, Epistola, ao verso do Gradual, & da Halleluia, & aos Tractos.

E he de notar, que os que andã em o Choro mais baixo, se nã tem especial licenca, sempre estam aa estãte à psalmodia das horas mayõres, excepto aos Canticos f. Benedictus, Magnificat, & Nũc dimittis, & bem assy ao hymno Te deum laudam⁹. E ao Cantico grao, horas menõres de nossa Senhora, & de finados, vam á estãte de dous em dous, a cada psalmo, hum de hum choro & outro do outro, inclinãdoosse ante a estãte ao principio & fim do psalmo.

Item he de notar, que aos psalms a que precedẽ Añã ou Gloria patri, nã nos sentamos, té ler dito a metade do primeyro verso do psalmo.

#### De quãdo estamos de giolhos, Cap. V.

**E**STAMOS DE GIOLHOS EM A corelma aos psalms Penitenciaes com sua Ladaynha. E intriduo para ceue, ao Pater noster & Aue Maria, é principio das horas, & em fim ao Pater noster & psalmo Miserere mei de⁹, & ao mais que for de costume.

Item, poemos os giolhos em terra, aa faudacam ange

lica, q̄ se diz a primeyra vez é o Inuitatorio do officio menôr de nossa Senhora. E em quanto o Cantor leuãta o hymno Veni creator sp̄s, se nã he em procissam, & outrosi em quãto leuãta Aue maris stella, & a Aña, Salue Regina. E em a missa ao Flectam⁹ genua, & quãdo se diz, Et verbum caro factum est, em o Euangelho da missa da nascenca de nosso senhor Iesu Christo, & em ô da festa da Epiphania, quando se diz, Procidetes a dorauerūt eum, & em as payxões, Emisit sp̄m, Tradidit sp̄m, Expirauit, & em o Credo quando se diz, Et Homo factus est. É quando se diz cãtado, a guarda o sacerdote & ministros por o Choro, pa que iūtamēte se a bayxem. E quãdo em a missa, bencã de Ramos, & do Cirio, se diz, gratias agamus dño deo nostro, E geralmēte estamos de giolhos aa missa, des os Sanctos, té Post cõmunicãda, excepto em quãto os Agnus dei, ou outra coufa se canta aa estãte. Temos mays os giolhos é terra, é a missa de nossa Senhora, aas primeyras tres dicões do Introito. f. Salue sancta parés. E per esse modo em a missa do sp̄ sancto ao verso Veni sancte sp̄s. E em o Te deũ laudamus, ao verso Te ergo quesum⁹, & ao verso O crux aue, é o hymno Vexila regis. E quãdo tangē às Aue marias, excepto antre pascoa & ascēsam, que se dizē em pee. Estamos outrosi de giolhos, à oracã .a. secreta, que se diz em fim das horas ou missa, quãdo encõtinēte nos auemos de sair do choro ou fazer é elle capitulo. E o mesmo se faz em fim das gracias. Item estamos de geolhos em as estacões que se fazē ante o sanctissimo Sacramēto, em a procissam de corpus christi. Itē sempre estamos de giolhos, quãdo o prior nos reprehēde, quãdo nos é comēda, ou dà chaves de algũa o bediécia. E p consequinte quãdo sentado, (onde cõmodamente se pode fazer,) lhe falamos.

a. Et in uesperis & matutinis dicenda est oratio dominica. c. id semper de cõjec. dist. b.

**Q**ue he de notar, que em a Vigilia da Nacença do Senhor, quando em o Capitulo o lector pronúcia em o Kalendario, Iesus Christus filius dei in Bethlem iude nascitur, todo o conuento se postra em terra, & o lector dito tẽ Eodem die exclusiue, faz o mesmo. E feyto algum breue espacio, p̄curem trazer à memoria, como o Senhor a vendo piedade de nossas miserias, quis ser feyto homẽ, tomando Carne da gloriosa Virgem, pa que nos liurasse das penas eternas, às quaes eramos obrigados por adesebediencia do primeyro Padre. E dandolhe graças, podera cadahum dizer entressi o verso Gloria tibi domine, qui natus es de virgine. &c. Desy faca o prior sinal, & leuantados todos, proffigua o lector dizendo. Eodem die. &c.

De quando descobrimos as cabeças.

Cap. VI.



**C**OST VMAMOS EM AMISSA ter as cabeças descubertas da fim do prephacio, te a post comunicada exclusiue. E em o Euangelho que se diz em amissa & em a vltima licam das Matinas. E aos Canticos das Matinas, Veiperas & Completas .s. Benedictus, Magnificat, & Nunc dimittis. E em a bencam da mesa ao Benedict domine, & em as graças, ao Agimus tibi, & Benedictus deus. E às Oracões & cousas a que nos inclinamos profundamente, excepto ao verso Gloria patri, Oracam dominica & saudacam Angelica & ao Credo que se diz em a prima. Item descubrimos as cabeças, à saudacã angelica que se diz a primeira vez em o Inuitatorio do officio, menôr de nossa Senhora, & é quãto

quãto o cantor leuanta o hymno Veni creator, & Aue maris stella. E em quanto se diz à antiphona, Salue regina. E em a missa de nossa Senhora às primeyras tres dicções do Introito .f. Salue sancta parés, & em a do spiritu sancto, ao verso Veni sancte spiritus. Em o hymno Vexila regis, ao verso O cruz aue, & às Aue marias. Item descobrimos as cabeças, quãdo recebemos à goa bēta. E é quãto o Sacerdote diz Gloria in excelsis deo. E a bencam que dà em fim da Missa, & às oracões das procissões solēnes. E geralmēte, o Sacerdote, Ministros do altar, Acolitos, Turibularios, & Cantores vestidos de capas. E quando algum ou algũs particular mēte dizem algũa cousa em o Choro, Capitulo, & Refectorio, tem a cabeça descuberta, excepto o Lector é o Refectorio depoy de auer comecada a licam, & os sobreditos cantores, em quanto estam aa psalmodia & licões em as matinas. Item os Lucernarios, Seruidores da mesa quando seruem em seus officios, tem as cabeças descobertas, saluo se o prior a algũ ou algũs por sua antiguidade ou infirmitade mandar cobrir. E he de notar, que com o prior sempre se fala com a cabeça descuberta, & nenhum tem licenca ante elle de a cobrir sem seu mandado.

**COBRIMOS** de necessidade as cabeças com a mágua da sobrepelizia, em as Procissões das estacões q se fazem a recolher ao Dormitorio, & per esse modo as cobrimos em as Necessarias.

**De como & quando nos inclinamos, Cap. VII.**

a. Et inclinatio  
 nes capitis, tes  
 tatur inclinatio  
 nem cordis. l.  
 dist. c. in capi  
 te, & c. decet  
 domū. de imu.  
 eccle. li. b j



**A**S INCLINACOENS. 4. entre nos  
 se costumã em duas maneyras. s. p fundas  
 & deuotas. Profunda íclinacã entédemos,  
 quando he tanta que bayxo o corpo, iútas  
 as mãos, chegam os colos dellas aos giolhos. Deuota-  
 se diz, quando amergido algum tanto o corpo, a bar  
 ba he iunta ao peyto. Profundamête nos inclinamos  
 à oracam Dominica, & laudacã Angelica, ao verso Glo  
 ria patri, (excepto em a bencam & gracias da mesa, & e  
 as procissões.) Aos vltimos versos dos Hymnos, Aas  
 primeyras Oracões das horas mayòres & menòres de  
 nossa Senhora, Aas Oracões do cantico grao. Aa pri  
 meyra Oracã da missa, que se diz depoy do primeyro  
 Dominus vobiscum, & aa primeyra depoy da Post  
 cõmunicanda, & ao Credo em a prima, & cõfissam aas  
 matinas, & em as gracias da mesa ao Retribuere digna  
 re domine. E todo o sobredito se entende, quando as  
 rães coufas cõuentualmête se dizem em o Choro, Ca  
 pitulo & Refectorio. Item profundamête nos inclina  
 mos quando passamos perante o Sacrario, onde està o  
 sanctissimo Sacramêto, ou quando passamos perante  
 o altar môr. Inclina se profundamête os que dizem Li  
 cões, quãdo recebem a bencam. E he de notar, que quã  
 do em o Choro algũ ou algũus particularmête dizem  
 o verso Gloria patri, nã se inclinã. E o mesmo faz o Eb  
 domadario em a qllas coufas que diz, a que o conuêto  
 se inclina, excepto ao cõfiteor deo. Item os Cantores  
 vestidos de capas nã se inclinam, saluo deuotamente.  
 Item inclinanse profundamente ante a estante os  
 que andam em o choro may s bayxo, ao principio da  
 psalmo dia de todas horas a que vam à estante.



Deuotaméte nos inclinamos às sobreditas Oracões das Horas & Missas, aque nos inclinamos profunda méte,quãdo as ouuimos particularméte. E a todas outras oracões, assy de missas como de horas, pçissões, finados, & de côm memoracões, quando conuétualmente se dizem. E em abencam da mesa ao Pater noster, & Benedic domine, & em as graças, ao Agimus tibi grãas, & Benedict⁹ deus. E quando ouuimos ou nomeamos o nome glorioso de Iesu. *b.* ou de Maria sua madre, ou passamos pante suas imagés. E o mesmo fazemos ante *b. Quod est no* a Cruz ou altar. E quando o Sacerdote dà a bencã em *men super õne* fim da Missa. E quando nos dam Incensso ou àgoa bẽ *nomen in. c. de* ta, & quando em a Breuia nos he encomendado per o *cet domum de* Lector algum officio. Inclinaffe deuotamente o q̃ em *immu. eccle.* o Choro encomenda à algum algũa cousa, & o me- *li. b j.* mo faz aquelle a quem he emcomendada. Item quãdo damos ou tomamos algũa cousa, hum a outro, ou passando hum per outro.

Perquem, & perque modo, se faz o officio é as festas dobrez menôres, & em os outros dias, Cap. VIII.



**F** M A BREVIA QUE SE faz cada somãna costumamos lancar dous Cantores, que se dizem menôres, os quaes em as festas dobrez menôres fazê o officio, p o modo que se faz é as de dobrez mayôres, excepto que nã sam a iudados em algũa cousa dos cantores môres. E do primeyro destes cãtores he, saber do emédador que o officio se à de rezar, registrar os liuros, abrilos, & fechallos & dãbos he trazellos & leuallos, excepto quãdo té capas, q̃ soprẽ por elles os verficularios.

Item

¶ Item, em as festas simples & dias feriaes, se o Inuitatorio se diz cantado, dizeffe como em dias dobrez menôres, excepto que nam seruem capas, & se for rezado he dito da cadeira per o primeyro cantor. E em as Matinas & Vespas, os Hymnos, & Cânticos Benedictus & Magnificat, sam leuâtados da cadeira per o primeiro cantor da somana, & o verso Per singulos dies, per o segundo. E os Psalmos segundo que a cadahum toca, comecado o primeiro, & elle repete as Añas, & in toa & repete os Respôsos. E quando os ditos Respôsos em qualquer festa, ou ferea, se dizê sem nota, sam ditos per ambos os cantores à estante. E o verso de cadahum delles he dito do que disse a proxima licam, o que outrosi faz quando se dizem com nota.

¶ E as Licões em todo tempo se dizem da quelles a que forem encomédadas em a Breuia, & lense p os choros alternatim & de lugar que bem possam ser ouuidas de todos. E inda he de saber, que quando em as ditas festas & fereas, o Inuitatorio se diz rezado, o psalmo Venite exultemus, se diz a choros, assi & per aguisa que se dizem os outros psalmos. Todo mais se faz dos ditos cantores, como dito he das festas dobrez menôres. E quâto ao officio de finados, todo se faz como acima dito he, excepto que os responsos sam ditos de todo o choro.

¶ E he de notar, q̄ o officio menôr de nossa Senhora se faz per ambos os cantores, como se faz o mayor em as festas simples, excepto que todo dizê das cadeiras, & em elle o segūdo câtor he primeiro, & delle sō se diz o Inuitatorio. E os responsos, sam ditos como dito he dos finados.

¶ Item os dias que se diz Cantico grao, leuantãse os primeyros psalmos dos nocturnos alternatim per os cantores

tores, começando o primeyro, & os outros segūdo a cada hum toca. Em a Missa todo se leuāta per o primeyro cantor, excepto o Gradual, Halleluia, & Tractos, de que se diz em o capitulo seguinte.

¶ Sam mais cada semana lancados ē a breuia dos Choros mais bayxos dous Versicularios, os quaes quando cōmūmente estam à estante, estam ante todos. Do primeyro he em os dias dobrez menōres anūciar as Añas das horas do dia, & em os simpleses & feriaes, allem de as anūciar em as horas do dia, às anūcia, em as matinas & vespervas, ante os psalmos & canticos. Do segūdo he, anūciar da cadeyra as Añas em as horas menōres de nossa Senhora. E ambos ante a estante, dizem o Benedicamus dño do officio mayôr. E inda dābos he os dias que se fazem cōmemoracões, se o officio he cantado, dizerem ante essa estante os versos dellas, & em os outros dias, se dizem per o primeyro, da sua cadeyra. Item em a Coresma, os psalmos Penitēciaes sam leuantados per os cantores das cadeyras segundo que a cada hum toca, começando o primeyro, o qual repete em fim a Aña Ne reminiscaris. E todo mais se faz segundo costume.

De quem & per que ordē se ha de cātar o Gradual, Halleluia, & Tractos, Cap. IX.



GRADUAL se diz per a quelles a q̄ he encomēdado dos cātores da semana presente, em esta maneyra. Postos em meyo do Choro, a cabada a Epistola, leuantam o Gradual tē virgula, & o choro prossegue tē o verso, o qual he cantado p elles tē virgula, à qual feyto final o choro prossegue tē fim.

g Elo-

E logo encontinête se diz dos cantores da somana presente em meyo do choro a Halleluia, tẽ virgula, & o choro a repete & proffegue tẽ fim, desy dizem os câtores o verso tẽ virgula, ante a qual feyto final, o choro proffegue tẽ fim, & tornãdo os cantores a comecar outra vez a Halleluia, o choro a diz tẽ fim. Empõ em os dias feriaes, quando sômẽte se diz Gradual os câtores da somana presente o cantam per o modo sobredito. Em os dias que se ha de dizer Tracto, o Gradual câtasse como dito he, & os versos do Tracto, dizẽse em meyo do choro de dous em dous, segũdo que sam êcomẽdados per os cantores, & o vltimo dizem esses cantores tẽ virgula, & feyto final o choro proffegue tẽ fim.

Item em os dias que se dizem Prophecias, se se hà de cantar Gradual em fim dellas, he leuãtado per o câtor primeyro, & o verso he dito per dous em meyo do choro, aos quaes he encomẽdado dos cantores. E se se diz halleluia em logar de Gradual, leuãta esse cantor, & o choro proffegue tẽ fim, & o verso se câta per dous como dito he.

Dos Lectores em o Capitulo & mesas, Cap. X.

**F**M O CAPITULO & Colacam le aq̃lle que he escrito cada somana em a breuia por lector. E a lem do sobredito ẽ os domingos à prima em tẽpo conueniẽte faz final com agarida pa se tãger o sino do capitulo. Desy a parelha a esteyra, & ẽ fim da prima trazido o liuro ao capitulo, & posto em a estante prouerã pa em o cõuẽto ẽtrando ler. E em fim dos obitos, cõ inclinacã deuota offerece o liuro ao prior, pa ( se vir q̃ cõpre & o tẽpo der logar )  
fazer

fazer ou mada fazer algũa colacã. 4. por edificacã dos Irmãos. Do sobredito lector he, em os outros dias q̃ o capitulo se faz em fim das completas, em tempo cõueniente fazer a elle final como em os domingos, & lãcar a esteyra & a parelhar o mais que pera se fazer esse capitulo compre.

*4. Quia mundus a sanguine eorum non esset: si eis dei consilia annuntiare nolisset.*

Em as festas dobrez mayores le em o capitulo o cãtor môr que està da parte do Ebdomadario, & outrosi le em a vigilia do Natal. E o outro le à colacam assy em a vigilia como em o dia, quando algum dostaes dias he de ieiun.

*xliij. dist. c. ephesijs.*

Item sam inda lancados cada smana em a breuia do<sup>9</sup> lectores, hum pa a mesa primeyra, & o outro pa a segũda. Delles he saberẽ do emendador o que ham de ler, procurar os liuros & prouer a licam com tẽpo. E assi o hum como o outro, guardem o que he escrito delles em o capitulo da refeycam.

Dos Lucernarios, Cap. XI.

**D**OS Lucernarios costumamos lancar cada smana ẽ a breuia. Do primeyro he prouer a lucerna do choro, pera que se acenda com breuidade às matinas, & prouer em o choro de candeas. E dambos he leuarem as lucernas ante o conuento, quando de noite vay ao choro, ou se recolhe ao dormitorio.

Quãtas sam as missas conuentuaes, & a que hora se dizem, & outrosi o officio diuino, Cap. XII.



**O**STUME HE em cada hum de  
 nossos conuētos, serem ditas cada dia  
 duas missas conuētuaes .s. hũa de de  
 fūctis, & outra principal da festa, ou  
 feria o corrente. Em p̃o em as quatro  
 temporas, & em a coresma & vigiliã  
 que tem missa, se em os tães dias ocorre festa, dizem se  
 tres .s. a primeyra de de functis, a segūda da festa, a ter  
 ceyra das quatro tēporas, vigilia ou Ieiũ. A primey  
 ra missa das sobreditas, se diz conuētual mēte cātada,  
 em as segūdas, quartas & sextas feyras do ãno, em que  
 se faz procissam por finados, & é os outros dias se diz  
 rezada particularmēte, ao tempo que se dizem as mis  
 sas particulares. A segunda se diz em fim da terca, & é  
 os dias de Ieiũ (se missa terceyra nam ocorre) dizese  
 em fim da sexta, cantada com Diacono & Subdiacono  
 & Acolytos. A terceyra missa quãdo o corre (se nam he  
 festa dobrez mayõr ou de guarda) he sempre a vltima,  
 & dizese cantada em fim da sexta, & serué os ministros  
 como em a segunda.

**I**tem à prima tangeffe ao tempo que dito he em o  
 capitulo primeyro desta segūda parte, em fim da qual  
 vay o conuento processionalmente ao capitulo dizer  
 apreciosa, perõ se se ha de cantar missa de defunctis  
 cantasse em fim da prima, desy segundo o dia, faz o cõ  
 uēto procissam por os defunctos, & finda a procissam  
 dizem a preciosa como dito he. E feyto conueniente  
 interualo, em que se possã celebrar as missas particula  
 res, tãgeffe à terca, em fim da qual, se ocorrerem tres mis  
 sas, se diz a segunda, & a cabada feyto breue interualo,  
 tangeffe à sexta, em fim da qual se diz a missa terceyra  
 & principal, & desy a Noa. Emperõ em os dias que

ocorrem as primeyras duas missas sômête, se o tal dia he de Ieiun, dita a terca ao tempo que dito he, passado algum interualo, à hora competête dizesse a sexta, & logo em continête a missa principal, & em fim a noa. E se o tal dia nã for de Ieiun, a missa principal se diz em fim da terca, & em fim dessa missa a sexta, & a noa se diz em fim da refeycam da primeyra mesa, saluo q̄ da festa de sam Gregorio, rē sancta Cruz de setembro, se diz ao meyo dia. E he de saber que é a coresma quando as vespervas se dizē ante da refeicam, se ocorre festa, a missa dessa festa cantasse dita a terca, & a sexta se diz ante da principal, & a noa em fim, & desy as vespervas feyto breue interualo. E se festa nã ocorre, de que se aia de dizer missa, a terca se diz a seu tempo, & a sexta áte da missa, & a noa em fim, & as vespervas como dito he. E se caso for, que por razam das solenidades das festas, ou por outras causas licitas, se nã poderem celebrar as missas & officios como dito he, possam os priores temperar o sobredito, segũdo virē que com pre, com tãto que sempre ao menos se digam as missas rezadas.

Perque ordem deuem hir ao altar & das cousas q̄ se ham de fazer p o sacerdote & ministros em a missa conuentual, mormente em as festas dobrez, Cap. XIII.

**V**NTOS os Ministros em a Sancristia á hora competente, lauadas as mãos, & vestidos decêtemête de ornamêtos conformes ao dia, procedem ao Altar, em o modo seguinte. Primeyro o Thuribulario, segundo os Acolytos, desy o Subdiacono, ao qual segue o Diacono, vltimo o Sacerdote, as mãos iuntas ante o peyto, vem áte

o primeyro grao do altar, em o qual estando, faz aconfissam em pe, & os ministros de giolhos. f. o Diacono à mão destra, & o Subdiacono à esquerda, & os Acolitos p cõfiguinte, hum de hũa parte, & o outro da outra, & o Thuribulario detras do Sacerdote. E dita a cõfissam, ficando os Acolytos per os degraos, sobem o Sacerdote, Diacono, & Subdiacono ao altar, & beyiado em o meyo do Sacerdote, íclinados com elle os Ministros, passam ao corno dereyto do altar, õde o Diacono offerrece o thuribulo com incenso ao Sacerdote, & tornado ao meyo, incêsa tres vezes sobre a ara, & o mesmo faz ao missal que està a berto em o corno dereyto, & descorrendo ao corno sinistro, bayxa a mão, torna cõ o thuribulo per ante o altar ao destro, onde lhe he tomado per o Diacono, & dado ao thuribulario. E esto feyto, vindo o Sacerdote ao liuro, iuntamente com o Diacono & Subdiacono cadahum de sua parte, feyto primeyro o final da Cruz, dizem o Introito & Kyrios, desy vem o Sacerdote ao meyo do altar, & estando o Diacono & Subdiacono com elle a fio per os degraos do altar, volto com o rostro ao oriente, diz Gloria in excelsis (se se ha de dizer,) & depoy de a auer proseguido tẽ fim iuntamente com os Ministros, estando outra vez a fio per os degraos, se volue ao pouo, & diz Dominus vobiscum, & voluendosse ao altar, Diz em o meyo, Orem<sup>9</sup>, desy ao liuro, diz a oracam ou oracõs, & a cabada a vltima oracam em meyo do altar, vayffe assentar em sua cadeyra a companhãdo o Diacono. E tanto que o Sacerdote se a parta do liuro, o Subdiacono vem ao destro corno do altar, & canta a Epistola, & entretanto o Diacono vem outrossi ao altar, & estende os Corporaes ao comprido sõmente, nam



os despreguando, & desy assentasse aa destra do Sacerdote. Dita a Epistola, leuantasse o Diacono, & o Subdiacono traz o missal ao Sacerdote, & estando aa festra, dizem todos tres o Gradual, Halleluia, ou Tracto, & restituído per o Subdiacono o liuro ao altar, & polto em o corno festro, Entre tanto que se canta em o Choro o Gradual, vay acompanhado dos Acolytos à sancristia, onde lhe he dado o calez preparado com vinho & cuberto com hũa toalha mundíssima, & tornando ante o primeyro grao do altar, & feyta com os Acolitos inclinacam, o entrega ante o Sacerdote ao Diacono, desy toma o vaso com água & offereceo ao Sacerdote, o qual depoy de fazer sobre ella o sinal da Cruz, & asparger algũa pouca, lanca em o calez muito menos cantidade, que a do vinho. *a. c. Perniciosus de cele. m.* dizendo a oracam, Deus qui humanæ substantiæ dignitatem mirabiliter condidisti, & mirabilius reformasti, da nobis per huius aque & vini misterium, eius diuinitatis esse consortes, qui humanitatis nostræ fieri dignatus est particeps, Iesus Christus filius tuus dñs noster. Qui tecum uiuit & reg. &c. E desy posta per o Sacerdote a patena com a hostia sobre o calez, & cuberto com a toalha, he colocado per o Diacono em o altar, iunto da ara à parte do corno dereyto, & feyto esto assentasse em seu logar, & o mesmo faz o Subdiacono. E ante de se acabar em o Choro o verso da Halleluia, ou Tractos, o Diacono & Subdiacono se leuantã, & o Diacono inclinado em meyo do altar, diz a oracam, Munda cor meum ac labia mea omnipotens deus, qui labia Isaiaæ prophetæ calculo mudasti ignito, ita me tua grata miseratione dignare mudare, vt sanctum euangelium tuum digne valeam nuntiare. P. x. &c. E desy (tomado o texto) em o grao mais proximo,

espèra o Sacerdote, o qual tanto que se começa repetir a Alleluia, ou o vltimo verso do Gradual em o choro, vem com as mãos iuntas até o peyto ao corno dereyto do altar, & volto ao aguiã, o Diacono de geolhos lhe pede a bencam dizêdo, Iube dñe benedicere, & o Sacerdote lha dà com a oracam, Sit dñs in corde tuo. &c. E finda, o Diacono de pois de auer feyta íclinacã ao Sacerdote, & posto o Texto é a Estãte que està é o corno fextro do altar, & dito Dominus vobiscam, & Sequêtia sancti euangelii. &c. toma o thuribulo fumigando da mão do Subdiacono, & incêlado tres vezes o Texto ô torna ao Subdiacono, & o Subdiacono ao Thuribulario, dely proffegue o Euangelho com as mãos iuntas ante o peyto, & em fim o Sacerdote ímediate em meyo do altar, leuanta o Credo, & depois de auer beyiado o Euangelho (q̄ lhe offereceo o Diacono) proffegue cõ os Ministros o Credo tẽ fim, estando de giolhos é quanto dizem, Et homo factus est. Cantado o Credo em o Choro, estando os Ministros a fio, segũdo dito he é a Gloria, o Sacerdote volue ao pouo & diz Domin⁹ vobiscũ, & virandosse ao altar diz, Oremus, & iuntãdosse a elle os Ministros dizem a Offerenda, em fim da qual desprega os Corporaes, & tomãdo a hostia sobre a patena da mão do Diacono, a offerece dizendo. Suscipe sancte pater, & per êsta guisa faz ao caliz dizendo, Offerimus tibi domine calicem. &c. & iuntas as mãos, inclinado diz a oracam, In spiritu humilitatis, & desy dita a oracã, Veni sanctificator, toma o turibulo fumigando da mão do Diacono, & incêlando tres vezes a oblata, descorre incensando ao corno destro, desy ao fextro, & trazendo a mão per ante o altar, dà o thuribulo em o corno destro ao Diacono, o qual posto de geolhos, o incensa tres vezes. Incensado o Sacerdote, lauadas as

mãos,

mãos, volue em meyo do altar & inclinado diz à oracão. Suscipe sancta trinitas, & girado em torno faz a algua de môra, dizendo submissa voce ao pouo, Orate fratres. &c. desy diz as Secretas & prephacio com todo o mais. E os Sanctos & Agnus dizem com elle os Ministros, assi como a Gloria. E tanto q̄ sam ditos os Sanctos, estando o Subdiacono de geolhos, dalhe o Diacono a patena que ha de ter em seu lugar, té fim do pater noster, que a torna a tomar, & a da ao Sacerdote. Ao tempo que o Sacerdote leuata o sanctissimo Sacramento, he incensado per o Diacono. Em fim da missa, dita a oracão, Placeat tibi sancta trinitas, volue o Sacerdote em a sancristia com os Ministros per a ordẽ q̄ vieram.

¶ E he de notar, que o Diacono & Subdiacono quando nam ministrã em algua cousa ao Sacerdote, cõmunmente estam afio per os graos do altar, & os Acolytos, hũ de hũa parte & o outro da outra, igualmente apartados do Diacono em modo de cruz. Item o Diacono & Subdiacono em as cousas que dizem com o Sacerdote, tem as mãos iuntas, & o Diacono sempre está à parte dereyta do Sacerdote, saluo ao Credo & Sanctos. E estam de geolhos des os Sanctos, tè cõmunicanda, excepto ao Pater noster, & quando em algua cousa ministram ao Sacerdote.

¶ Geralmente serue o Diacono & Subdiacono cõ dalmaticas em as missas que se dizẽ com ministros, excepto que em as ferias, seruem em aluas.

¶ O Subdiacono ẽ os domingos & festas dobrez, traz o calez da sancristia, per a ordẽ sobredita, & em os outros dias, he preparado per o Diacono, iunto do altar. E em as missas principaes, do Subdiacono he tida a patena descuberta, excepto que em os dias feriaes a tem cuberta.

h Item

¶ Item, os Acolytos seruem em as missas cōuētuaes, excepto em as de defunctis q̄ se dizē ante da preciosa, & em as festas Dobrez vestidos de dalmaticas, & com casticaes, os quaes tem té o Euangelho, & ao comeco da Offerenda os voluem á sancristia.

¶ Quanto às mays cerimonias da Missa, & outras especialidades, que a qui se nã prouem, se farà segūdo se cōtem em o missal, & ordinario das Missas rezadas.

¶ E os dias é que o prior celebra & faz os officios, sam em às festas Dobrez mayôres, & em triduo para se uè, & inda benze os Ramos em o seu dia & diz a Missa.

De como em os dias Dobrez se incensa o altar & choro. Cap. XIII.



¶ M os dias Dobrez, he posta do sancristam menôr às vesperas & matinas em a capella hũa estãte cuberta cō toalha, & ao vltimo psalmo das vesperas & laudes, vem o Sacerdote a sancristia, & tomada a capa, acōpanhado dos Cantores & Acolytos com casticaes, & do Thuribulario com thuribulo, chega ante a estante, donde depoy de leuantada a Antiphona ante do cantico, vem ao mais bayxo grao do altar, & feyta de geolhos em elle breue oracam com os Acolytos & Thuribulario, benze & lanca o Incenso cō o thuribulo, & desy sobe ao altar, ao qual se inclina cō as mãos leuantadas & iuntas. E tomado o thuribulo, Incensa o Sacramento, se presente estã, & desy incensando em meyo do altar, leua a mão ao corno dereyto, & depoy ao ezquerdo, & trazendo o thuribulo ante o altar, o dà em a parte dereyta ao Thuribulario. E beyxa-

do o meyo do altar, se torna à estante, onde elle & os cantores sam incensados per o thuribulario, & desy serà per elle leuado o incenso ao Choro, & seram incensados os Choros mais altos, começado do prior, ou de seu choro. E acabada a Antiphona em fim do Cântico, diz o Sacerdote a oracam ou oracões, & em fim do Benedicamus, tornam per a ordem que vierã à sacristia. Item em as festas Dobrez he incensado o altar em principio da Missa, segũdo que dito he em o capitulo precedete, & o Euangelho, Oblata, & corpus Christi E em os domingos sômente he incensado o corpus Christi, & o mesmo se faz ao sabado quando se celebra de nossa Senhora.

Em que guisa sam ornamentados os altares & ministros em os dias solemnes, & das cores dos ornamentos, Cap. XV.



**S**OS DIAS DO BREZ sam ornamentados os altares, & ministros de nobres ornamentos. E os domingos & outras festas de ornamentos meãos, em os outros dias de ornamentos comũs. Quãto à diuersidade das Cores, poderã ser prouido do Sãcristam

se proueitofamente poder ser em o modo seguinte. Da primeira dominga do Auento, tẽ vespera de Natal exclusiue, de ornamentos pretos ou violados, excepto a terceyra dominga que serue brãco. E da vigilia de Natal, tẽ octaua da Epiphania inclusiue, de branco. E da primeyra domiga depoy da dita octaua, tẽ Septuagesima exclusiue de verde. E da septuagesima, tẽ resu-

XXXI  
**SEGUNDA PARTE.**

rreycam, de preto ou violado, excepto em a quarta do-  
 minga da coresma & em a bencam & procissam de Ra-  
 mos, & em amissa de quinta feyra da cea, & ao sabado  
 sancto, & o Diacono q̄ benze o Cirio, é que serue brã-  
 co. Eda resurreycã do Senhor, tẽ vigilia de Penthecoste  
 exclusiue, v̄se de branco, excepto em as Rogacões que  
 serue violado ou preto. E da vigilia de Penthecoste, tẽ  
 sua octaua exclusiue, de vermelho. Da primeira domí-  
 ga depoy do Penthecoste, te a primeira do Auêto ex-  
 clusiue, de verde. E todo o sobre dito se entende quan-  
 do em os ditos tẽpos, se celebra da domingo ou ferea.  
 Item, é as festas de nosso Senhor, v̄se de brãco, excep-  
 to a do Penthecoste que serue vermelho. Em as festas  
 de nossa Senhora de branco. Em as dos Anios de brã-  
 co. Em a festa da nascenca de sam Ioam baptista, ou-  
 trossy de branco, & é a de seu martirio, de vermelho.  
 Item, é as festas dos Apostolos & Euangelistas, de ver-  
 melho, excepto em a principal de sam Ioam euange-  
 lista, que serue brãco. Item em as festas dos Martyres,  
 & das Virgēs martyres, outrossy de vermelho. Em as  
 festas dos Confessores, & das Virgēs que nã sam marty-  
 res branco. Em as festas de todos Sanctos, de todas co-  
 res. Em a consecracã da Igreja, branco. E as cores de q̄  
 v̄sam em as festas, seruem em as octauas, quando dellas  
 se celebra. Em as missas & officios de defunctis, & é as  
 quatro temporas & vigalias, preto ou violado, excep-  
 to em as de Natal, Pascoa, & Penthecoste, é que se farà  
 como dito he. Alem das cores sobreditas, poderã o  
 Sancristam v̄sar, das outras que mays teuer, segundo q̄  
 aos ditos tempos ou festas, forem mais equivalentes.

Em que dias & per que ordem fazemos  
 as procissões, Cap. XVI.

**T**ODAS AS festas dobrez mayôres, fazemos procissão solêne, & é os tães dias em fim da terça(ou sexta em os dias de ieiun) de ceo conuento do choro processionalmẽte à Capella mór. E feita breue oracãm, sae a Cruz cõ Acolytos com cotas & casticaes, & Thuribulario, & os cãtores ataviados de capas & ceptros, seguídoos o sacerdote vestido de capa, & os ministros de dalmaticas, éperô é dia de corpus Christi, o Sacerdote leua casula. E aberta a cortina que està à entrada da capella ( se for domingo ) os cantores leuãtam Asperges me ou Vidi aquã, & o Sacerdote acõpanhado do Diacono & Subdiacono, Asperge a àgoa bêta, per o modo que em os domingos. E desy tomadas per o Sacerdote & Ministros as Reliquias ou Imagẽ, que o prior mãdar que se leuẽ, comecã os Cantores o Responso. E a Cruz primeyra (quãdo se leuam duas) com os Acolytos se vay diante, seguindoa o cõuento de dous em dous, & o vltimo de todos o Sacerdote com os Ministros. Fazense quatro estacões, em as quaes estam o cõuento & os Ministros voltos eregione, & os Thuribularios que descorrem p o meyo fumigãdo com os thuribulos, incéfam as Reliquias. E os Cantores comecã o Verso & Gloria do Responso, & tornã a repetir a presa, ou do principio, quãtas vezes he necessario. E em a vltima estacã, he presentado o liuro ao Sacerdote, per aquelle a que he écomẽdado do sancristam. E dita a oracãm Domine Iesu criste qui introitum portarum, Entram à Igreja cõ outro Responso, Añã, ou Hymno, E dita a oracã, via sanctorum omnium, em a capella & postas as Reliquias em o altar, vay o Sacerdote à sancristia vestir a casula, & o cõuento per a ordẽ que veo ao choro, & em cõtínẽte

comecasse o Introito da missa. Em a festa de corpus Christi (deixado as Reliquias) he trazido em aprocissã o Sanctissimo sacrameto, o qual tomado do altar per o Sacerdote em a Custodia, & cubertos os ombros cõ hũa toalha mūdissima, acompanhado de tochas, volto ao pouo, estãdo o conueto de geolhos, leuãta o hymno, Pange lingua, desy saem cãtãdo, à Claustra. E posto o Sanctissimo sacrameto em os altares, que estã em as estacões, he incelãdo per o Sacerdote, & a dorado de todos. Em esta procissã, nã he dita algũa oracam, & cantãse em ella os Hymnos da festa.

Em a festa da Purificacã, & dominga de Ramos, se faz procissã per a ordem, que se cõtem em o Missal, & nam se diz algũa oracam.

¶ Temos inda procissã solene (quando proueitosa mente se pode fazer) todos os domingos do ãno. Em os quaes ante de ser comecada, estando o conueto em a capella, leuanta o Cantor primeyro, Asperges me, ou Vidi aquam, & he aspergida per o Sacerdote acompanhado dos Acolytos à goa benta ao collegio, desy ao pouo per algum capelã, ou p o mesmo Sacerdote com Acolytos, como dito he, nã faindo da grade principal. E dito o verso & Gloria, que sempre se leuãtam per o cantor, & repetida a presa, diz o sacerdote a oracam. E desy entram à procissã, em a qual o conuento, Sacerdote & Ministros, vam como dito he, das de dobrez mayôres, sem Reliquias, sem Acolytos, & sem Thuribulario, & em fim se diz sõmente a oracam cõpetente, em a capella.

Item em os tres dias das Rogacões, fazemos outrossi procissã solene, per o modo que em os domingos.

Item fazemos inda procissã solene com quatro cã-



tores, em fim da missa q̄ se diz, em o añiuersario que se faz dia dos Finados, em a qual vam o Sacerdote & Ministros, segũdo se diz ẽ as procissões dos finados. Edizẽ se em ella os Respõsos, & se fazem as estacoẽs, segũdo se cõtem em o capitulo dos añiuersarios.

Item per todo ãno em as segundas feyras em dias q̄ nã sam dobrez, ou em as octauas cuio dia octauo nam he outrossy dobrez, & às quartas & sextas feyras, quãdo he ferea, fazemos p̄cissam por os Finados, ẽ a qual vam o Sacerdote & Ministros, como em os domingos, o Diacono com incenso, & o Subdiacono com àgoa bẽta, cãtasse hũ Respõso, & fazese hũa estacam .s. a segunda feyra em a colũna da segũda estacã, à quarta, em a terceyra, & à sexta em a quarta. E a cabado o responso, dizem se em essa estacã a oracam ou oracões ordenadas, desy tornam à Capella com o psalmo Miserere mei deus, em fim do qual se diz hũa oracam.

Das Estacoẽs em que maneyra & quãdo se fazem, Capitulo Dezasete.



PER TODO ANNO CADA dia fazemos tres estacoẽs.

A primeyra, em fim das Matinas, ante o Dormitorio .s. saindo do Choro processionalmente, cantando a choros o hymno O vera princeps.

A segunda, em fim da preciosa, em a Claustra dos defunctos, onde se diz hum Responso, por as almas dos Reys, Canonicos, & bem feytores da casa.

A terceyra, se faz ante o Dormitorio, ẽ fim das Cõpletas ou Capitulo, cãtasse em ella o hymno Alpha & ã athanatos, verso. Per signũ crucis, Oratio, De⁹ q̄ crucẽ,

E he de notar, que esta estacam nã se faz, em quarta, quinta & sexta feyra da somana sancta, & eos dias que depouys das Completas se faz disciplina conuentual, farseã em silencio.

Alem das sobreditas estacões, des a festa de sam Gregorio, tẽ sancta Cruz de setembro exclusiue, excepto os dias que sam de Ieiun se faz mays hũa estacam per o modo ia dito ante o Dormitorio, em fim das gracias da primeyra mesa da manhã, quando o conuento vay a dormir, cantasse em ella o hymno, O gloriosa dña. Fazse mais sempre estacam em silencio depouys do primeyro Incauto aa cordar, em a qual nos a iũtam os em o Dormitorio, & ao final q̃ faz o prior, Imos processionalmente ao Choro.

Da Confissam & dias de Cõmunham, Cap. XVIII.



**C**LARO ESTA QUE NAVE gamos p o mar desta misera & perigosa vida, cercados de diuersos generos de perigos, ca segundo diz o Doctor das gẽtes, nam nos falecem perigos de Rios, perigos de Ladroens, perigos de Parentes, perigos de Gentes, perigos de Cidades, perigos do Apartamẽto, perigos do Mar, perigos em os falsos Irmãos. E por tãto nam he incõueniente, desuiando o leme da razam, & deixãdo de gouernar iusto, se profundem os deseios & võtade ou com Lucifer em o alto da vaidade, ou toquem com Esau em o baixo da sensualidade, de sorte que em fim da vida, causãdo o nossa neicidade per alto ou per baixo, percamos o triumpho da gloria, & assi  
seiamos

seiamos comparados ás bestas, & feytos semelhantes a ellas. E porque depoy do naufragio, a boa cõfissam de Daud, & dos herdeyros & triũfantes do ceo, he a segũ da tauoa. *a.* é que se ha de saluar a alma, costumamos pois a meude caimos ameudenos leuantar, confessan donos ao menos hũa vez é a somana ao prior, ou aos confessores ordenados. E porem esses confessores em os casos que o prior reseruar, emuiem a elle os penitẽtes. E ao sabado em o capitulo, ante das venias, dá conta ao prior particularmẽte cada hũ a quẽ se cõfessou.

*a. De peni. di. st. n. j. c. secũ. da post.*

Os dias em que costumam comungar os que nam sam presbiteros, sam doze. *b.* em o año. *i.* a festa do Natal, Pascoa, Penthecoste, & em as primeyras domígas do Auêto, & Corefma. E alem desto comúgam todos os meses em as primeyras domingos. Celebramos in da cõmunhã geral, em quíta feyra da cea do Senhor. Em perõ se algũa das sobre ditas duas domígas, & tres festas, ocorrer ante domes meado, ficarã deserta a cõmunham desse mes, & se acontecer depoy domes meado, fica deserta a cõmunham do mes seguíte. Em modo que (nam contando a cõmunham geral de quinta feyra da cea) nam seram mais cada hum año, que doze dias de cõmunham como dito he. E o estilo que se de ue ter em a cõmunham em os taes dias, he o seguinte. Saidos do Chorõ em tépo cõueniente, vem aa claustra dos de functos, & a hy ou em outro lugar conueniẽte, prostrados em terra per algum breue espaco, denotã das offensas esquecidas pedir perdã geralmẽte hũs aos outros, porque das outras, ia se deuẽ auer pedido particularmẽte. Desy leuãtados vam processionalmẽte à capella, & feyta inclinacã, estaram de geolhos ante o altar p os degraos ordenadamẽte, & com grãde affe ssego. E dita a confissã geral, & precedẽdo a absoluicã

*b. In cle. ne in agro. de statu mona, § sane.*

feyta per o Sacerdote, serlhes ha dado o sanctissimo sacramento. *c.* E tanto que comungam os primeyros, recebida a bencam do Sacerdote, feyta inclinacam, vam tomar lauatorio à sancristia, & desy voluem ao choro. E assy successiuamente té os vltimos.

**¶** E he de notar, que em os dias de cõmunham (quando bem poder ser) os Sacerdotes que nã sam ebdomadarios, tem licenca de dizer missa por sy, ou por quem lhes prouuer.

*c. Et qui manducat indigne iudicium sibi manducat. de conse. dist. ij. c. sicut.*

Do recebimento & proffissam dos nouicos. Cap. XIX



**S**E A L G V M quiser nouamente nossa companhia, nam seia a ella facilmente recebido mas seia ante per o prior & consiliarios bem examinado. *.s.* Da geracã, Gracias & Leteras, & desy sendo achado abil, & que nam tem algum dos impedimentos a bayxo escritos, pode ser recebido ao exame da vertude & ãno da prouacam.

*a. In c. eũ sis præditus. de cõuer. cõiug. Et c. sunt qui dicunt. xxbij. q. ij.*

*b. In c. iohannes de re. et trãf. Et c. monachũ xx. q. iij.*

*c. In c. de ser. uorũ. de ser. non ordi. Et c. si seruus. liij. distin.*

*d. Argu. tex. in c. unico. de obli. ad rõci. c. Arg. in c. ex posuisti. decor. po. uti.*

*f. Arg. in c. q̄r i insulis. de re. & trãf.*

O primeyro impedimento, se he casado. *a.*  
 O segundo, se he professo de outra religiã, igual a ẽsta nossa em a obseruãcia. *b.*  
 O terceyro, se he seruo. *c.*  
 O quarto, se he obrigado a dar algũa conta. *d.*  
 O quinto, se tem algũa infirmitade contagiosa. *e.*  
 O sexto, se tem idade cõpetente. *.s.* de dezoyto ãnos. *f.*  
 E se de todo esteuer liure, & nã for esquecido de aquelle dito de Christo que diz, Si quis venit ad me, & nõ odit patrẽ suũ, & matrẽ, & vxorẽ, & filios, & fratres, & sorores, adhuc aut & animã suã, non potest meus esse discipul⁹. E ẽ outra parte. Vẽdat õnia sua & erogat pauperi b⁹. Et abneget semetipsũ, tollat crucẽ suã & sequat me.

seiam

seiam lhe pregadas as asperezas da ordem. Amingoa das vestiduras delectosas. A temperanca do comer. A afficam dos ieiũs. A fadiga & trabalho das vigalias. O noio da clausura. A continuacam do silencio. O desprezo da propriedade, & sobre todo o da propria vontade. E se responder ser a parelhado cõ a ajuda de deos a sofrer todo, seia recebido, dizêdolhe o prior. Dominus qui incepit in te opus bonum, ipse perficiat. Desy ao tempo de lhe ser lancado o habito, he leuado do porteyro môr ao capitulo, & posto de geolhos ante o prior, helhe p elle tirada a capa secular, dizêdo. Exuat te de<sup>9</sup> veterē hominē cū actibus suis, Desy helhe lâcado o habito, dizêdo. Et induat nouū qui secundū deū creatus est, i iustitia, & sanctitate, veritatis. Verso. Saluū fac seruū tuū. R̄m. Deus meus ipe. Mitte ei dñe auxiliū de sancto. Et de syon. Dñe exau. Et cla. Oramus.

**O**mnipotēs sempiternē deus, immēsam clemētiã tuã suppliciter imploramus, vt præsentē famulum tuū, cui in tuo sancto nomine habitū sacre religionis imponimus, benedicere & sanctificare digneris, quatenus in pposito regulari sic tibi deseruire valeat, vt ad vitam peruenire mereatur æternam. Per Christum dominum nostrum. Amen.

Desy pera ser ensinado, seia êtregue ao Mestre dos no uicos, & vestido dos vestidos de q̄ vsam os canonicos. E poreo o capello serã carrado, & assy he distincto .g. do que trazem os proffessos que he aberto.

E he de notar, que o primeyro exercicio e que he posto o nouico depouys de receber o habito, he em o exame de sua consciencia, & de sua preterita conuersaçam, o qual feito, quanto mays prestes poder, farã sua confisam ao prior,

*g. In.c. . j de  
reg.li.b j. §.  
distinctos.*

*b. Et conceditur non solum in fauorem nouitij sed etiam monasterij: ut ille asperitates istius: et istud mores illius, ualeat experi. de regu. c. ad apostolicam.*

*i. Quia profestio equiparatur morti. C. de epis. cle. l. ii.*

**C** Passado o termo da prouacam do nouico (que he anno & dia). *b.* se pedir proffissam, & se parecer à mayor parte do capitulo, seialhe cõcedido o que deseia, & (feyto seu testamẽto. *i.* selhe prouuer) o primeyro dia depoy do dito termo da prouacã, excepto os dias dobrez mayõres & feriaes, seialhe dada a proffissam, per o prior celebrante a Missa, em esta maneyra. Depoys da Offerẽda cerrada a cortina, venha o Nouico sem Capello, cuberta a cabeça com a sobrepelizia, a companhia do do mestre, ao tapete que està ante os graos do altar, & posto degeolhos, estando o conuento presente, diz tres vezes alta voz ẽtom de licões, de finados, o verso, Suscipe me dñe secũdum eloquium tuum & uiuã, & non confundas me ab expectatione mea. E em fim de cada hũa, iaz prostrado em o tapete, tẽ o conueto auer dito, Suscepimus deus misericordiam tuam, in medio templi tui, com gloria patri. E aterceyra vez fique assy prostrado, em quanto dizem estes tres psalmos. *s.* Magnus dominus, Miserere mei deus, Ecce quam bonum, os quaes ditos a choros, o prior em geolhos ãte o altar, comece a Ladaynha, respondendo o choro ou trossi em geolhos. E em fim da Ladaynha, dito Pater noster, Verso. Et ne nos. Verso. Saluũ fac serũ tuũ. R̃pm. Deus me<sup>9</sup>. &c. Mitte ei dñe auxiliũ de sancto. Et de syon. Esto ei dñe turris fortitudin. A facie ini. Nihil proficiat inimicus in eo. Et filius iniquitatis. Domine exaudi orationẽ meam. Et clamor meus.

Oremus.

**D** E V S qui non mortem peccatoris, sed per penitentiam & emendationem, vitam semper inquiris, suppliciter deprecamur, vt huic famulo tuo secularibus actibus renũtianti, largæ tuæ pietatis gratiam infundere digneris, quatenus castris tuis insertus, ita militado

litando stadium vitæ presentis præcurrere valeat, vt  
brauium eterne remunerationis, te donate percipiat.  
Per xpm dominum nostrum. Amen. Oremus.

**D**EV S qui renũtiantibus seculo, mansionem pa-  
ras in cœlo, dilata huius sanctæ congregationis  
temporale habitaculũ celestibus bonis, & præsta, vt  
fraterna teneantur compagine charitatis vnanimis,  
continentiæ præcepta custodiant, sobrii, simplices, &  
quieti, gratis sibi datã professionis suæ gratiam fuisse  
cognoscant, concordet illorum vita cum nomine, vt  
professio sentiat in opere.

**D**EV S qui nos a seculi vanitate conuersos, ad sup-  
ne vocationis accendis amorem, pectoribus nos-  
tris purificãdis illabere, & gratiam nobis qua in te per-  
seueremus infunde, vt protectionis tuæ muniti præsi-  
diis, quod te donante promissimus impleamus, & nos-  
træ professionis executores effecti, ad ea quæ credenti-  
bus in te dignatus es promittere pertingamus.

Per christum dominum nostrum. Amé.

¶ Aleuãtado o couẽto, & o nouico e geolhos, lea em  
alta voz a carta de sua p fissa, cuia forma sera a seguinte.

**E**GO FRATER .N. offerens trado me ipsum  
deo, & ecclesiæ .S.N. & promitto o bediẽtiam .k.  
secũdum canonicam regulã sancti Augustini, Dom-  
no .N. præfactæ ecclesiæ priori, & successoribus eius  
canonice electis.

¶ Efirmada com o seu sinal .l. offerecea em o Altar,  
cantando o conuẽto entre tanto tres vezes.

Confirma hoc deus quod o peratus es in nobis, a tem-  
plo sancto tuo, quod est in hierusalem.

E posto de geolhos ante o Prior e o Corno dereyto do  
altar, delhe a comũ sociedade, dizẽdo esta exortacam  
do nosso padre sancto Augustinho.

k. Sola obediẽ-  
tia e quæ fidei  
meritũ possi-  
det bij q. j. c.  
sciendum.

l. vt est tex.  
in .c. uidua  
xx. q. j.

**O**MNES quamuis per gratiam baptismi, fratres  
 simus in Christo, & vnum patrem habeamus in coe-  
 lo, si eius preceptis, pro ut possumus obsequimur, pro-  
 culdubio tunc maxime unimur, quando orationi-  
 bus & beneficiis inuicem nosmet copulamur, quemad-  
 modum in primitiua ecclesia Sancti patres, quibus cor  
 vnum & anima erat in domino fecisse leguntur. Quo-  
 rum amore plures accensi mente, possessiones & facul-  
 tates rerum vendentes, congregatis cum Matre Iesu  
 in vnum, precia deferebant gaudentes. Quae apostoli  
 accepta, tribuebant omnibus, pro ut cuique opus erat.  
 Sicque iste nichilominus (deo inspirante) eorum exemplo  
 comonitus, nostris optat iungi consortiis, Idcirco da-  
 mus ei communem societatem viuendi nobiscum, qua-  
 tum a domino possumus promereri & nostrum est elar-  
 giri, quatenus cum electis a remuneratore omnium  
 bonorum, valeat praemia repromissa percipere. Per  
 Christum dominum nostrum. Amen.

E dada per o prior a dita comunicacão ao nouo pro-  
 fesso, per hũ dos ministros do altar he he posto ao col-  
 lo o Capello aberto de que usam os outros professos.  
 E cãtãdo à choros o hymno Veni creator spiritus, he he  
 dado o ombro per o prior, & per cada hũ dos Irmãos  
 professos, o osculo da paz. E desy, vã pccionalmete  
 com o nouo professo ao Choro, E estarã iunto com o  
 mestre à Missa, horas, & refeicam desse dia.

¶ He de notar, que em quanto em a carta & profissam  
 do nouo professo, se diz que promete o bediencia, se-  
 gũdo a Regra .&c. entendemos iuntamente com ella  
 Pobreza & Castidade. m.

*m. Quia abdi-  
 catio proprie-  
 tatis & custo-  
 dia castitatis:  
 a deo sunt an-*

Item o Irmão que for recebido tam samente pera cle-  
 rigo. s. que nã ouuer de passar a ordẽs sacras, rezarã por  
 horas canonicas aquello que per o prior & cõsiliario s

he



Ihe for taxado, em aqual taxa se auerá respeyto a ocupacão & trabalho das obediencias que lhe forem em comendadas.

Item he costume, mudar o nouico o nome ao tempo da profissam. E poreo notamos aqui tantos nomes, quãtos erã os discipulos de nosso Senhor Iesu Christo, por que nossa tencam he, nam passar desse numero, o numero dos canonicos de algũ de nossos conuẽtos, poytãtos foram os ditos discipulos. Saluo se per o capitulo geral for em outra maneyra difinido. E desses nomes .s. dos que estam vagos, prouem os priores aos nouos professos. E os nomes sam os seguintes.

Emanuel,	Michael,	Gabriel,	Raphael,
Ioannes,	Petrus,	Paulus,	Andreas,
Thomas,	Philippus,	Symon,	Iacobus,
Thimoteus,	Stephanus,	Clemens,	Laurẽtius,
Vincenrius,	Blasius,	Dionysius,	Ignatius,
Georgius,	Cosmas,	Damianus,	Vrbanus,
Berardus,	Ciprianus,	Siplicianus,	Verissimus,
Maximus,	Valentinus,	Christoforus,	Candidus,
Augustinus,	Hieronimus,	Gregorius,	Ambrosius,
Isidorus,	Theotonius,	Antonius,	Martinus,
Nicolaus,	Hylarius,	Benedictus,	Bernardus,
Franciscus,	Innocẽtius,	Alexius,	Eusebius,
Ludouicus,	Basilius,	Athanasi <sup>o</sup> ,	Leonardus,
Fructuofus,	Fulgentius,	Hylarion,	Eugenius,
Germanus,	Bonifacius,	Saluator,	Baptista,
Valerius,	Honorius,	Constãtin <sup>o</sup> ,	Fernãndus,
Henricus,	Heliodorus,	Iustinianus,	Theodosius,
Alphonfus,	Sanctius,	Anselmus,	Balthasar.

De como se faz a cerca do Irmão defuncto. Cap. XX.

*nexa regula:*  
*ut contra eas*  
*nec sumus pō*  
*ti fex possit li*  
*centiam indul*  
*gere. ut ē tex.*  
*in. c. cū ad mo*  
*nasterium de*  
*sta. mo. §. fi.*

**E**STABELICIDO he aos homẽs morrer hũa vez, & porque em tal tempo se mostra ser cousa muy bõa & deleytosa acõpanhia dos Irmãos em congregacãm, costumamos tanto que algum iaz enfermo, ser visitado do prior & dos Irmãos, os quaes estudem prazerlhe cõ religiã & de o cõsolar docemente, & a iudar per obra & seruico. E o prior o amoeste, que por respeyto dos casos diuerfos, que soem a contecer algũas vezes aos enfermos, peca deuotamẽte os sacramẽtos ecclesiasticos. E porque dos bõos religiosos he, hũa vez (ao menos) em o ãno confessar a seu prior & proprio pastor todos seus peccados, por tal que se cumpra ẽ elles a palaura euãgelica, .s. Eu conheco as minhas ouelhas, & ellas conhecem amym. Por tanto he cousa louuauel, cõfessarse o enfermo em as infirmidãdes graues ao prior. E tanto que ẽsto ouuer feito, pode receber o sanctissimo Sacramẽto da Eucharistia em a enfermãria, se forcas sufficientes nam teuer pera ir à Igreja. Desy se a infirmitade o grauar, em tal guisa, que per iuizo do fisico, ou de quẽ o bem entẽda, parecer a infirmitade ser perigosa, em quanto estã em seu intendimẽto, seialhe ministrada a vncãm, segundo costume da sancta madre Igreja, & se vĩa em nossa congregacã. E seia lhe assinados algũus Irmãos que o vigiem de dia & de noyte com Cruz & àgoa benta. E como finalmẽte for entendido que a alma desempãra o corpo, seiam feitos ao cõuento dous sinães com as tauoas das treuas, Aos quaes (postposta toda ocupacãm, dizendo o Credo in deum) venham diligentemente ser presentes ao Irmão que fallece. E se a contecer que neste tempo o cõuento estẽ ao officio diuino, ou em outra ocupacãm, que se nam pode bõamente leyxar, iram sõmente aquelles que per o prior

Ioan. x.

forẽ enuiados, & seiam lhe rezadas as ladaynhas, com todo mais que se cõtem em a recomẽdacam da alma. E a o tempo da agonia, tangesse per algum eipaco, o si no sagrado. E se dita arecomẽdacam nã falecer, hirsea o cõuẽto, ficando aquelles que o prior mãdar, os quaes lhe leam a payxam de nosso senhor Iesu Christo, & qualquer outra escriptura sanãta, & deuota. Partida poy a alma do corpo, facãse tres sinães cõ os sinos que se tangem em os ãniuersarios geraes, com os quaes se faz ainda hũ final quãdo o corpo he leuado a igreja, & tres estando às horas & missa, & leuãdo a sepultura hum, outro em o tumulãdo, & o vltimo ẽ a volta do cõuento à Igreja. A mortalha do corpo, & todo mais do officio & missa desse dia, se faz segũdo costume da congregacam. E ao oãtauo dia, lhe serã dito conuẽtualmẽte hum nocturno de finados, & missa cantada de Requiẽ, em fim da qual saindo sobre sua sepultura, diram hum Responso, o que outrossi se farã ao mes & ãno. E cada hũ Presbitero serã theudo, tẽ esse oãtauo dia, ou quanto mais cedo poder, dizer por sua alma tres missas, & iunto de sua sepultura Cinco vezes o officio de finados. Os quaes cinco officios, diram todos outros Irmãos. E do dia que for sepultado, tẽ trinta dias primeyros seguintes (alem de ser a sepultura do Irmão defunto cuberta de hum pano preto) serã posta ẽ o Refectorio hũa recam, cuberta cõ hũ pano assinado de preto, & em fim da refeycam, serã dada por sua alma a hum pobre.

E quanto aos outro moesteyros da congregacã, dirãm os conuẽtos por cada hum Irmão hum noturno de finados, & Missa cantada com Responso em fim. E os Presbiteros & os outros Irmãos, dirãm as tres missas & officios de finados, segundo acima dito he.

k Item

Item costume he, sabido o falecimẽto do pay ou may de algũ Irmão, é o moesteyro óde otal Irmão esteuer, dizerse por sua alma conuentualmẽte hũ noturno de finados, & missa cantada de requiem, com responso é fim. E ante que o tal officio se faca (se o prior entender que compre) faca saber o dito falecimẽto ao Irmão, cujo pay ou may he falecido, pera que com mór deuacã rogue a deos por sua alma.

Dos ániuersarios geraes. Cap. XXI.



**M** NOSSOS MOESTEIROS CA da año se fazẽ por as almas dos Religiosos, Irmãos, & Bẽ feytores da cõgregacã, & por todos os fies de functos, tres ániuersarios geraes. O primeyro & principal, o dia seguinte, depoy da festa de todos os sanctos, ou ao segũdo dia de poys da dita festa, quando o seguinte for domingo. O segundo se faz o primeyro dia (em q̃ nam ouuer festa dobrez ou nam for domingo) alem da octaua da Epiphania, & p esse modo, alem da octaua do Penthecoste, se faz o terceyro. Em o primeyro, se faz o officio p esta maneyra. Ditas as vesperas da festa em o dia antecedente, cã se solênemente per o modo de dobrez menõres, vesperas de finados, é fim das quaes se diz samente a oracãm Fidelium deus, & os cãtores dizem, Requiescant in pace. E ao outro dia em fim das matinas do dia, cã tasse todo o officio de finados, & terminansse as matinas segundo que dito he das vesperas. Este dia faz o prior o officio em as vesperas & matinas de finados, & o officio se faz amodo de dobrez menõr. Item a Missa he dita per o prior, & seruem quatro cantores com capas & ceptros, & em fim da Missa, fazesse

procissam soléne p aclaustra. Em aq̄l sam feytas duas estacões, & se dizem dous Resposos, & duas Oracões, .s. a primeyra, Deus venia largitor, & a segunda, Deus cuius miseratione. Desy entrádo à Igreja có outro Resposo, fazê a terceyra estacam em o cruzeyro ou capella mór, onde se diz a oracam, Fidelium deus. Em este dia a missa do âniuersario, se diz ao tépo & em lugar da missa prícipal, & a missa do dia diz o ebdomadario rezada. E he de saber, que em fim dos Resposos de finados que se dizem em as procissões, ou em outra parte, sempre se dizem Kyrios & se pronúcia Pater noster em alta voz, & o mesmo se faz em o officio de finados em fim do terceyro resposo, quando se canta por algum defunto, & nam por razam da feria, saluo se encóntinente se ouuer de comecar a missa, por que em tal caso, é lugar do Resposo, se profere o Introito da missa. ¶ Item em os outros dous âniuersarios, cantãse somente as Matinas de finados, como dito he, & se faz e ellas o officio, ao modo das festas simplezes, & em todo serue o ebdomadario. E a missa & procissam com todo o mays se faz como dito he em o primeyro âniuersario, excepto que nam seruem Cantores.

Da oracã & disciplina cõuétual. Cap. XXII.



**O**STVME he cerca nos, des a primeyra domíga da coresma, tẽ quarta feyra da somana mayór inclusiue em os dias que as vespervas se dizem ante da refeycam, termos oracam cõuétual. A qual precedêdo do' breues sinaes com agarrida, somos iuntos em o Choro, à hora que per todo año se costumam dizer as vespervas.

SEGUNDA PARTE.

E ao tempo desta oracão, sendo sũmo silencio em todo o moesteyro se rezã primeyramẽte os psalmos Penitenciães, & desy, cada hũ cõ oracões, segundo feu aruidro ou a aruidro do prior, rogarã a deos por o estado da sancta madre igreja, & augmẽto da sancta se charolica, por paz dos Reis christãos, por Elrey nosso senhor, & por a congregacão. E feito sũnal, a aruidro do prior, cada hũ vitãdo aociosidade, vay á sua obediẽcia.

¶ Item costumamos inda, por os pecados & por a dita intencão, fazer disciplina conuẽtual, em fim das matinas de quĩta, sexta feyra, & sabado da somana mayõr, & em todas festas feyras da coresma & auento, depoy das Completas. Alem destas, pode cada hum fazer outras especiaes ad libitum. a.

a. Quoniam  
multa sunt fa  
cienda non iubẽ  
te lege, sed li  
bera charitate  
xxbiiij. q. j. c.  
Iam nũc.

E em as disciplinas cõuẽtuales, se terã o modo seguinte. A antiphona de nossa senhora que se diz em fim das Completas, serã apagadas per o sancristã menor as alãpadas em a igreja, & tiradas as candeas do altar, & se esconderã per o lucernario o lume que estã em o Choro, & finda a completa, feyto pequeno interualo, em que possã os Irmãos ser prouidos, per o modo que se diz em a penitẽtia de vir diante, o prior comeca a disciplina com o psalmo Miserere mei deus. E rezado a choros cõ Gloria patri, Kyrie eleyson, Christe eleyson, Kyrie eleyso. faz o primeyro sũnal, a que todos em cõtinẽte se vestẽ, & prostrã sãbre suas faces. E dito o Verso. Et ne nos inducas. Dñe nõ secundũ peccata nostra facias nobis.

Neq; secũdum iniquitates nostras retribuas nobis.

Domine exaudi orationem. Et clamor. Oratio.

Deus qui culpa offenderis. &c. Tãto que lhe parecer tẽpo faz o segũdo sũnal, ao qual a parece lume em o choro, & capella, & desy faz oterceyro sũnal, ao qual se reco

lhẽ ao Dormitorio. E he de notar, q̃ i triduo parasceue,  
adisci-

a disciplina conuentual se faz com o psalmo Misere-  
re mei deus das matinas, & terminasse segundo se con-  
tem em o Breuiario.

Do mandato que se faz em quynta  
feyra da Cea, Cap. XXIII.

**F**M QVINTA feyra da cea do Senhor,  
prouidas com tempo do coronel as cousas  
necessarias, depoy de cea a hora cõpetente,  
serã feytos dous sinaes com as tauoas, ao  
ultimo dos quaes he iunto o conueto em o Capitulo,  
ou em outro logar conueniente pera o mãdato, & assy  
o Diacono cõ Subdiacono, Acolytos & Thuribulario,  
vestidos de dalmaticas. E tomada a bencã do prior p  
o Diacono, incêsado o texto, & dito Dñs vobiscũ. &c.  
canta solênemente o euãgelho, Antediem festum pas-  
chæ, segundo se disse em a Missa. E acabado o euange-  
lho, tornasse o Diacono com os Ministros p a ordem  
que vieram à Sancristia. E o conuento assentado, o pri-  
or tirado o capello, descalco & cingido de hũa toalha,  
laue, alimpe, & beyie os pês aos Irmãos, ministrando  
lhe o Diacono & Subdiacono, que seruirã em a Missa  
desse dia. E se necessario for, pòde ajudar ao prior per  
outra parte, aquelle ou aquelles a que for per elle enco-  
mendado. E logo começa o cantor o mandato, & can-  
tarfeam as Antiphonas, em parte, ou em todo, ou se  
repetiram, em modo que durem tẽ todos terem laua-  
dos os pes. E os psalmos que se asinam em fim das  
Antiphonas, sam leuantados do cãtor, & dito sômête  
o primeyro verso, torna a repetir a Antiphona. E em  
fim de todos serẽ lauados, vindo o Prior acõpanhado  
dos Ministros ante a estante, diz absolute a oracam.

**A** DESTO Dñe officio nostræ seruitutis, & quia tu pêdes lauare dignatus es tuis discipulis, ne despicias opera manuũ tuarum, quæ nobis retinēda mādasti, sed præsta, vt sicut hic a nobis exteriora abluũt inquinamenta, sic a te omnium nostrũ interiõra lauentur peccata.

E assentados com o conuêto, o Lector da colacam prof segue a licam do Euãgelho de sam loam aos treze capitulos, começado, Amen amē dico vobis. E chegado onde diz, surgite eamus hinc, leuãtãdoosse o conuêto, precedendo o Lector com o liuro, entram ao Refectõrio, & assentados às mesas, p segue o Lector a licam. E feyto sinal do prior & dada abencam em silencio cõ o sinal da Cruz, fazem colacam. Desy feito o segũdo sinal, termineffe alicam sem dizer tu autem, & feyta inclinacã, vam dizer as Completas, segũdo costume.

Per que ordẽ he recebido o Rey, Raynha, Iffante, ou Legado, Cap. XXIII.

**S** A B I D A E M o moesteyro a vída do Rey, Raynha, Iffante, ou Legado, adornados os altares de ornamētos nobres & aparelhado o estrado das grades pa dẽtro, ou de fora. a. & iunto o conuento, ordenasse aprocissam em a capella, com hũa Cruz a aruidro do prior, cõ dous ou quatro Cantores. E quando se chegar o que ha de ser recebido, vãsse o conuento a porta da igreja (repicando os sinos) per esta ordem. A Cruz com Acolytos, os Cantores com capas & ceptros, & o Sacerdote com os Ministros, leuãdo o Subdiacono a caldeyra cõ agoa bêta. Aos quaes seguem as ordens conuẽ a saber, os Presbiteros, desy os Diaconos. &c. E chegando o Sacerdote

com

a. Nulla enim femina infra cancelos stare siue sedere permititur, ut est tex. in. c. j. de coh. cleri. & mulierum.



com os Ministros ante as portas da igreja, espere tẽ entrar o que hã de ser recebido. E tanto que entrar ante a Cruz, seia per o Sacerdote aspergi do com água bẽta. E os Cantores leuantes Te deum leudamus, ou algum dos Resposos a bayxo escritos. E entre tanto a Cruz he posta com os Acolytos ante a vltima ordem, ficando o Sacerdote & Ministros detras iunto com o recebido, & assy se vam cantando á capella, onde acabado o Te deum laudamus, ou Resposo, o Sacerdote diz os versos & oracam abayxo escritos. E voltos o Sacerdote & Ministros em a Sancristia, o prior beyia a mão ao recebido, o que outrossy faz o Conuento de dous em dous (se o prior assy ordenar) tangendo em esse tempo os orgãos, ou repicando os sinos.

☩ Aos Prelados ou Legados. R̄pm.

Elegit te dominus sacerdotem sibi, ad sacrificandum ei hostiam laudis. V. Immola deo sacrificiũ laudis. R. Et redde altissimo vota tua. V. Saluum fac seruu tuũ. R. Deº meº spe. V. Mitte ei dñe auxiliũ de sancto, R. Et de syon. V. Dñe exaudi. Oratio,

**D**EVS omnium fidelium pastor & rector, famulum tuum .N. quem pastore ecclesie tue prae esse voluisti, propitius respice, da ei quaesumus verbo & exemplo quibus praest proficere, vt ad vitam vnã cum grege sibi credito perueniat sempiternam. Per Christum dominum nr̄m. Amẽ.

☩ Aos Reys & Iffantes. R̄pm.

Elegit eum dominus & excelsum fecit illum, praeribus terrae. V. Glorificauit illum in conspectu regum. R. Et non confundetur. V. Deus iudicium tuum rigida. R. Et iustitiam tuam. &c. V. Domine saluu fac regẽ. R. Et exaudi nos in. V. Dñe exaudi. Oratio.

SEGUNDA PARTE.

**D**EVS cui omnis potestas & dignitas famulantur, da huic famulo tuo regi nostro prosperum suae dignitatis effectum, vt te semper timeat tibiq; iugiter placere contendat. Per christum dominum nostrum.

¶ **Aa Rainha. Rpm.**

Dilexisti iustitiam & odisti iniquitatem, propterea vnxit te deus, deus tuus oleo letitiae. Vers. Difusa est gratia in labiis tuis. p̄. Propte. Vers. Saluam fac ancilam tuam. Resp̄s. Deus meus spe. Vers. Mitte ei domine auxilium de sancto. .R. Et de sion. V. Domine exaudi orationem meam.

Oratio.

**D**EVS cuius prouidentia in sui dispositione non falitur, ineffabilem clementiam tuam supplices exoramus, vt sicut Hester reginam Israeliticam plebis causa salutis ad regis Assueri thalamum regniq; sui consortium transire fecisti, ita hanc famulam tuam christianae plebis salutis gratia ad tuam gratiam transire facias, vt tibi super omnia placere desideret, & te inspirate, quae placita sunt tibi, toto corde perficiat, dexteraq; tuae potentiae illam semper hic & vbiq; circundet. Per. X. D. N. A.

Do vestido dos Canonicos. Cap. XXV.

Capitulo. iiii.

a. Quimolibus uestiuntur in domibus regum sunt. Mathei. x j. Et transumptiue. xx j. q. iiii. c. omnis iustitiam in fine.



**D**ORQUE DO TEXTO DA Regra somos amonestados ao defeio dos costumes, mais que dos vestidos, costumamos nossas roupas serem mais para satisfazer a necessidade .a. que para aprazer aos olhos dos que as contemplam. Portanto os vestidos regulares sam os seguintes. Tunicas brancas cingidas com ourelos. Sobrepelizias de linho. E Capellos pretos tosados. E posto que todo o dito vestido he de con

congruo, sómête a sobrepelizia he o habito que de ne-  
 cessidade sempre trazemos vestido. *b.* E ao tempo que  
 dormimos em os leytos, o temos de bayxo da cabeça. *b. Arg. tex. in  
 c. uidua. xx.*  
 E inda costumamos, em os logares publicos, & em os *q. j.*  
 outros onde conuêtualmente imos ou estamos, nam  
 parecermos sem capello, excepto os seruidores da me-  
 sa, quâdo seruem em seus officios, & os que vam comũ  
 gar, & os que vam adorar a Cruz em feita feyra de em-  
 doencas, a qual adoracam imos descalcos. Alem do so-  
 bre dito vestido regular, trazemos debayxo ceroulas *c. Vt est tex.  
 in. c. cū ad mo  
 nasterium. de  
 sta. mona. in.  
 prin.*  
 de linho, ou de estopa, & tuniquetes de pãno de laã. *c.*  
 sem outra algũa mestura. E inda segundo o tempo, so-  
 bre as tunicas & debayxo das sobrepelizias, vsamos de  
 garnachas brâcas abertas por diante, & debayxo das tu-  
 nicas de sayos brancos, & de ceroulas do mesmo pãno,  
 & de carapucas pretas, & sudaryos de lynho ou estopa  
 a tados ao ourelo, que trazemos cingido. E a compridã,  
 ou breuiatura de todo serã em o modo seguĩte. As tuni-  
 cas cingidas nam cheguem ao cham. *d. as mãguas del  
 las nam serã tam compridas, que excedam o cõprimẽ  
 toda mão, teram de largura em a reygada hũa terca  
 de vara, & em fim hũa quarta. A sobrepelizia serã hum  
 palmo mais curta que a tunica, & as Garnachas da cõ-  
 pridã das sobrepelizias. O Capello per cima do coto-  
 uello tres dedos.*  
 Item costumamos ter em a Rouparia, pa os que de ne-  
 cessidade ouuerẽ de caminhar, algũs Mantos pretos  
 abertos por diante, saluo que teram carrado palmo &  
 meyo abayxo do collar. E teram algum tanto mays cõ-  
 pridos, que as sobrepelizias. A roupa das camas em *e. In c. cum ad  
 monasteriũ in  
 uer porro des-  
 biles de sta.  
 mo.*  
 que dormimos, he toda de laam, excepto o pãno dos  
 Colchões. Empo aos enfermos .*c.* se dà toda roupa de  
 linho, segundo que a suas necessidades conuem, guar-  
 dando

dando sempre em ello o honesto.  
 O calçado he capatos chãos & folados em maneyra de obra grossa, & de altura que chegué aos geolhos, & quando for necessario, pantufos redondos.

¶ E porque a reuoluçã do tempo, nã introduza algũa seyta contrayra a esta nossa constituicam, a ceptando o meyo, declaramos q̃ o preço da vara do pãno das sobrepelizias, nã passe de sessenta reaes. O preço do couado ou vara do pãno das tunicas, de trezêtos. O dos capellos & mantos, de trezêtos & cincoêta. O outro braço, nam passara o preço da metade do das tunicas, & o outro de linho da metade do das sobrepelizias.

Dos canonicos que sam em viados fora do moesteyro. Cap. XXVI.

a. *Consuetudo eni altera est natura. Vt est tex. In .l. Si quis. de libe. et posthu. ad iuncta. glo. In uerbo, cõsuetudo.*



**C**OVSA A VERIGVADA HE, O costume de qualquer obra, tornar o trabalho della máys ligeyro, porq̃ o costume frequête, se resolve em natureza.

E por que por respeyto da claufura, cerca nos he raro o andar fora do moesteyro. b. & assy muy poucas vezes caminhamos, seria cousa onerosa, quando de necessidade o ouuessemos de fazer & o caminho nam fosse breue auermos de andar a pe. E porê em as guardnicões & a tauios das bestas em que caminhamos, se terá tal moderacãm, que vitãdo toda curiosidade, somente se vse daquello q̃ cõuê aa necessidade & honestidade. E se os que forem enuiados fora do moesteyro ouuerê de fazer detença de algũus dias em o caminho, até que partam recebam abêcam do prior, ou de seu mandado de outro sacerdote, em esta maneyra. Postos de geolhos o prior ou sacerdote que ha dedar a bençãm, leuanta o

b. *Et ratio est q̃r bonis monachis: clausura monasterij, suaue iugum est, malis autem carcer. ut not. per glo. In cle. .j. §. quia uero. In uerbo, suau. de stat. mo.*

psalmo, Leuaui oculos meos, & os circumstantes profe-  
gem a choros esse psalmo tẽ fim. Edito Gloria patri,  
sicut erat. Kyrie eleyson, Chiste eleyson, Kyrie eleyson.  
Pater noster, o sacerdote diz. Et nenos. &c. V. Saluos fac  
seruos tuos. R. Deus meus. &c. V. Mitte eis dñe auxi-  
lium de sancto. R. Et de syon. &c. Domine exaudi.

Oratio.

**A**desto domine supplicationibus nostris, & viam fa-  
mularum tuorum in salutis tuæ prosperitate dis-  
pone, vt inter omnes viæ & vitæ huius varietates, tuo  
tempore protegatur auxilio. Per xpm dñm nrm. Amē.

Deo prior, ou Sacerdote estando em pe, asperla so-  
bre elles a goa benta diz. Dominus Iesus Christus, qui  
dixit discipulis suis, pacẽ meã do vobis, ipse vos du-  
cat, & reducat in pace. E dizêdo, In noie patris & filii  
& spūs sancti Amē, Ihes dà a beneam. E desy os cami-  
nhãtes, se vã e paz. Esto mesmo se deue guardar cerca  
los que vem de caminho, saluo que por elles sera dito o  
psalmo, Ad te leuaui. V. saluos fac. Dñe exau. Oratio.

**O**mnipotẽs sempiternẽ deus miserere famulis tuis,  
& quic quid eis in via subripuit visus, auditus  
male rei, aut ociosi sermonis, totum ineffabili pietate  
propitiatus absterge. Per Xpm dñm nostrũ. Amen.

E porque os religiosos quãdo caminham, costumam  
em esse caminho fazer elgũa oracãm, portanto podẽ  
os que quiserem orar em esta maneyra. Annuciada a  
Aña, In viam pacis, & dito o cãtico, Benedictus dñs  
deus israel, Gloria patri. &c. He repetida a Aña, in viã  
pacis & prosperitatis dirige nos domine. Kyrie eleyson.  
Christe eleyson, Kyrie eleyson, Pater nr, Et ne nos.  
V. Benedictus dominus die quotidie. R. Prosperum  
iter faciat nobis deus salutarium nostrorũ. Dñe exau.

Oratio.

**A**desto domine supplicationibus nostris, & viam nostrā in salutis tuæ prosperitate dispone, vt inter õnes viæ & vitæ huius varietates, tuo semper protegamur auxilio. Per Christum dñm nostrū. Amen.

Alia Oratio

**D**omine sancte pater omnipotēs æterne de⁹, qui es ductor sanctorū, & dirigis viam iustorum, mitte angelum pacis nobiscum, qui nos ad loca destinata perducatur & in pace custodiat, sit nobis cõmittatus iocūdus, vt nullus viæ nostræ tubrepat inimicus, procul sit a nobis malignorū accessus, & comes nobis esse dignetur spūs sanctus. Per Christū dñm nostrū, Amen. Item entrādo em qualquer igreja postos os geolhos é terra, deuem orar secretaméta, segūdo que o Senhor inspirar a cada hum, & os diuerfos deseios & necessidade requerem. E dito o Pater noster, & Aue Maria. V. Orate pro nobis õnes sancti dei, Domine exaudi. E em derencado o coracam ao sancto ou sanctos que em tal Igreja sam auidos em veneracã, podem dizer esta oracã. s. Infirmittatem nostram quesumus domine propius respice, & mala omnia quæ iuste meremur, isti⁹ vel istorum & õnium sanctorum tuorū intercessione auerte. Per Xpm dñm nrm. Amē.

E inda entrādo em qualquer casa, podem dizer segūdo a doctrina de Christo. Pax huic domui & omnibus habitantibus in ea. Podem isso mesmo em o caminho dizer outras oracões a seu aruidro, segundo a deuacã que o Senhor lhes outorgar.

**Q**ue he de saber, que os canonicos que sam enuiados, por qualquer razã q̄ seia, de hum moesteyro de nossa congregacã a outro, per a quelle que os pode enuiar, estam todo o tēpo que em esse moesteyro fezerem de mora, sob a obediencia & correycã do prior de aquelle

aquelle moesteyro, onde assy sam enuiados a estar, saluo por os casos affinados per aquelle per quem forem enuiados,

Item he de notar, que os canonicos que caminham cõ deuida licêca passando per algum moesteyro de nossa congregacam podem receber os ecclesiasticos sacramētos, do prior do tal moesteyro, ou dos outros irmãos q̄ forem assynados é cõfessores. E os que assy caminham como dito he, com deuida licêca, podem outrossy ministrar os ecclesiasticos sacramētos, quantas vezes for necessario os hūs aos outros. E porem esses canonicos nam se deuem confessar com religiosos de outra ordem com clerigos seculares, sem licêca deuida & especial, excepto se a partida lhes ouesse esquecido pedir a tal licêca, & inda os que a teuerẽ nã se confessarã em maneyra algũa aos sobreditos, auêdo hy sacerdotes da congregacam com que se possam confessar.

Da Refeycam da primeyra mesa,  
Capitulo XXVII.



**A**O TEMPO DA Refeycam .a. se fazẽ do Refectorario do<sup>o</sup> sinaes cõ o Cimbalo, em o primeyro se dam tres golpes, ao qual se junta em cõtinente o conuento é a clausura dos defunçtos. E feyto interuallo, é que se possam dizer algũas orações, por nossos bem feytores viuos & defunçtos, sendo prestes a refeycam, farãea amaneyra de repique o segũdo sinal, ao qual étrã ao Refectorio. E dada a Bencam .b. per o Ebdomadario, sentados & quietos, o Lector comeca alicam .c. ante poendo é pe, Em nome de nosso snõr Iesu xpo. d. o titulo do Liuro, com o sumario do capitulo. E recebida do conuento

l iiii algũa

a. Et nichil sic egritudine fugat, sicut moderata refectio de conse. dist. b. c. nihil.

b. Anteq̄ nõ licet comedere panẽ. ut è tex. in. c. nõ liceat xliij. dist.

c. Vt è tex. in. c. pro reuerẽtia. xliij. dist.

d. Sic docet nos tex. i. c. in nõe domini.

xxiij. dist. c.  
c. nō li. xxvj.  
q. b.

algũa refeyca spiritual da licam, trazem o Refectorio & seruidores a refeyca corporal, per esta ordem. Primeyramente o Refectorario em meyo de dous seruidores, toma a recam do prior com ambas mãos, & os seruidores duas duas, E assy iuntos fazem inclinacão aa imagem iunto do degrao da mesa principal, & o Refectorario o fferece ao prior inclinandolhe a cabeça, & os seruidores offerecem aos que estã a elle mays cheguados. .s. hum em hũa parte, & o outro em outra. E per esse modo os seruidores de dous em dous, hum de hũa parte & o outro da outra, te os vltimos guardãdo sempre, quando se poe algũa couza ao prior, o sobre dito. E cerca do inclinar, assy ao poer como ao tirar, se faz fomento ao prior, porque os outros irmãos, em ambas estas couzas se inclinã aos seruidores. E posta a primeyra pitanca em todo ou em parte, o prior fazendo sinal cō a cãpã que esta em sua mesa, dà licença ao conuento de comer. Aqual couza se faz cō sũmo silécio, mortificacã dos olhos, honestidade & limpeza, nã pro uedo das pitancas, mays q̃ a quello que compra a suas necessidades.

O vaso pera beber, he tomado com ābas mãos, a qual couza se guarda em todo loguar. O pão sera partido cō a faca, & todo outro comer sera cortado meudo. .c. E por quãto nã he costume algum pedir algũa couza posto q̃ lhe faleca, pode em perõ pedir daquello que comũmente se poem, pera a quelles a que vee p esquecimẽto nã ser posto. Do Refectorario he vigiar que a nenhũ faleca algũa couza, nẽ estẽ per muyto espaco o superfluo em as mesas. E os seruidores, quãdo nã tem que fazer, estã repartidos per o meyo do refectorio cō o mesmo cuidado. E esses seruidores serã auisados, que em

e. Nihil enim  
sic iocūdū est  
sicut cibus be-  
ne digestus, et  
nihil sic sensu  
suū acumen  
operatur. de  
cōse. dist. b. c.  
nihil enim.

nhũa



nhãa maneyra troquẽ as recões, ou a presẽtem a algũ  
o que for leuantado dante outro, nem pecam recam  
pera algum a synadamente, saluo por algũa causa ho  
nesta com licenca do prior.

E he de notar, que o mestre dos nouiços sempre co  
me entre elles & entre os que andam em sua escolla.

E o emẽdador, onde estã acorda cõ que ha de fazer si  
nal ao lectõr quãdo bem nã ler. O qual lectõr simple  
mente tornarã ao verso tantas vezes, quantas lhe for  
feyto sinal, & se tẽ tres vezes o emendador vir que o  
lectõr nã entende podeo eformar per palaura. E se o  
emendador sentir que algũa couã ha mal emmen  
dado, leuantado & inclinado deuotamente faz sua cul  
pa, ferindo com a mão em os peytos, o que outrossy  
fazem os que algũa negligencia cometem estando aas  
mesas, por que os que seruem, fazem as culpas de ge  
olhos.

A cabado fraterna mẽte. *f.* de comer, limpas as mesas,  
o prior faz o primeyro sinal cõ a cãpã, ao qual os que  
nã tem especial licẽca cessam de comer, & os seruido  
res leuãtam o pam cõ todo o mais que se ha de a leuã  
tar, & desy deyxadas as toalhas que trazẽ ao colo, estã  
p o meyo do Refectõrio. E o prior vẽdo terminar alicã  
cõpetẽtemẽte, faz o vltimo sinal. E dito tu aũt do lec  
tor, & respondido do cõuento (cõ as cabecas descubert  
as & inclinadas) Deo gracias, estando em pe, comecã  
se as gracias .*g.* Em as quaes o Ebdomadario leuanta o  
verso, & diz a oracam, & o Cantor cantãdo, leuanta o  
Hymno .*h.* segundo o tempo, & desy vam processio  
nalmente aa igreja, onde o Ebdomadario fenece as  
gracas.

*f. Fraternali  
ter dicitur: q̄r  
si quis contēp  
tis his cū qui  
bus uiuit lauti  
ore sibi uel au  
steriora præ  
ceteris alimen  
ta querit: in  
tēperans sui  
aut superstiti  
osus est. xliij.  
dist. c. clericus*

*g. Vt est tex.  
in .c. nõ lice  
at. xliij. dist.*

*h. Quia domi  
nus hymnũ di  
xiße perhibe  
tur .in .c. ac  
hymnis. de cõ  
se: dist. j.*

*h. Arg. e. eaq;  
de sta. mo. §.  
precipimus.  
Et ratio est qd  
nō est arandū  
simul in boue  
& asino. in. c.  
cum causam.  
de electi. et. c.  
ī nona. x. b. j. q.  
bij.*

**Q**E he de notar, que em os nossos Refeetorios, nam come algum leygo. *h.* por nobre que seia, sem cōselho dos cōsiliarios, saluo Rey ou Principe, com os quaes podem entrar a comer, te tres pessoas.

Da Refeycā da Mesa segūda, Cap. XXVIII.



**C**OSTUME HE, dito Deo gracias em fim da mesa primeyra, o Refeetorario fazer sinal com o Cymbalo, dandolhe quatro golpes, & os leetores & seruidores, assy da mesa primeyra como da segūda, se a partarē todos em fim do Refeetorio, & alli estam as gracias, & quādo fae o cōuēto, inclinā as cabeças deuotamente. Desy o Lector da mesa primeyra que he sempre rector da mesa segūda (nam sendo presente o prior ou algum dos cōsiliarios) se assenta em a mesa que tem a segūda campayna, & os outros seruidores com elle. E desy em alicam & em todo o mays, quāto em bōa maneyra poder ser, farēa per o modo & costume da primeyra mesa.

*a. Quia excessus ciborum consumit & cōsputrescere facit corpus humanū et maceratur egritudine diuturna. decōse. dist. b. c. nihil. in fine.*

Costume he em os dias que se faz humanidade ao conuento, nam se darem alem de duas pitancas .4. de carne ou de pescadao.

E à cea & colacam se tangerā em todo tempo a quīta hora de poys de meo dia.

E he de notar, que (quando em boa maneyra se poder fazer) o refeetorario recolherā todo o pão partido com o conducto de carne ou pescadao, que se leuātou das mesas, & iuntado todo, cō o mais que se ha dedar de elmo la, se reparte por charidade cō os pobres por as almas dos Reys, Canonicos & Bem feyctores da casa.

Dos dias de Ieiū. Cap. XXIX.



**D**ORQUE O IEIUM he hum dos  
dous remedios, que lanca de nos o gene  
ro dos demonios de que mays familiar  
mente somos tentados, (alem da Coref-  
ma, em aqual comecamos o ieiium o pri  
meyro dia depouys da dominica da quinquageffima .a.

& alem dos outros dias de ieiium, que manda a fancta  
madre igreja, & do Aueto) ieiuamos a vigilia de nosso  
padre facto Auguftinho, & todas as vigalias das festas de  
nossa Senhora, que sam dobrez mayôres, & os dias das  
Rogacões, ante da ascensam do Senhor.  
Item ieiuamos todas as festas feyras do año. E por nos  
conformar com o pouo, ieiuamos os dias que sam de  
ieiium em a diocefe onde qualquer moesteyro de nossa  
congregacam esta.

Item em as quartas feyras nam comemos carne. b. fal-  
uo é as octauas de Natal, & Pascoa, né outrossy come-  
mos carne é a festa da nascêca de nosso Sñor, quando ca  
ir é festa feyra, posto que nã ieiuamos o tal dia. E em os  
ditos ieiũs & abstinências, poderã os priores dispesar cõ  
a quelles que etender ou parecer ao fisico terẽ necesfi-  
dade .c. Cerca de nã comer carne á quarta feyra, & dos  
ieiũs que nã sam da Igreja, nã entedemos obrigar a  
quelles, que cõdeuida licêca andã fora do moesteyro.

Da Colacam, Cap. XXX.



**E**M OS DIAS DE Ieiium, a hora compe  
tente, faz o Refectorario final à colacam, &  
se aiunta o conueto em a claustra dos de fun  
tos, per o modo que hedito em o capitulo  
da Refeycã da primeyra mesa. E feyto o segũdo final

m érrã

a. Ut est tex.  
in. c. deniq.  
distin. iij.

b. Non q. crea-  
tura dei iudi-  
cemus indignã:  
sed q. carnis  
abstinencia uti-  
lis & apta mo-  
nachis estime-  
tur. in. c. carne  
de cõse. dist. b.

c. Quia neces-  
sitas nõ habet  
legẽ. in. c. con-  
siliũ. de obser-  
uatiõ. et de res-  
gu. iuris. regu-  
la, quod nõ ẽ.

entram ao Refectório, & tanto que forem sentados & quietos, o Lector comeca a licam, & sendo primeyro per os seruidores postas as cousas necessarias, o prior faz final, & leuandolos é pe, o Ebdomadario diz. Benedicite, & respondido do couento, Benedicite, benze dizendo. Largitor omnium bonorum benedicat collationem seruorum suorum. Resp. Amen.

Et de sy fazem colacam, segudo costume. f. de algũa fruta, ou lectuario em breue quantidade .a. E acabada a colacam, faz o prior dous sinaes, ao primeyro, leuãta os seruidores o residuo, & ao segundo diz o lector, tu aut, & respondido do conueto, Deo gracias, vam processionalmete em silencio ao Choro, onde postos de geolhos, depoy de ter feyto final do prior, se leuãtam & dizem a Completa, segundo costume.

a. Et permittitur ratione cōsuetudinis : q̄ in ieiunijs attendenda est. ut ē tex. in c. illa. xij. dist. & in c. utinā. lxxj. dist.

De como se ha de escreuer & ler

a breuia, Cap. XXXI.

¶ Dominica prima aduentus domini,

Ebdomadarius, domnus	N.
Diaconus, domnus	N.
Subdiaconus, domnus	N.
¶ Acolyti, frater	N.
Et frater	N.
Thuripharius, frater	N.
¶ Cantores, domnus	N.
Et domnus	N.
¶ Versicularii, frater	N.
Et frater	M.
¶ Pulsator organorum, dōnus	N.
Intonitor, frater	N.

● Lectionem primam,	N.
Secundam,	N.
Tertiam,	N.
● Lectionem quartam,	N.
Quintam,	N.
Sextam,	N.
● Lectionem septimam,	N.
Octauam,	N.
Nonam,	N.
● Lucernarii, frater	N.
Et frater	N.
● Lector in capitulo & in collatiõe, frater	N.
Ad primam mensam, dominus	N.
Ad secundam, frater	N.
● Ad primã mensam seruitores, dõnus	N.
Domnus	N.
Domnus	N.
Et dominus	N.
● Ad secundam, frater	N.

● E per semel hante modo alẽ destes officios & licões, podem ser escriptos, outros quãdo conuẽ. E comũmente, sam pronũciados tres officios sob hũ verso, algũas vezes dous, & outras quatro, segundo os parraffos de mostrã. Esta Breuia he feyta cada somana do Vigayro, & lida per o Lector em o capitulo, dito Requiescant in pace, em fim da preciosa.

Segue a terceyra parte, em que se tracta das visitacões & das culpas & penitencias.

De como se ha de celebrar o capitulo, visitacã & reformacã geral, e o moesteyro de sancta Cruz, que he cabeça de nossa cõgregacã, Capitulo Primeyro.



SEGUNDO diz o papa Clemete e seu volume das Clensetinas .a. onde a disciplina da governaçã he menos prezada, logo a religiam padece naufragio. E por que por semelhãte menosprezo, & falta de prouimẽto, em aquelles que p sancto & solene voto se prometerã a Christo, nam se

ache cousa que ponha macula e a gloria da honestidade regular, & assy seia offendida a diuina magestade, Costumamos, de tres e tres años, iũtos em capitulo .b. os priores & procuradores dos cõuentos de todos moesteyros de nossa congregacã, visitar & reformar toda a ordem della, per amaneyta seguinte.

Em o primeyro dia do mes de iulho, vespa da festa da visitacã de nossa Senhora, e o moesteyro de sancta Cruz que he cabeça .c. da dita congregacã, serã iuntos os priores & procuradores de todos os outros nossos moesteyros, a visitar & reformar geralmẽte, toda a ordem della. E logo o primeyro dia, ou auẽdo algũ impedimẽto em o segũdo, da octaua da dita festa, finda a prima, & dita do cõueto & dos ditos priores & procuradores hũa missa do spũ sancto, solenemẽte cãtada, seia feyto sinal cõ a cãpam ao capitulo geral. Ao qual se do todos iũtos e a Aula pa ello ordenada, facasse do geral, ou da quelle a que for ecomẽdado algũ breue sermã tocãte a causa de seu aiuntamẽto, e fim do qual se ra dito o hymno Veni creator, segundo se diz e as eley-

cões

a. In cle atten  
dentes. de sta.  
mona.

b. In .c. in sin-  
gulis. de sta.  
mona.

c. A quo capi-  
te non licet mē  
bra recedere.  
in .c. cum non  
liceat. de pres  
crip.

cões dos priores. E desy ficãdo foos os ditos priores & procuradores, comecẽ em nome do Senhor seu capitulo, visitacã & reformacã geral, em amaneyra seguinte.

¶ Primeyramẽte, examinados os pcuradores, se sam sufficiẽtes, & vistas suas pcuracões .d. elegã logo os de ffidores (se de eleger sam) p o modo que ẽ sua cõstituiçã se diz. Desy pguntados os ditos priores & pcuradores, da reformacã & obseruãcia regular .e. da ordẽ, & reformado & prouido a todo (cõ grãde zelo) do remedio q̃

*d. Arg. i. c. cū in iure. de offi. ci. de leg. & in .l. ij. C. de mandatis p̃cipum.*

sentirẽ ser seruido de deos & saluacã das almas, & despachados todos os negocios geraes, & depouys os particulares, & eleytos os visitadores (segũdo ẽ sua constituiçã se diz,) & feyta a taxa dos beneficios sp̃uaes, q̃ ẽ cada hũ

*e. In dicto. c. i. singulis. §. hu iusmodi.*

moesteyro ordenã ser feytos, por os estados da sancta madre igreja, & por o estado real, & por nossos bẽ feytores viuos & de fũtos. &c. serã postos ẽ escrito os taes despachos. E vltimo depouys de todo ser lido em publica audiẽcia, do dito capitulo, serã as diffincões geraes sinadas per todos, & as particulares & os outros despachos, p os defindores. E desy prostrados ẽ terra, & dito cofiteor deo, facã o geral a absoluiçã, & de a todos a bẽcan, com a qual se a verã por findo o capitulo geral.

¶ E por q̃ os priores & pcuradores q̃ se aiũtã em o capitulo, visitacã & reformacã geral, tem plenario poder, queremos, cõsentimos, & outorgamos, que assy em os negocios geraes como particulares, todas & cada hũa das couças, q̃ p todos ou p a mayõr parte ẽ o dito capitulo geral forẽ estabelicidas & ordenadas, (em quanto p outro .f. nam forem reuocadas) seiam firmemente guardadas .g. saluo sendo os taes estabelicimentos, ou ordenacões, odiosas aos preceptos da igreja, ou às nobres constituições & costumes, que sam confirmados cõ autoridade apostolica.

*f. Quia par i parẽ nõ hẽt i periũ. in. c. in notuit. de cle.*

*g. Vt est tex. i c. in singulis. de. sta. mo. §. & q̃ statutũ.*

TERCEIRA PARTE.

*h. In prealega  
to. c. §. huius  
modi uero.*

Item queremos, que o dito Capitulo geral nam possa durar mais de dez dias. *h.* nem os religiosos que a elle vierẽ mais estar em o dito moesteyro de sancta Cruz, nam contando o dia em que chegarem & se partirẽ. E he denotar, que durando o tẽpo do Capitulo geral, cõ nenhũ dos que e elle voz tẽ se poderã dispençar pera ir fora do moesteyro em que se celebrar o dito Capitulo. Nem outrossy em esse tempo, algũ dos sobre ditos, poderã falãr com pessoas de fora, saluo de mandado especial dos defidores do dito Capitulo geral.

¶ E porque o Capitulo geral se celebre sempre em o año da eleycam & confirmacam do prior crasteyro de sancta Cruz, se acontecer vacar o priorado do dito moesteyro, ate do tempo limitado em nossa cõstituycam, em tal caso o Capitulo geral se farã a primeyra festa da visitacam de nossa Senhora, que vier depoy do prior futuro ser confirmado.

¶ E outrossy se acontecer por algũa grande necessidade, assy como guerra, fame, peste, ou outra muy pueytosa causa, o Capitulo geral se nam poder celebrar em o moesteyro de sancta Cruz, o geral cõ os visitadores q̃ sam ordenados pera cõ elle ter capitulo particular, o poderã mudar pera outra casa onde lhes bẽ parecer. E quanto às despẽsas que se fizerem em comer durãte o capitulo. *s.* dos priores & procuradores, & de setis seruidores & bestas, serã à custa da casa onde o capitulo se celebrar. *i.* & as outras despẽsas que se fezerẽ p̃ os ditos priores & pcuradores e as prouilões pa se' caminhos, serã à custa das casas õde estauã por moradores, ao t̃po q̃ partirã. E esto mesmo queremos q̃ se guarde, e as despẽsas q̃ se fazẽ p̃ os vilitadores, por razã de suas visitações, & em as outras que fazem quãdo vem a capitulo & conselho particular.

*i. Pro quo fa  
cit tex. in. c. si  
episcopus. de  
offi. ordi. i. bi.*



Dos priores & procuradores que ham  
de vir ao Capitulo geral, Cap. II.



**A** D A H V M conuento de nossos  
moesteyros, doze dias ante do capitu  
lo geral, elegera desy, per o modo q̄  
se elegem os cōsiliarios, hum Sacer  
dote ou Diacono proffesso .a. pa ser  
seu procurador .b. em o dito capitu  
lo geral, em aqual eleycam nã tem o

prior voz, por quãto he theudo de ir ao dito capitulo  
pessoalmēte, empõ serà presente, ao tomar dos votos,

com dous canonicos .f. com o vigayro, & com outro q̄  
pera ello dos consiliarios serà nomeado. E se o dito

prior for impedido por infirmitade ou p outra razã  
legitima de ir ao dito capitulo, enuielhe tuas leteras &

assine em ellas as razões por que nã pode ir, & faca seu  
procurador .c. & substituto da casa onde assy he prior,

pera que em esse capitulo tenha seu lugar.

**E** se os priores se escusarem de ir ao capitulo geral, &  
os conuētos de enuiar seus procuradores sem causa le  
gitima, nã aiam voz .d. por essa vez em esse capitulo,

nem a possam cometer a outros. E alem desto serã  
penados a aruidro desse capitulo.

**E** os priores & procuradores que vam ao capitulo ge  
ral, iram ambos, & nã se a partarã em o caminho, nẽ

entrarã em o moesteyro de sancta Cruz, tẽ vespera  
da visitacam de nossa Senhora.

**E** cada hum cōuento enuie fazer fe ao capitulo ge  
ral, da eleycam, estabelicimēto & poder de seu procura  
dor, & esto p suas leteras .e. escritas per o escriuam do

conuento, sinadas per os consiliarios, & seladas com  
o selo conunetual. E o theor do tal estabelicimento

*a. In. c. siquis  
iusto. de electi.  
li. b j. §. absēs.*

*b. Arg. c. quia  
in causis. de  
procu.*

*c. Arg. i. c. si p  
debilitate. de  
offi. dele. et. c.  
si episcopus.  
xbij. dist.*

*d. Et si c puniũ  
tur in eo i quo  
delinqre præ  
sũpserũt. in. c.  
postulastis. de.  
cle. exco.*

*e. De hoc est  
tex. in. c. j. de  
procu.*

& poder feia da forma que se segue.

¶ In dei nomine Amen. Saibam os que a presente vi-  
rem que em o moesteyro de tal, diocesis tal, dos cano-  
nicos regulares da ordẽ de nosso padre sancto Augusti-  
nho, todos & cada hum dos canonicos capitulares de  
ordem sacro do dito moesteyro, estabecemos & orde-  
namos por nosso pcurador certo & especial, a Dom. N.  
Presbitero ou Diacono do dito moesteyro, pa propoer  
em nosso nome em o capitulo, visitacã & reformacã  
geral, que se ha de celebrar este presente año em o mo-  
esteyro de sancta Cruz, todas as cousas que per nos ou  
per a mayor parte de nos mostrar assinadas, & todas as  
outras que propoer, seram auidas em seu nome, ou da  
quelles cuio assinado mostrar. E assy lhe damos com-  
prido poder, pa fazer, tractar, consentir, a firmar, con-  
tradizer & reuocar, todas & cada hũa das cousas que fo-  
rem propostas, ditas & tratadas, pa se examinar & de-  
fenir em o dito capitulo, visitacã & reformacam geral,  
que pertencẽ ou podem pertencer em qual quer ma-  
neyra ao estado ou proueyto de nossa cõgregacã, & pa  
substituir outro pcurador quãdo quer q̃ for mester.  
E por que todas & cada hũa das cousas sobre ditas sam  
verdade, rogamos aos cõsiliarios da dita casa, que assi  
nassem. f. estas leteras de seus sinacs, seladas de nosso se-  
lo cõuẽtual. Dom. N. escriuã do cõuento a fez, etantos  
dias de tal mes, Anno de nosso senhor Iesu Xpo .&c.  
¶ E os priores & procuradores sobre ditos, aiam com-  
prido poder de cõsentir & contradizer em nome de  
seus moesteyros, em todas cousas que se falarem, trata-  
rem, ou mouerem em o capitulo, visitacam & reforma-  
cam geral, que pertecẽem ao estado da ordem, E nam  
aiam pero poder .g. os raes procuradores de consentir  
que os priores possam durar per qualquer maneyra q̃  
feia

f. Arg. in dic  
to. c. j. de pro

g. Arg. c. qui  
ad agendũ. de  
procu. li. b. j.  
et in cle. non  
potest. eo. ti.

seia, mays de tres años, mas seram auidos por esse mesmo feyto, por contradizidores verdadeyros, & seia entendido auerlhes sido deffendido expressamente de seus conuentos.

E o procurador que for impedido de estar em o capitulo geral, possa substituir. *b.* outro em seu lugar, saluo se lhe for negada a tal substituiacam em as leteras de sua procuracam. E em qualquer caso que algum prior ou conuento nã vier ou mandar ao capitulo geral, enuiẽ per suas leteras notificarlhe o estado de seus moesteyros espirital & temporal.

*b. In. c. de pro  
cu. li. bi. §. ulti.*

¶ E he de notar, que tanto que o pcurador sobredito for eleyto, o prior tractarã com os capitulares do poder que lhe concedem. E em semelhãte forma mãdarã fazer ao escriuã do cõuento as leteras de sua procuracã. E desse dia tẽ o dia de sua partida, o dito prior da licẽca geral, pera que em tempo de silencio geral, & em a officina costumada, os Irmãos possam iformar o dito procurador, sobre as peticões que enuiam ao capitulo geral. E se caso for, que em este tẽpo per algũ ou algũus dos irmãos, o prior ou vigayro for requerido pera fazer capitulo & tomar as vozes sobre a peticam que enuiam ao capitulo geral, ou pera fazer algũa inquiricã & tirar testemunhas, cadahum seia o brigado fazello, & dos taes capitulos que assi fezer, & inquiricões que tirar, faca fazer breue sumario p o escriuam do conuẽto, o qual sinado per ambos leuarã o dito procurador ao dito capitulo geral.

Dos defindores que se elegem em o  
capitulo geral, Cap. III.



**M** O CAPITULO, visitacam & reformacã geral, se as casas da cõgregacam nã fore mais de quatro, todos os priores & pcuradores sam de findores. *a.* po se passarem de quatro, os de findores nam seram mays de seis. *s.* tres priores & tres pcurado

*a.* De quibus i  
*c.* in singulis.  
de sta. mona.  
§. aduocent.

*b.* Nam cause  
ardue et mag  
ne nõ nisi per  
fectis i christo  
sunt in un gen  
de. ut est tex.  
in l. liquet. C.  
de sacro. san.  
eccle.

*c.* Vt est tex. i  
l. maior. ff. ad  
municipales.  
et in. c. i. de  
his que fiut a  
ma. par. capi.

*d.* Quia quod  
omnes tangit,  
ab õmbus de  
bet approbari  
de regu. iu. li.  
b. j.

*e.* Arg. in. c. ij.  
de procu. li. bi

res dos que em essa visitacam voz teuerẽ, os quaes im-  
mediate depois do exame dos procuradores das casas,  
seram eleytos. *b.* per todos os priores & procuradores  
que vem ao capitulo geral, per o modo que se elegem  
os cõsiliarios, sendo escoldrinhadores o geral cõ dous  
primeyros cõsiliarios da casa onde o capitulo geral se  
fizer.

**C**A estes de findores, juntamente com o geral, he  
dado per os priores & procuradores do capitulo geral,  
cõprido poder de ordenar, estabelecer & de terminar e  
os negocios particulares, todas & cada hũa das cousas  
que lhes parecer ser de ordenar, estabelecer & de termi-  
nar, e o capitulo geral, pa mayõr & milhor guarda de  
nossa congregacam. E as cousas que per elles ou per a  
mayõr parte delles forem ordenadas, estabelecidas, &  
determinadas, seiam guardadas. *c.* sem algũa contradi-  
cam, antre as pessoas a que tocam os negocios.

Empõ nam possam tirar ou mudar o que he iã feyto e  
os outros capitulos geraes, nem outorgar algũa dispõ-  
facam, contra o que està ordenado & estabelecido p o  
capitulo geral, sem consentimento de todos. *d.* ou da  
mayõr parte dos ditos priores & procuradores. E este  
poder que lhes he dado, nam lhes possa ser tirado. *e.*  
e maneyra algũa que seia, saluo se e algũus casos muy

arduos, & por algũa grande, manifesta & proueytosa  
 causa, pareceffe assy de fazer a todos os do capitulo ge-  
 ral, ou às duas partes delles. E a cabado o dito capitu-  
 lo, nam possam mais vfar deste poder. *f.* E o geral em  
 esse capitulo, nã aia mais poder, que cadahum dos ou-  
 tros defidores. *g.* saluo em o foro da consciência, possa  
 empo propoer os negocios, & falar algũa couza inter-  
 loquendo, em as couzas que nam tem dificuldade.  
 E quando quer que se teuer audiência publica em o capi-  
 tulo geral, nam se assente outro algum antre o geral &  
 os defidores. E todo o que se ordenar, estebelecer &  
 de terminar, per o geral & per os defidores, seia posto  
 em publica audiencia, saluo se forem tães couzas, que  
 nam conuem que seiam publicas. E todas couzas que  
 forem ordenadas, estabelecidas & de terminadas, serã  
 o derradeyro dia do dito capitulo, visitacam & refor-  
 macam geral, lidas ante todos os desse capitulo, per  
 algum dos defidores. E as couzas que forem trata-  
 das, faladas & determinadas em o capitulo geral, se-  
 iam guardadas em secreto. *h.* de todo em todo, tẽ que  
 o capitulo seia acabado, & inda nam seiam descubert-  
 ras em maneyra algũa em tempo algum que seia, se  
 forem tães couzas, que o proueyto & honestidade amo-  
 esta, que nam seiam descubertas, & o que fizer o con-  
 trayro, seia penado segundo o de manda a culpa.

*f. Quia finis  
 causa finis  
 tur officiu. ar  
 gu. in. c. in lite  
 ris. et in. c. de  
 causis. de offi.  
 delega.*

*g. Tex. in. c. in  
 singulis. de  
 sta. mo. §. ad  
 nocent.*

*h. Facit tex. in  
 c. de forma.  
 xxij. q. b. et. l.  
 omne. ff. de re  
 militari. §. ex  
 ploratores.*

Dos Visitadores da congrega-  
 cam, que se elegem em o capi-  
 tulo geral, Cap. III.

TERCEIRA PARTE.



ANTO QUE AS cousas geræes & particulares forẽ findas em o capitulo, visitacã & reformacã geral, seram eleytos cinco Canonicos, (dos mays sabios & prudentes, & zeladores da religiam,) em visitadores da congregacã, per o modo que

se elegem os definidores, estando ao tomar dos votos, o geral com dous priores. Dos quaes visitadores, dous seram dos canonicos que estam por moradores em o moesteyro de sancta Cruz, & os tres dos outros moesteyros da congregacã, & porem nã seram todos tres de hũa casa. Estes visitadores sam eleytos & ordenados, paãtre hum capitulo geral & o outro, terem capitulo particular & conselho com o geral, quãdo quer que p elle forem chamados, pa negocios que lhe parecerem ser arduos, & que se nã podẽ dilatar tẽ o capitulo geral. E todas & cada hũa das cousas, que per elles iuntos em capitulo com o dito geral, forem ordenadas, estabelicidas & de terminadas, seiam firmemẽte guardadas, tẽ o capitulo geral. Nam terã porẽ poder pa tomar casa noua, nẽ reformar aquellas que nã sam de nossa obediencia, nem pa mudar, de sfazer, ou dispensar em as cousas que per o capitulo geral forã ordenadas, estabelicidas, & determinadas, nem pa determinar ou dispensar em aquellas, que p nossas cõstituicões & costumes, sam cometidas ao capitulo geral, saluo em casos particulares, & que nã foram pensados .a. & onde fosse perigo a tardanca.

*a. Quia q̄ de nouo emergūt nouo auxilio ī digēt. in. c. ceterum. de iu. ca. & in. l. de etate. ff. de in terro. act. §. ex causa & .l. j. ff. de uen. insp. Et clarius per abba. in. c. studi. de offi. lega. colu. ij.*

Item alem do sobredito, sam ida ordenados & eleytos estes cinco visitadores, pa antre hum capitulo geral & o outro visitarem toda nossa congregacam, fazendo em cada hum moesteyro visitacam preferuatiua, & punitiua,

nitiva, segundo forma de nossas constituições & costumes .s. o prior de sancta Cruz (que he geral visitador) com os dous visitadores que estam por moradores e esse moesteyro, visita os outros moesteyros da congregação, & confirma as eleyções dos priores delles.

Os outros tres visitadores, que nam sam moradores e o moesteyro de sancta Cruz, (& que nam podem ser tomados de priores, ne pode ser reelegidos, nem visitados durante seu officio,) estes visitam somente o dito moesteyro de sancta Cruz, & confirmam a eleyção do prior crasteyro delle.

¶ E se caso for, que per morte ou por serem eleytos em priores, ou per outro qualquer caso vague o officio de algũ ou algũus dos visitadores durate o tempo de seu officio, o prior & conuento do moesteyro onde os tães estauam por moradores (p o modo que em as tães vacações se elegem os consiliarios) elegeram deffy outro em seu lugar, que tenha suas vezes, tẽ o capitulo geral. Empero se os ditos visitadores ou algum delles, quando forem chamados do geral pa capitulo particular, ou quando ouuerem de fazer suas visitações, fore impedidos por razam de infirmitade, ou por outro iusto impedimento, sera eleyto outro per o prior & conueto (como dito he) que tenha suas vezes por aquella vez fomite.

¶ E quando o geral for impedido em tal modo que nam possa fazer algũa ou algũas das ditas visitações & confirmações, enuie pera ello tal canonico, que com os ditos dous visitadores seus colegas, bem & fielmente o facam.

E se antre hũ capitulo geral & o outro, o moesteyro de sancta Cruz, ou outro qualquer moesteyro de nossa cõgregaçã for a grauado do prior geral, a quelle ou aq̃lles

que esto sentirem, roguélhe humilmente que cesse do tal agrauo. E se o nã quiser fazer, cõmuniquẽ p suas leteras o tal agrauo a estes visitadores, & lhe pecã visitacã sobre ello. As quaes leteras o geral ou priores de qual quer casa, serã obriguados euiar aos visitadores, & elles asse iuntar todos cinco a ter capitulo particular, sem o geral, em o moesteyro de saneta Cruz, tẽ dez dias, cõtando do dia que forẽ requeridos. Em o qual capitulo presiderã o mays antigo em religiã. E iũtos assi todos em capitulo, ouuido o geral com as outras partes, se acharẽ o tal moesteyro ou cõuento ser agrauado, tirem esse agrauo. *b.* & emendem ao geral per o modo da visitacã preseruatiua, Mas se virem q o tal agrauo podera ser sofrido, seia castigados grauemente os queyxosos, segũdo seu aruidro, por que nossa tencã he, q se o dãno nã for grande. *c.* seia sofrido por o bem da quietacã & o bediẽcia. E quãto aos outros agrauos q os outros priores fizerẽ a seus moesteyros & cõuentos, auersea recurso ao geral & aos visitadores seus colegas, & farsea etodo como acima dito he.

*b. Arg. tex. in l. absentẽ .C. de accusa.*

*c. Quia expe dit pro paruo incommo do a strepitu causa rũ seruos dei esse quietos. i. c. uno de syn dico. et de mo dico nõ est cu randũ. i. l. scio de resti. in in tegrum.*

Das visitacões preseruatiuas,  
Capitulo, .V.



**A**S VISITACOENS de nossa congrega cam, sam em duas maneyras .i. preseruati uas, & punitiuas. Em as preseruatiuas, os vi sitadores .a. visitã os priores em meyo do tẽpo de seus priorados, pergũtando sumariamẽte em a partado, a cada hũ dos canonicos do capitulo princi pal, & officiaes da casa, por o modo que o prior tẽ em seu regimẽto .i. se guarda & faz guardar as nossas consti tuycões & custumes, & acarta da visitacã passada. Se da

*a. Pro istis ui sitationibus præseruatiuis facit tex. i. c. si cut olim de ac cusa. §. ut aut.*



bom exêplo .b. aos subditos, cõ todo o mais contheudo em a constituicã da visitacam punitiua. E achãdo per sua visitacam, esse prior auer cometido algũas culpas q̄ seriã em detrimẽto da ordẽ, ou de nossas constituicões & custumes, se em ellas perseuerasse, se as tães culpas sã algũ tanto o cultas, seia amoestado em oculto .s. ante aquelles que dello sã sabedores, que se preferue & nã faca mays as tães culpas. Empero se as culpas forẽ publicas, (sendo primeyro ouuido .c.) escreuã as quelhe forem prouadas, & vindo ao capitulo em tẽpo cõuiniẽte venha o prior ante elles, & posto de geolhos, seialhe todo lido, & mandado (como dito he) que se preferue, & nã faca mays as tães culpas. E respõdido do prior com grãde humildade que se emendarã, facam fe de sua resposta em fim da carta que deyxã, em o modo seguinte.

*b. Quia pastoris uita in exẽplo debet esse discipulis. i. e. cum pastoris. ij. q. bij.*

*c. Quia ecclesiasticus ordo cõfunditur si cuiuslibet ius suum non seruetur. x. j. q. j. c. peruenit.*

¶ Foy publicada êsta inquisicam da visitacam preferuatiua, per nos Dom .N. Dom .N. & Dom .N. visitadores do moesteyro de tal, em capitulo, ao padre Dom .N. prior do dito moesteyro. O qual como filho de obediencia respondeo, que com a graca de deos se preferua. ia & emendaria de todo o em ella contheudo. Fcyta aos tantos dias de tal mes, Anno de nosso Senhor. &c.

E linada de seus sinaes, seia entregue ao escriuam do conuento, pera que dando copia della ao prior, a entregue aos visitadores em a visitacam punitiua, a a qual pertence a taxa da pendencia. E mandem em virtude de obediencia ao dito prior, que ia mais directe vel indirecte, tome vinganca, de quem quer que souber que algũa cousa disse em sua visitacam. Desy leuantado o psalmo. Laudate dominum omnes gentes, terminem o capitulo segundo costume, & vãse em paz sem mais detença.

*d. c. ad abolē =*  
*dã. de herc.*  
*e. In c. ifinuati*  
*et c. de regulari*  
*bus. de simo.*  
*f. c. monachi.*  
*de sta. mona.*  
*g. Arg. c. ex li*  
*teris. de exce.*  
*præla. et .c.*  
*præſbyter. lxx*  
*x j. diſti.*  
*h. c. cū non ab*  
*hoie de iudic.*  
*et .c. tuæ. de*  
*penis.*  
*i. c. quærelam.*  
*de iu. iu.*  
*k .c. ad falſa =*  
*riorū. et c. ad*  
*audiētiam. de*  
*cri. fal.*  
*l. c. eaq̄. de ſta*  
*mo. §. ſiuero.*  
*m. Arg. c. cōſ*  
*pirationū. cū*  
*ſeq. x j. q. j.*  
*n. c. monachi.*  
*de ſta. mo. ifine*  
*o. Quia prop*  
*ter ſuos exceſ*  
*ſus remouetur*  
*abbas, & alius*  
*eligitur. tex. i*  
*c. ad petitionē*  
*de accuſa.*  
*p. Quia exem*  
*pla præſentia,*

**E** se caso for que a charem o tal prior auer cometido claramente algum destes dez pecados, conué a saber. Heresia. d. Simonia .e. manifesta, Pecado carnal. f. Homicidio. g. Furto. h. Periuro soléne .i. Auer falsado letras apostolicas, ou dos príncipes. k. Se ouer feyto graue el hea méto é os bés do moesteyro. l. Se ouer feyto maliciosa cócordia. m. pa cótrariar a disciplina da ordē, ou ouer ganhado gracias ou priuilegios contra os costumes & constituicões della. Ou em qual quer outro caso. n. que étenderem segundo deos & suas consciências, que merece ser tirado & cessar seu officio, Vido ao capitulo como acima dito he, depoy delhe auerem estrahado suas culpas vague .o. dizendolhe ante todos .p. sedeatis in loco vestro. E desy precedêdo a inquisicã da visitacam punitiua, procedam à eleycam, & confirmacam do futuro prior, & à punicam da dita inquisicam. E dem fim a todo per o modo que a diante em a constituicam das visitacões punitiuas se diz.

Das visitacões punitiuas, & da eleycã & cófirmacam dos priores. Cap. VI.



**A**S VISITACOENS que sam de mays momento cerca nos, se dizem punitiuas. E estas fazê os visitadores em fim do tēpo do officio dos priores, & outrossy prouem & confirmam em ellas as eleycões dos ditos priores. Estes visitadores serã sollicitos, que venham com tēpo à casa de sua visitacam. E tanto que em ella forem, auê do deos ante seus olhos, & sem aceycam de peffoas .a. visitalaam, tam in capite, quam in membris, per o modo seguinte. Iunto primeyramente todo o conuento é capitulo, faca hũ dos visitadores algũa amoestacam

& exortacã (segũdo lhe deos der a entẽder) da guarda da religiam, & desy se comprir seia lido em presenca de todos este capitulo da visitacam. E acabado de ler mãdem os visitantes (per autoridade da ordem ao prior & irmãos) em virtude de obediẽcia, que cada hũ delles posposto todo amor, odio, temor, & fauor, digam pura & simplesmente, per escrito ou verbalmente, o que lhes for pergũtado do prior & de cada hum dos outros irmãos, & do estado da casa, & do que parecer ser digno de emenda, notificãdolhe que se fizerem o cõtrayto, (alem de ser em grande perigo de suas almas) serã castigados com graue disciplina da ordem. Amoestando lhes outrossy, que nam digam per modo de acufacam o peccado o culto .b. & que nam podem prouar, porq se falecerem em aproua, nam aiam de ser dignos da penitencia, que merece o acufado .c. se lhe fosse prouado.

¶ E he de saber, que em as visitacões de nossa congregacam, em a inquisicam ou proua que he feyta das culpas, o mãdado da obediencia, he auido por iuramẽto. Podem em pero os visitantes mandar sobpena de excomunhã .d. & se lhes parecer, tomar iuramẽto em os casos graues, por saber auerdade mais certa. E mandem ainda os visitantes aos irmãos, que nam facam aiuntamẽto, nem falem, nẽ tratem do feyto da visitacam atrahendose hũus a outros a dizer algũa couia falsa .e. em a visitacam, ou calar a verdade.

¶ E trazidas em sua presenca as cartas da visitacã preseruatiua, & assi a da punitiua passadas, & lidas ante todos (se nam sam secretas) vanse os visitantes pa algũa casa quieta afazer sua inquisicam.

Item em a inquisicam que he feyta do prior & irmãos, ãtre elles se faz a inquisicam, mas se algũa culpa graue ouuer mester ser puada & o nã poder ser p os irmãos,

*cauere nos  
præmonet ifu  
turũ. i. c. quia  
aliquanti.  
lxxxij. dist.*

*a. De hoc est  
tex. in. c. quaz  
literẽ quando  
de accusa. j. §.  
si uero. c.  
ea que. de sta.  
mona.*

*b. Tex. est in  
c. qualiter cõ  
quando. de ac  
cusa. j. i. fine.*

*c. In c. quis  
quis. ij. q. biiij.  
cõ in l. fina.  
C. de accusa.*

*d. Pro quo fac  
cit tex. in. c. fi  
na. de regu.*

*e. Et propter  
periuurium sep  
tẽnis iniungit  
tur penitencia.  
b j. q. j. c. qui  
cunq;*

o possam

TERCEIRA PARTE.

*f. Facit tex. in c. sciāt cuncti. ij. q. biiij. & in l. singuli. de accusa.* possam ser os seculares recebidos por testemunhas, se forem sufficientes .f. E os visitadores nã cream ligeiramente a todo spũ, nem condenem algũ por sospeita ou presuncam .g.

*g. Quia quilibet presumitur bonus: nisi probetur malus. in c. uni. de scriptis. & c. dudum. de presump.*

¶ Tomando poys em escrito os visitadores os nomes .f. do prior & de todos os Irmãos professos, pergũtem primeyramente em secreto a cadahum com diligẽcia das conueniẽcias, atrahimẽtos, & prometimẽtos, que os priores & religiosos, que temem a visitacam, foem fazer às vezes, & se acharem que sam feytas algũas, defacãnas & seia castigado grauemẽte a seu aruidro aquelle, que for achado em culpa semelhante. Desy pergũtem com diligencia, se foram bem guardadas as visitacões passadas. f. punitiuas & preseruatiuas, & castiguẽ com pena graue ao que achrem em esta culpa. Pergũtem inda cautelosamente & com diligencia, & sem impedimento de algum amor, odio ou temor, se sam negligentes os priores, & se castigam as culpas sem acycam de pessoas, & se fazem bem guardar nossos costumes & constituycões, & defincões do capitulo geral, porque per os priores, crece a religiam em os moesteyros. Item se sam diligententes & discretos em o regimento spiritual .b. & temporal da casa. Finalmente, se dam bom exemplo. i. a seus subditos, seguindo bem o choro & as obseruancias da ordem. E ecreuam em sua carta secreta as cousas que acharem ser dinas de emenda.

*h. Tex. i. c. ca. q. de sta. mo.*

*i. Nam prelati sunt tāq̄ signi positi ad sagittā. m. c. quattiter et quando ij. de accusa.*

¶ Depoys perguntem da paz da casa conuem asaber do prior com os Irmãos, & dos Irmãos hũus com os outros, & se acharem que nam tem paz, saybam com diligencia a razam da toruacam della, & castiguem legitimamente aos culpados. Depoys seia perguntado cadahum, em que maneyra se ham os Irmãos em a guarda

guarda da religiam conuem a saber em nam ter proprio, em castidade, obediencia, humildade & reuerencia a seu prior. *k.* & em a que deuem auer hũus aos outros, & em a guarda do silencio, em as abstinencias, & em o seruico do choro. Se celebram os Sacerdotes frequentemente. *l.* Se recebẽ sem murmuracam & sam contentes das cousas que lhe sam dadas. Se guardam a honestidade e as falas. *m.* que ham hũus cõ os outros, ou com outras peffoas, & se euitam a curiosidade. Se conhecem com bom animo suas culpas em o capitulo, ou em outro qualquer lugar, & se recebem as reprehẽsoens com humildade. *n.* & se sam tratauees & bõos de emendar. Se tratam da eleycam do prior, & se (ouuidas as partes,) acharem que algũus tratam della, em periuizo da ordem, (alem da penitencia da culpa graue, (seiam por essa vez priuados da voz autiua & passiua. *o.* Perguntem mais com diligencia do estado das cousas temporaes, & principalmente se os priores ou os que tem suas vezes com os conũliarios ou conuentos, a presentam em algũas igreias, ou em prazã ou arrendam, ou per algum modo alienam ou dam algũus bẽes do moesteyro aos parentes, em qualquer grao que seiam. E porque comũmente somos affeycados aos parẽtes, & assy he presuncam. *p.* que poderam per esta via os priores danificar o moesteyro, quere-mos & sob graues penas deffẽdemos q̃ as taes a p̃sentacões, prazos, doacões, & arrẽdamẽtos nã se possã fazer, aos sobreditos parẽtes do prior, nẽ daquelle q̃ presedir, ou tiuer suas vezes e os capitulos ou cõselhos onde as taes cousas se ouuerẽ de tratar. Pergũtẽ inda, se estã a casa agrauada de diuidas, & quãto deue. E se a charẽ q̃ estã agrauada de diuidas, & nã parecer algũa causa razoauel que o possa escusar, ao prior seia dada a culpa.

*K. Tex. est in c. sicut .ij. q. vij. et arg. i. c. cõquerẽte. de offi. ord. et. c. his q̃. de maio. & obed.*

*l. In. c. si quos tiẽs cũq; et. c. sinõ. de cõsec. dist. ij.*

*m. Quia abscentatẽ uerborũ sicut & operũ, debent execrari. c. his igitur. xxij. dist.*

*n. Arg. in. c. dominus noster. xcij. dist. et in c. paratus. xxij. q. j.*

*o. Et sic puniũtur in eo i quo deliquere presũperũt. in c. postulastis de cle. exco.*

*p. Et ex uiolẽta presumpcio ne fertur jentetia. c. afferte de presumpu.*

*l. Tex. in c.  
q̄liter & quã  
do . j. de accu  
sa. §. fi.*

*m. Quia cõtra  
in famatũ pu  
blica põt fieri  
inquisitio . in  
c. cũ oportet  
at. de accusa.*

*n. Ne ibi inu  
ria nascantur  
ubi iura nascũ  
tur. i. c. quali  
ter et quãdo.  
j. de accusa.  
et i. l. memine  
ru. C. unde ui.*

*p. Quia electi  
ones claudesti  
ne reprobantur  
in c. quia  
propter. de ele  
ctio. §. fina.*

*o. In c. in cau  
sis. de electi.*

E he de notar, que se algum souber algũa cousa dina de emêda, ou acusacã, assy do prior como dos Irmãos, he obrigado de a dizer aos visitadores, inda que nam seia disso pergũtado .*l.* nam a digua pero em publico, se nam poder ser prouada, ou nã ouuer dello fama .*m.* publica. E os visitadores pergũtem de longe cõ diligẽcia das cousas que assy lhe sam ditas, & nam podem ser puadas, nam nomeãdo a pefsoa, mas sòmẽte o vicio, porque porventura podera ser publico, o que era crido que estaua escondido . E em esta tal inquisicam se deuem auer os visitadores com tal cautela, que nã naca algũa deshonrra .*n.* onde a nam auia primeyramẽte, ou se auia algũa, nam seia a crecentada, segundo aquello que he escrito ẽ nossa regra, que se o Irmão poder ser castigado secretamente nam seia manifesto aos outros.

¶ E feyta ẽsta inquisicam, & posto todo em escrito, te nhã o processo de sua visitacam guardado, em tal modo que nã possa ser visto de algum, & tanto que vacar o prior (se iã nam for vago) procedam à eleycam do futuro, per o modo seguinte.

¶ Primeyramẽte dita per o conuêto solênemẽte hũa Missa do spũ sanêto, em a qual todos orem a nosso Senhor com muita instancia, que lhe praza de os prouer de bom pastor, logo immediate em fim dessa missa tã gasse a cãpam .*o.* (segundo he de costume) a se iuntarẽ os eleytores, com os quaes venha todo o conuento em a claustra, onde por ser lugar publico. *p.* se ha de celebrar a eleycam. E serà primeyramẽte feyta per hũ dos visitadores (ou per outro) algũa amoestacã, amaneyra de sermã, em que se trate da eleycam, enformando os eleytores o modo, que em ella deuem ter, principalmente como deue ser sollicitos em cõsitar as calidades

das pessoas, que em tal caso de dreyto se requerem .q. .f. madureza de idade, grauidade de costumes, discrim & sciencia de letras, humildade, castidade, & misericordia. E acabado o sermã, estãdo a choros, comece o Cantor o hymno, Veni creator, & dito, procedam logo immediate os eleytores á eleycam, per o modo que dito he em a primeyra parte em a cõstituicã da eleycã dos priores, estando ao tomar dos votos os tres visitadores, que sam escoldrinhadores .r. & confirmadores dessa eleycã. Os quaes nã tomem os votos dos eleytores, saluo escritos .s. & sinados per elles.

¶ E porque as eleycões dos priores té necessidade de muy breue .t. expedicã. Se acontecer os eleytores nam elegerẽ prior o primeyro dia da eleycã, Ao segũdo serã theudos eleger hum dos tres canonicos que leuarem mais vozes. E se em esse segũdo dia nã elegerem, ao terceyro serã theudos a eleger hum dos dous que leuarem mais votos. E se inda em esse terceyro nã elegerẽ, Dy endiante tẽ a dita eleycam ser celebrada, nam lhes serã dado à Refeycam sõmente pam, vinho & agoa .u. E se caso for que os ditos visitadores (quando ouuerem de publicar os tres ou dous que leuarem mais vozes) acharem algũs alem desse numero cõ votos iguaes, preffiriram os que teuerem mais tempo de religiam. E desta guisa se farã em as outras eleycões.

¶ E tanto que a dita eleycam for celebrada, mandem os visitadores ao eleyto, (se presente esta) q̃ se vã acela, E asinem termo conueniente de duas horas, & termo peremptorio .x. de hũa hora ou do tempo que bem lhes parecer. E este termo serã escrito per o escriuam do conueto, & pregado ẽ a porta do Choro, amaneira de edicto. Em o qual tempo esses visitadores examinẽ de seu officio .z. (segundo q̃ de dreyto o deue fazer,)

q. De quo tex. singularis in. c. si quis abbas xbiij. q. ij. & i. c. eam te de etate & quali. r. Et sic sunt tres scrutatores uotorũ ut est tex. in. c. q̃r propter de electi. s. In dicto .c. quia propter. t. In. c. si duo. § sanẽ. de pro cu. in. b j. u. Arg. in .c. ubi periculum. de electi. i b j. §. in conclau. x. Tex. est in c. fina. de electi. li. b j. §. uocationem. z. In. c. cũ nobis olim. de electi. et. c. i dẽnitatibus. §. sane co. ti. in. b j.

TERCEIRA PARTE.

da iustica, abilidade, & capacidade do eleyto. E se per este modo acharem o eleyto nam ser idoneo nem pertencente pera o tal officio, infirmem. y. a eley cã & procedam outra vez do comeco, & esto facam tâtas vezes, tẽ que segundo deos & suas consciencias (cõfirando a fraqueza humana) a eleycam seia canonicamente celebrada, & prouida de pessoa idonea.

E tâto que o for com a mais breuidade que ser possa, iũtos os visitadores & conuento em o Dormitorio, tangẽdo o sino principal, seia o eleyto leuado de sua cella processionalmente (Cantando solẽnemẽte. *a. Te deũ laudamus*) ao Choro, onde posto per os visitadores e a chadeyra dos priores, & a cabado o Hymno, estando elle de geolhos, confirmẽno dizendo o visitador geral, ou o que for mais antigo em religiam.

Auxiliãte domino deo saluatore nostro Iesu Christo, examinamus processum electionis, & qualitates personæ tuæ, & quia secundũ fragilitatẽ humanam, inuenimus te dignum, recte, atq; canonicẽ electum, Ideo auctoritate qua fungimur cõcedimus tibi munus. *b. cõfirmationis, & confirmamus te in priorem huius conuentus. N. & præcipimus tibi in virtute sanctæ obedientiæ, vt suscipias huius onus officii, & impleas ministeriũ tuũ, potens enim est dñs, vt augeat gratiã tuã. In nomine patris & filii, & spũs sancti, Amẽ. E logo o aiam todos por seu prior & proprio pastor, & Ihe beygem amão. E da dita confirmacã o escriuã do conueto faca termo em o liuro das memorias, em que declare o nome do confirmado, & dia de sua confirmacã, & este termo seia asinado p os visitadores que o cõfirmarã.*

**¶** E porque segundo diz o papa Innocencio .c. nam ha hy couisa tam dannosa & que tanto empeca á igreja de deos, como prelados idignos serẽ recebidos pa guo

uernãca

y. In. c. nihil est. de elect.

a. Quia cõfirmatio debet fieri solẽmter. ut est. tex. i. c. cũ dilectus. de electi.

b. Per tex. in c. nihil est. de electione.

c. In dicto .c. nihil est.



uernãca das almas, por tãto os visitadores, (aquê prẽce a cõfirmacã dos priores de nossa cõgregacã) deue ser muy sollicitos e tal maneyra q̃ (alẽ de nã receberẽ a voz que se dà àquelle que sabẽ que nã he digno. *d.*) examinẽ com diligẽcia os p̃cessos das tães eleycões & as pessoas dos eleytos, & a chãdo ser todo cõforme a direyto, poderã dar o Dom da cõfirmacã, & se outra cousa fizerẽ (em grãde perigo de suas almas,) saybã certo que serã punidos .c. grauemente per o capitulo geral.

E se a cõteter o eleyto, ter tal ãpedimẽto que ãte de trãta dias nã possa ser cõfirmado, infirmẽ a eleycã, & facã como dito he, mas se o eleyto, nã tener o tal ãpedimẽto, & esteuer absente, e tal caso, se passado o dito termo perẽtorio, for auido por sufficiẽte, seiã abertas as portas do moesteiro, segũdo costume, & euiado logo chamar, & vindo procedam à confirmacã .f. como dito he. E se caso for, q̃ o tal eleyto nã queira cõsentir e a confirmacã de sua eleycã, p̃ cẽsuras & penas & outros remedios o portunos possa ser cõstrãgido p̃ os cõfirmadores. E queremos q̃ o prior de hũa casa nã possa ser eleyto e outra, saluo se for eleyto em prior Crasteyro de sancta Cruz, porquãto he prior geral de toda nossa cõgregacã. E he de saber, que os visitadores em as eleycões dos priores de que sam cõfirmadores, nã tem, nẽ podẽ ter em ellas voz passiuã. E o mesmo se entenderã dos escoldrinhadores de quaes quer outras eleycões.

¶ Celebrada ergo a eleycã & cõfirmacã per amaneyra sobredita, o prior & cõuẽto entrarã à eleycã dos quatro cõsiliarios, estãdo ao tomar dos votos os tres visitadores q̃ adita eleycã tẽ poder de infirmar. E tanto q̃ os ditos officios fore p̃uidos de pessoas sufficiẽtes, recolhãse e algũ lugar quieto os ditos visitadores p̃ algũ espaco, & ordenẽ a punicã de sua visitaẽ em o modo seguinte.

*d. Quia personis uilibus & indignis portæ dignitatis partere nõ debet. in. c. inter dilectos. de exce. præla. & sub. §. nos igitur. et in .l. una. C. de infamibus. li. x.*

*e. In dicto .c. nihil est. & in c. cū incuctis. de electi.*

*f. Quia sic debet fieri q̃ndo de p̃sona idonea cõstat electione eẽ celebratã. tex. in .c. scriptum e. de electi. i. fine.*

TERCEIRA PARTE.

Primeiramente visto o processo que della he feyto, se a charem que he dita algũa cousa do prior, ou de outro qualquer Irmão digna de emenda, seia pergütado .g. o culpado, se he verdade aquello de de que he acusado, & se o confessar ou lhe for prouado, escreuã em seu memorial, pera que em fim da visitacam em o capitulo ante todos .h. seia reprehendido & penado següdo seu aruidro, atéto que aquelles q̄ forem acusados de algũas culpas secretas, em secreto seiam punidos .i. E inda se virẽ que cõpre, assi em o caso sobre dito, como em outro que conuem ser secreto, chamẽ aquelles que dello sam sabedores, & amoestẽnos secretamente & mandẽ lhes por precepto ou sobpena de excomunhã, ou de penas corporaes, que se nã atreuam às descubrir aqual quer pessoa que seia.

¶ Depoys desto ordenem sua carta, que nouamente faram, em aqual (constradas com diligencia as das visitacões passadas,) escreuam as cousas que següdo de os & suas consciencias lhes parecer ser dignas de emenda, & rasguẽ as cartas primeyras. E sobre todas coulas olhem os visitadores com diligẽcia, que nam escreuã em sua carta os erros, culpas, negligẽcias publicas, ou escondidas, graues, ou leues, nomeando pessoa algũa, saluo as negligencias ou erros manifestos, dos q̄ acharẽ que sam incorrigiueis, & acharem delles escandalo, toruacam ou mau exemplo antre os irmãos. E ida alẽ dos irmãos, podem amoestar em ella o prior, que faca as cousas que virem que compre, & que vigie & seia sollicito em todas as cousas, pera que do officio aelle cometido possa dar bõa conta a deos. k.

¶ E se entenderem que conuem, podem escreuer em outra carta secreta as culpas graues, que acharem auer algũus cometido, afinãdo em ella e especial as pessoas que

g. Vt est tex. notabilis. in. c. qualiter et quãdo. ij. de accusa. §. debet. & in. l. absẽtẽ C. de accusa.

h. Vt alij perterriti a simili bus arceãtur. in. l. capitaliũ. §. famosus. ff. de penis.

i. In. c. si peccauerit. ij. q. j.

k Verba sunt tex. in. c. cum ad monasteriũ de sta. mo. §. abbas. & i. c. irrefragabili. de offi. ordi.

que as cometerã, & as penitências que lhes mandã fazer, porque os visitadores que depoy delles vierẽ, possã de ligeyro saber se os tães cõpriram as penitencias que lhes forã em postas, & se sã emendadas. E deyxẽ a tal carta carrada & selada em a arca da cõmunidade, escreuendo ã ella de fora, que se nã atreua algum abri-la, salvo os visitadores que depoy delles vyerẽ, & que lhes seia dada de aquelles que a tem em guarda.

¶ Depoy desto feyto algum memorial das penitências que ordenarã aos delinquentes, & iuntos em capitulo com todo o conuento, o visitador geral, ou o que for mais antigo .l. em religiam, clame dos delinquentes. E comecãdo do prior .m. (se de clamar he) denlhe sua pendência, em aqual se auera respeyto à pendencia, que ão trabalho do futuro officio, ha de receber. Desy clame dos outros Irmãos, sem a ceycam de pessoas .n. reprehẽdo duramente as culpas, & lendo hum desses visitadores a cada hũ sua pendencia, que iã todos tres tem taxada, segũdo deos & suas cõsciencias, & a calidade .o. da culpa o require. E a execuçam das penitências serã logo feyta per os visitadores, ou se o tempo nam a bastar, farseã depoy per o prior. E seiam auisados os visitadores, que guardada a disciplina da ordem, deyxẽ em paz .p. a casa visitada, & nã deyxem por terminar ao capitulo geral, as questões que elles poderẽ per seu iuizo terminar & declarar. E leasse logo a carta publica que deyxam de sua visitacam, cuio teor pode ser o seguinte.

¶ In dei nomine, Amen. Dom. N. Dom. N. & Dom. N. visitadores do moesteyro de .N. visitamos ora o dito moesteyro, tam in capite quã in mēbris, & o corregemos & reformamos, quanto em bõa maneyra podemos, & a fraqueza humana consente. E m especial

*l. Arg. in. c. in  
singulis. de sta.  
mo. §. aduocet.*

*m. Ne totũ cor  
pus morbus in  
uadat: si lan-  
gor nõ fuerit  
curatus in ca-  
pite. ij. q. bij. c.  
sicut inquit.*

*n. Vt est tex. ã  
c. ea q̄. de sta.  
mo. et. c. uene-  
rabilis. de præ-  
ben. & digni.*

*o. In. l. recipiẽ  
dũ. ff. de pēnis  
& in .c. nisi  
specialis. de  
offi. lega.*

*p. Facit tex. ã  
c. studendum.  
xc. dist.*

reprehendemos aos que nam guardam silencio, & aos ociosos. &c. E mādamos taes coufas. &c. Em fim della facam fe, como foy publicada dizendo. Esta carta foy publicada atodo o couento em o capitulo, sendo prefeite o Padre Dom. N. prior do dito moesteyro. Feyta atã tos dias. &c. E firmēna de se<sup>9</sup> sinacs, & mandē ao escriuam do cōuento que a de em a primeyra visitacam punitiua, que depouys delles vier. Esta carta seia lida duas vezes com as cōstituycōes em o āno em presenca de todos os irmāos. E desy mandem assy ao prior como aos outros irmāos em virtude de obediēcia, que ia mais algum delles directe vel in directe, presume inquietar qualquer Irmāo que souber ou presumir que disse contra elle algũa coufa em aquella visitacam, nē por esta causa lhe mostre em algũ tēpo graueza de palaura ou de feito, por que muy de ligeyro encubriã algũs a verdade, & ficariã muytas culpas & negligēcias por castigar, se nã fossem guardadas estas coufas. E depouys de to terminē o capitulo segũdo se dira em a cōstituicam do capitulo principal, & (por que é o muyto falar nam se escusa pecado) van se logo com agraca de deos.

*Prouer .x.*

*q. Vt est tex. i  
c. i. singulis. de  
sta. mona § or  
dinentur.  
r. Tex. in. c. fi  
na. de offi. le  
ga. Em l. a iu  
dice. C. de iu.  
s. Quia eius ē  
interpretare  
cuius est cōde  
re. in. c. inter  
alia. de sentē.*

**¶** E he de saber, que os ditos visitadores da cōgregacã, tem poder. q. pa castigar as culpas, & refformar as coufas que ham mester refformacã, entretanto que dura sua visitacam conforme a nossas constituicōes & costumes, empõ nam tem poder pa cometer .r. o dito poder a outros, nē mays delle vlar depouys de feyta sua visitacã, saluo se fosse em declarando, ou interpretado. s. algũa duuida acerca de sua visitacam. E porē o geral pode cometer suas vezes, & findas as visitacōes vlar do poder que lhe he dado, assi & p aguisa que iã he declarado em a constituycam de seu officio.

E olhem com diligēcia os visitadores de sancta Cruz, & assi

& assi os socios do geral, que nam se entremetam a ou uir de confissam, os religiosos que estam em as casas que vam visitar, nem algum visitador de mande nem receba .t. per sy nem per interposta pessoa algũas dadiuas dos moesteyros que visita quanto quer que sejam de pequeno valor, nem a inda de mande beneficios espũaes, por que fazendo o cõtrayro, sera pena do aruidro do capitulo geral.

**¶** E he de notar, que (alem de os visitadores serẽ theudos, ter muyto em secreto as cousas de sua visitacam) sam obrigados guardar o pcesso della, affinado per todos tres, tẽ o primeyro capitulo geral, pera hy darẽ razam de sua visitacam, quando lhe for demãdada. E pa esto o geral, sendo requerido de algum ou algũus, ou elle meimo entender que compre, enuiarã chamar cõ tempo os ditos visitadores, em outra maneyra nã serã theudos vir. Em pero se forem achados sem culpa, serã punidos grauemẽte a quelle ou a quelles, a cuio requerimento forã chamados. E acabado esse capitulo geral, seram obrigados em virtude de obediencia (a qual os obrigamos) de queymar ou rasgar de todo as eserituras de sua visitacam, & elles nam possam mays ser acusa-dos nem clamados das cousas que fezeram em ella.

Do Capitulo principal, Cap. VII.

**R**ECEPTO HE DA Regra, serẽ os des mandados & inquietos castigados. *a.* & os fra-cos & escrupulosos animados. E esto he, a va-ra & caiado de que se faz mecã em o Psalmo, com que a religiam he emendada. *b.* sustentada & cõsolada. E inda achamos, este preceito tam zelado de nossos Padres antigos, que creram ser participantes. *c.*

*exco. & in .c. sicut enim. §. ex his. xj. q. j. & in .l. fina. C. de legibus.*

*t. C. romana. §. procurati-ones. de censi. li. b j.*

*a. Vt quos di- uinus timor a malo non reuo- cat, tempora- lis pena saltẽ cohibeat a pec- cato. in .c. ut clericorum. de uita et honest. cle. et in .l. una C. de emenda- tio. propin.*

*b. Virga enim percutimur, et baculo sustẽta mur. in .c. disci- plina. xlb. dist. c. Quia pasto- res uidẽtur oc- cidere deliquẽ- tes nisi eos cor- rigan. in .c. ephesijs. xliij. dist. et i. c. licet hely. de simo.*

TERCEIRA PARTE.

das culpas alheas, & assi culpados ante deos & trãsgref  
sores de sua religiã, se se dilataffe de hum dia' pa outro,  
com a aspera disciplina emendar & castigar os Reos,  
& com a suaue .d. a moestacam efforcar os enfermos.

*d. Miscēda est  
lenitas cū seue  
ritate. i. c. dis  
ciplina. x lb.  
dist.*

E por que pa execuçam, de tam sanēta obra, he cousa  
coueniente auer lugar & tempo, Costumamos fazer ca  
da dia capitulo, em o qual se terá amaneyra seguinte.

¶ Em os domingos finda a prima ( posposta toda o cu  
pacam ) entra o conuento ão capitulo, & inclinãdosse  
ante o altar, vay cadahum a seu lugar, conuem a saber  
o prior ante o altar, & desy as ordens successiuamente  
de hũa parte & da outra. Empero os que andam em a  
escola dos nouicos, estam cerca o prior, & estando em  
pe, rezã a Preciosa segūdo costume. E dito dies & actus  
nostros, se assentã em seus lugares, & os da dita escola  
aos pes do prior. E ditos os obitos, & requiescant in pa  
ce, fazense as venias geraes em esta maneyra. Primey  
ramēte os Ebdomadarios da somana passada, com se'  
Ministros, cubertas as cabeças com as sobrepelizias,  
vem ã esteira que estã ante o prior, & prostrados em ella  
iuntamente, com grande humildade .e. pergūtelhes o  
prior, Que dizeys? E respondendo per ordem, diz o  
da missa principal. A somana passada me foy ã comēda  
da a missa mayor, dos falimētos & negligēcias q̄ ã ella  
fiz & disse faco minha culpa a deos & a vos. E p esse mo  
do diz o Ebdomadario da missa de defūtis, desy os Dia  
conos, primeyro o da missa principal, vltimo os Sub  
diaconos. E cadahũ responde como dito he. f. do offi  
cio que lhe foy encomēdado. Aos quaes empõe o pri  
or somēte o psalmo, Miserere mei deus em penitēcia,  
& os mada leuãtar. Os quaes iūtamēte leuãtados & in  
clinados p fundamēte se vã a se' lugares. Desy v̄ todos  
segūdo suas ordēs & fazē o mesmo, dizēdo quãdo sam

*e. Humilitas  
deum placat.  
xxb j. q. b. c.  
quicunq;*

perguntados. Dos falimétos & negligencias que faco & digo em a ordê, faco minha culpa a deos & a vos. Aos quaes outrossy o prior da penitencia per o sobre dito modo. E he de notar, que quando dous (ou mais) iuntos fazem venia de hũa mesma culpa, basta que o pri

*f. Gaudēt breuitate moderati. l. j. ff. quod motus causa. et. C. de appell. āpriorē. §. refutatorijs.*

meyro a declare, & os outros breuemēte .f. dizem. Da quello faco minha culpa a deos & a vos. **¶** Feytas as venias geraes como dito he, leuātado o cōuēto, & dita do prior a licam, Mandatum nouum do vobis, vt diligatis inuicem, sicut dilexi vos. Tu autem dñe miserere nñi, & respondido de todos, Deo gracias, leuanta o Cantor o plálmo Laudate dñm õnes gētes, & dito a choros com Gloria patri. Vers. Ostende nobis dñe miām tuam. &c. Vers. Dñe exaudi orationē meā. Oratio, Ações nostras. &c. Inclinandosse ao altar vam processionalmēte à Claustra, dizendo hum Responso de finados, por os Reys, Canonicos, & Benfeytores da casa. O qual em os outros dias se diz em fim do Requiescant in pace, que se diz depoyos dos obitos. E de sy cadahum, vitando a ociosidade .g. faz o que lhe he encomendado.

*g. Ocia sitollas periere cupidinis arcus. ut*

**¶** Em os outros dias, ē fim das ompletas fazemos outrossy Capitulo. E este por ser mais particular ē tratar das culpas & clamacões especiaes, he de mais momēto & importācia, & tam encomendado aos priores, que o dia que delles for deixado, sam auidos em graue escādalo de sua religiam, & dinos de notauel pena, & ē elle se terà esta ordem. Primeyramēte se algum ou algũus dos que andam em a escolla dos nouicos, tem culpa especial, fazem venia della, per o modo sobredito, excepto que depoyos de declarada a culpa, & dito do prior leuantayuos, se leuantam sômēte em geolhos, & assi estã tẽ receber reprehẽsam & penitencia, segũdo a calidade

*no. per glo. in c. nisi cū priorem. de renũ. i. uerbo ociositas.*

*h De quo tex. m. c. ea q̄. de sta. mo. & .c. pro qualitate. xxb j. q. bij. et i. l. respiciēdū ff. de penmis.*  
 da culpa .h. E em fim licenceados per o prior, se vam em paz. E saídos pera seu capitulo, ou pera onde esperam o conuento, fazem per a mesma maneyra as venias especies, os do capitulo principal.

*i. Quia peccata suos debent tenere actores. in. c. que sunt. de his que fi. ama. par. c. & .l. scimus. C. de pe.*  
 A cabadas as venias especies, em continēte fazense as clamacões, p o modo seguinte. Se algum ou algũus tem algũa culpa ou culpas de que nam fazem venia, o clamador que da tal culpa he labedor per certa sabedoria. i. de vista ou ouuida & nã per sospeyta, leuātado em pe & pedida licēca, descuberta a cabeça, Clama do que a tal culpa cometeo, dizendo. Clamo de .N. O qual ouuindosse nomear, faz venia como dito he. E p gūtado do prior que diz, Responde. Do que diz o clamador, faco minha culpa a deos & a vos. E recebida licenca de se leuātatar, estã de geolhos, segundo que dito he. Desy o clamador simplesmente, enderencãdo a fala ao prior, declara a culpa. E tanto que assi he dita, o clamado em o modo que he dito das venias especies, recebe penitencia. Ita quod admodum plagarũ multitudiēs quidam plorāt, alii gemitus cū dolore emittūt, alii exuti, alii induti penitēciam accipiunt. Atento por rem, que sempre se à algũa misericordia. k. com os contritos, fracos & que prometem emenda .l. E findas as clamacões, com todo o q̄ da ordem se ouuer de falar, termineffe o capitulo como dito he em os domingos, & finda a oracam Ações nostras, com o hymno Alpha & O athanatos, se vam ao dormitorio. E he de saber, que as venias especies & clamacões, sendo o prior presēte em o moesteyro, nam se fazem ãte o vigayro, saluo sendolhe encomendado per o dito prior.

*k Quia potius de mīa q̄ de rigore iuris: delinq̄ntes debemus corrigere. c. licet. xlb. dist. et. c. ponderet. l. dist. Et promores debēt esse prelati in absolūēdo q̄ in cōdenādo. c. ex litteris. de probati.*  
 Costume he, nam clamar hum clamador de algum em hũ capitulo, mais de hũa vez (posto que muytas culpas delle possa dizer) saluo se depois de auer clamado delle

*l. In. c. fina. de trāsactū. § in his. Cor enim cōtritū et humiliatū deus nō despicit. de peni. dist. j. c. in actione.*



delle, em esse capitulo offender. E porque ao aflito nã se deue eãder afficam .m. do que recebe penitencia de procissam, ou vir diãte, nam se clama mais em esse capitulo. n. saluo se em elle offender como dito he. E se algum clamador he clamado doutro, nam clama a quelle dia do que delle clamou.

*m. In. c. ex pte de. cle. egro. et in. l. furiosi. C. denutijs.*

*n. Vt est tex. in c. cū p̄cussio.*

*bij. q. j.*

¶ Item em o capitulo, & quando conuentualmente nos iuntamos, costumamos ter os olhos bayxos, & estamos muy compostos. Et quia pro maxima turpitudine habemus, quando vno loquente alii submurmurant, nam fala algum sem ser perguntado .o. saluo com licenca. A qual quando pedir, dirã ao prior (ou a quem seu lugar tem) Benedicite, & sendolhe respondido, Dominus, poderã falar. E esto guardam dentro e a septa do moesteyro, os que algũa cousa tem de falar com o prior, ou com quem suas vezes tem.

*o. Quia prius tēpus tacendi: et postea loq̄n di. i. c. qui ecclēsiasticis xxxb j. dist §. hinc etiã salo.*

¶ Item he muyto de guardar, que nenhũ em o capitulo por algũa causa, ou parentesco, presuma defender a culpa alhea. Nẽ murmure da disciplina, posto q̄ algũa vez lhe pareca ser feyta iniustamẽte. Outrossy he muyto de guardar, q̄ algũ iã mais aos de fora do collegio. p. fale ou dẽ conta das culpas que em o capitulo se tractarem.

*p. Ne vituperetur ministeriũ nostrũ. in. c. si gmficasti. de adulte. et stu.*

¶ Item he costume, em o capitulo principal nã falarmos, saluo de aquello que pertence à obseruancia da ordem, por que do que pertence à administracãm das cousas exteriores & temporaes, falasse em outros capitulos & tempos.

E he de notar, que em os dias que se faz disciplina conuentual, se fospende de todo o capitulo principal.

Das Penitencias da ordem, Quães & quantas sam, Cap. VIII.

a. Ad hoc enī  
inuēte sunt ut  
humana coer-  
ceatur auda-  
tia .arg. in. c.  
facte sunt.  
iij. dist.

b. Meliora enī  
sunt uulnera  
amici q̄ uolū-  
taria oscula  
inimici .b. q. b.  
c. non omnis.

c. Et qui malos  
p̄cutit mini-  
ster domini ē.  
xxij. q. b. c. q̄  
malos.



**A**S PENITENCIA S. a. mais principa-  
es da ordem, sam as seguintes .i. Carcer,  
Procissam, Vir diante, Comer em o tãbo,  
lazerem terra, Andar em a escola dos no-  
uicos, & Ferula.

¶ Em carcere sam postos ou euiados algũs penitētes,  
& segundo a calidade das culpas, hũus andam soltos,  
outros em ferros, outros iazem em o tronco. E porem  
cerca do que ham de comer se terà em todo a maneyra  
à bayxo dita em a penitencia de comer em o tambo, sal-  
uo que seram prouidos da mesa dos pobres. E nenhũ  
sem especial licēca do prior serà oufado, falar cõ o que  
em esta penitencia esteuer, saluo o que o tem em guar-  
da. Esta penitencia poderà o prior .b. em poer tres dias  
somete, & se mays ouuerem de ser siga o conselho dos  
consiliarios.

¶ Penitencia de procissam se faz é esta maneyra. Des-  
calco & espido o penitente em lugar honesto, ficando  
samente com os panos menores, cingido o tunique  
derredor da cinta, cuberto com a sobrepelizia, discu-  
berta a cabeça, & as mãos iuntas ante o peyto, & as va-  
ras antre ellas, he cercado com as sobrepelizias dos  
clamadores, & leuado ante o prior ao capitulo, do qual  
he ferido .c. com as varas, estando o conuēto em pe, di-  
zendo hum psalmo a choros, qual o prior quiser. De-  
sy he leuado per a ordem que veyo a se vestir. E depois  
de vestido se vem presentar de geolhos ante o prior pa-  
lhe dara mays penitēcia, ou lhe dizer o q̄ ha de fazer.

¶ Penitēcia de vir diante se faz em esta maneyra. Pos-  
to o penitēte em geolhos ante o prior em o capitulo,  
lancada a sobrepelizia sobre a cabeça, he cercado com  
as sobrepelizias dos clamadores, & espido o braco de-  
reyto

reyto & espad oas, he ferido. d. do prior com as varas p  
 espaço de hum psalmo, como acima dito he. Desy tor  
 nado a vestir, nam se leuantará te o prior mandar.

¶ Esta penitencia com a sobre dita de procissam po  
 derá o prior executar quando for impedido per qual  
 quer irmão, com tanto que seia da ordem de que he  
 o penitente.

¶ A penitencia de comer é o tambo se faz em esta ma  
 neyra. Ao comer da primeyra mesa da manhã tam fo  
 mente, tanto que o conuêto está assentado, tomado o  
 tâbo do penitente, o poem áte o degrao da mesa prin  
 cipal, áte o qual se poê de geolhos a cabeça descuberta.  
 E posto quel he seia presentado o comer, nam tem licê  
 ca de gostar algũa cousa, te lhe ser feyto do prior espe  
 cial final, & feyto incline sse a elle & sentesse em o de  
 grao cõ as costas á mesa principal. E em fim do comer  
 feyto o primeyro final, leuãtasse o penitente, & posto  
 em geolho, per o modo que à primeyra esteue, & dito  
 deo gracias em fim, feyta inclinacam à imagem, ir seia  
 a seu lugar. E he de notar, que em o tâbo nã se poem,  
 saluo pam baco & àgoa, & das outras cousas he pergun  
 tado do refectorario ao prior (ou mestre dos nouicos,  
 se o penitente he dos de sua escola) que pitãca lhe ferã  
 posta, empero se differem que se lhe dee todo, entêdes  
 se a pitanca comum.

¶ Penitencia de iazer em terra, he iazer o penitente es  
 tendido sobre sua face em terra, à entrada ou saída do  
 choro ou refectorio, cuberta a cabeça cõ a sobrepelizia,  
 & passam todos per cima delle, nam o tocando algum  
 com os pes.

¶ Aa escola dos nouicos, por seus demeritos, sam eui  
 ados algũus penitentes, & lancados do capitulo prin  
 cipal. e. em especial aquelles que nã guardam os bõos

q costu

*d. Ea modera  
 tione adhibita  
 q flagella in  
 undictam san  
 guinis transi  
 re minime ui  
 deantur. in c.  
 in archiepi  
 scopatu. de raptu.*

*e. Quia qui no  
 bilitatem uir  
 tutis a se ex  
 terminat: nobi  
 litate loci pri  
 uandus est.  
 arg. in c. adã  
 xl. dist.*

f. *Tex. in. c. j. de senten. et re iudi. li. b. j.*

g. *Quia sum= mū bonum est in rebus iusti ciam colere. xij. q. ij. c. si se culi.*

a. *Dicitur le= uis quia leui= ter pōt. idulge ri. i. c. cū dile cti. de accusa.*

b. *In. c. unum orarium. xx. b. dist. § q̄ aut.*

c. *Incōpositio corporis inc= ũlitatē idicat mentis. xl. j. dist. c. clericus.*

d. *In. cle. gra= ui. de cele. mi.*

e. *Tex. i. c. his igitur. xxij. dist.*

f. *De qbus in die iudicij ra tio reddēda ē. ut ē tex. in. c. unū orarium.*

costumes, & sendo a meude amoestados, nam se querē emendar. Estes vā cada dia ao capitulo que faz o mestre dos nouicos, & per o dito mestre sam emendados. E durando o tempo da tal penitencia, segem em todo os professos que ādam em adita escolla. i. em o nome, & em todo o mays.

¶ E em carregamos as cōsciencias dos priores, & consiliarios, que em vlar de todas as ditas penitencias se aiā discretamēte, auendo sempre deos .f. ante seus olhos, posposto todo amor, odio, temor & fauor, porque se cumpra iustica .g. & creca fructo de emēda & correycā, iclinadosse sempre acerca dos cōritos a misericordia.

### Das Culpas leues. Cap. IX.

**C**ULPA LEVE. *a.* HE, SE ALGVM nam esteuer em o choro acabado o vltimo ũnal às horas *b.* Se algū offender em o choro, & nam se a bayxar logo de geolhos, batendo os peytos. Se algum nam esteuer atento ao officio diuino & mostrar liuidade estando mal composto. *c.* tendo os olhos derramados, olhando ou fazēdo algū mouimento nam religioso.

Se algum sincopar. *d.* ou nam apontar o officio diuino, ou esteuer dormindo a elle.

Se algum nam prouer alicam, ou officio que teuer, em tempo conueniente.

Se algum andar com os olhos derramados. *e.*

Se algūm fizer inquietacam, ou desassessego em o dormitorio, ou em outro qualquer lugar.

Se algū esteuer em as necessarias discuberta a cabeça.

Se algū mouer os outros a riso dissolutamēte, ou falar algūas palauras ociosas. *f.* ou fezer cousas de escarneo, ou iocosas.

Se algum nam receber com humildade a reprehensã. xxb. dist. infir-  
ne & xxij. q.  
b. c. quotiēs.

Se quando algum vay ou vem de fora, nam tomar a bē-  
cam do prior. Ou se nam fezer o mesmo, quando o pri-  
or vay ou vem de fôra.

Se algum tratar com negligencia os liuros, ou ornamē-  
tos do altar, ou da Igreja.

Se algum nam tornar com tempo os liuros per que se  
ha deler, & as outras cousas que lhe forem dadas pera  
sua necessidade.

Se algum andar com os vestidos descusidos. g. menos g. Quia fras-  
ctos uestibuset  
dissolutos non  
recipimus.  
xl j. dist. c. par  
simoniam.

limpos & atautados do que cōuem aos seruos de deos,  
& ministros do altar.

Se algum quebrar escudela, ou outra qualquer cousa,  
ou derramar o comer per a mesa.

Se algum for achado negligēte em os officios que lhe  
sam encomendados.

Se aquelle que he clamado, nam prometer em éda.

Se o que for chamado a fazer a coroa, ou a outra cōmu-  
nidade, nam for com diligencia.

Se os que tem os officios, nam prouem aos Irmãos cō-  
diligencia.

Se algum q uebrantar o silencio geral.

● Por estas culpas & por outras semelhantes, segundo  
a calidade de cada hũa .b. seiam em postas a s pendēcas  
a aruidro dos priores. b. Vt ē tex. in  
c. corripatur  
xxiiij. q. iij.

Das culpas meãs, Cap. X.



**C**ULPA MEAM HE, SE ALGVM  
quebratar o silencio especial. Se algum nã  
fezer o mandado com mum do prior.

Se algum teuer em costume cometer algũa  
culpa leue. a. ou de quebrantar algũas das cerimoniaas. a Quia nullū  
peccatum est  
adeo uentale  
quod non fiat  
criminale, si  
placet. xxb.  
dist. c. unū ora-  
riu. §. criminus.

- b. Tex. est in cle. ne i agro. de sta. mo. §. porro. et in. c. fina. de cle. ue natore.* Se algum sem causa legitima nam for presente ao capitulo, procissam, & refeycam da primeyra mesa.
- c. Quia in de= siderijs e onis ociosus. de co se. distm. b. c. nunquam.* Se algum afirmar, ou negar algũa cousa cõ iuramento.
- d. Quia prohi bitu e p tex. c. cu ad monaste riu. de sta. mo.* Se algũ indo fora do moesteyro andar a caca. *b. de qual quer genero que seia.*
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum sem licēca falar com pessoa de fora alem da primeyra saudacam.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum professo falar com algum nouico sem licen ca especial do prior.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum for a claustra da portaria sem licenca.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum murmurar por o comer ou vestir.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum teuer em costume andar ocioso. *c.*
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum se nomear alem do nome da ordem. *f.* em adendo algum a pelido de sua geracam.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum se entremeter em os officios alheos.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum trazer camisa ou carapuca de linho. *d.* sem euidente necessidade, & licenca do prior.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum trocar cousa algũa sem licenca.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algũ for achado que nã faz o possiuel por aprēder. *e.* & saber as cousas q̄ lhe sam encomēdadas que aprenda.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* ¶ Por estas culpas & outras semelhantes, se de hũa dis ciplina vindo diante, com o mais que bem visto for aos priores.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* ¶ E da sobredita pena vsem os visitadores contra os priores que cometerem as culpas abayxo escritas.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum prior lancar o habito a algum sem ter (segũ do comũ extimacam) dezoyto annos de idade.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Item se algum prior lancar o habito a algum sem con selho dos consiliarios, ou se o lancar àquelle que teuer parente em o primeyro ou segundo grao em o moes teyro, saluo de conselho de todo capitulo.
- e. Et ignoras ignorabitur. xxxbiiij dist. c. qui ea. Et q̄r scientia re= pulisti & ego te repellam. ea dist. c. oes & .c. nisi cum pridē. de renū. Vnde iuris cō sultus dicit. Si unum pedem tenerē in se= pulchro adhuc adiscere uelē. ff. de fidei cō. li. b. apud iu= lianum.* Se algum prior tomar moco pera seruir ou aprēder em casa, nã sendo por soldada, & decalidade pa ella, & se o dito

o dito impedimêto de parêtesco, & sem ter ao menos a idade que acima dita he dos nouicos.

Se algum prior nam poser os nouicos em capitulo em meyo do anno de sua prouacam, sendolhe em esse capitulo lembrado per o mestre dos ditos nouicos.

Se algũ prior agafalhar algũa pessõa, alem de tres dias, sem conselho dos consiliarios.

Se algum prior nam posser a pena taxada. f. àquelle q̃ manifestamente encorreo em ella.

Se algum prior exceder a constituyçã & costume que determina o preco do pano de nosso vestido.

Se algum prior mandar besta ou carro fora em algum dia de guarda, saluo com grande necessidade com conselho dos consiliarios.

Se algum prior nam faz o possiuel porque os religiosos se exercitem, & nam andem ociosos .g.

Das culpas graues, Cap. XI.



**C**ULPA GRAVE HE, SE ALGVM Canonico contender com palauras. a. com outro canonico, ou secular. Se algum costumarmos fazer algũa culpa das meãs.

Se algum for achado que mentio. b. às sabendas, nam sendo amentira iocosa ou officiosa.

Se algum lancar em rostro a outro a culpa passada, de que ia fez satisfacam.

Se algum reprêder ou escandalizar ao clamador, porq̃ o acusou em o capitulo.

Se algum defêder com soberba. c. sua culpa, ou a alhea.

Se algum semear discordia antre os Irmãos.

Se algum differ maliciosamente algum mal de seu prior .d. ou irmãos, o qual nam possa prouar.

f. Quia qui crimina que corrigere pōt nō corrigit ipse committit.

xxij. q. biiij. c. præterea.

g. Quia ociositas & uoluptas arma sunt hostis antiqui, ad miserandas animas capiēdas.

de renun. c. nisi cum pri dē. §. uerum.

a. Si quis putat se religiosum esse nō refrenās linguā suā, huius uana est religio.

b. q. iij. c. in loco.

b. Quia õnes qui amāt mēdatiũ filij sūt diaboli. xxij. q. b. c. cauere.

c. In. c. q̃ alio rũ. xxiiij. q. iij.

d. Et pro iniuria propria uīdicare non licet. ut ē. tex in

TERCEIRA PARTE.

- c. inter querel  
las .xxij. q.  
iiij. Vnde ipe  
rator dicit. Si  
quis putauerit  
nostra noia la  
cesceda si hoc  
ex leuitate: co  
tenedū, si ab i  
sania miserati  
õe dignū: si ab  
iniuria: remit  
tedū. i. l. una.  
C. si qs impa.  
male.*
- Se algum quebrantar os ieiūs da ordem.
- Se algum entrar em a Cella doutro, saluo aquelle que o prior por algũa necessidade mandar.
- Se algum quebrantar o silencio em as necessarias.
- Se algum for enuiado a algum lugar & tardar mais tẽpo do que lhe foy assinado sem causa razoauel.
- Se algum tratar com outro da eleycã do futuro prior.
- Se algũ confirmador, ou escoldrinhador das eleycões, receber a voz de algum ou de algũs dos electores, saluo escrita & assinada per elles.
- Se outrosi effes escoldrinhadores das eleycões differẽ, foam leuou tantar vozes, ou foam deu voz a foam.
- Se algum reuelar os secretos da ordem.
- Se algum prior mandar algum Canonico cõtra o costume da clausura.
- e. De quo tex.  
i. c. j. de coha.  
cleri. et muli.  
et i. c. puenit.  
xbij. q. ij.*
- Se algum prior leyxar entrar algũa mulher alem da Igreja. e. saluo em a clauitra em as procissões solenes.
- Empo queremos que sendo Raynha, ou outra mulher muito notauel, tendo pera ello facultade apostolica, possa entrar em os tempos & lugares, que a todo capitulo parecer bem.
- f. Ne uagandi  
occasionẽ ha  
bẽtes salutis p  
prie detrimẽ  
tũ icurrãt: et  
sãguis eorũ d  
prælatorũ ma  
nibus requi  
ratur. c. fi. de  
regu.*
- Se algum prior nam fezer o possiuel, por serem os religiosos fugitiuos. f. reuocados à casa.
- Se algum prior nam fezer escrutinio com os consiliaRIOS em as Cellas & leytos dos Irmãos, ao menos duas vezes em o anno.
- Se algum prior mãdar ordenar algum Irmão de ordẽ sacro, sem cõselho dos cõsiliarios, & se for de euãgelho, sem entender ao menos o que le. E pa esto trabalhesse que aia em casa, ao menos quem entine grãmatica .g.
- g. c. quoniã.  
e. c. quia. de  
mag.*
- Se algum prior leyxar comer algũ secular em o Refectorio, alem dos que he dito em o capitulo da refeycã.
- Se algum prior ao tempo de arrẽdar as rendas as rema  
tar



tar sem conselho dos consiliarios.

Se algũ prior cõstruir de nouo edificio de grã valor, sã cõsentimẽto do capitulo. *b. nam embargando que tẽdo o moesteyro pera ello substancia, poderã repayrar os que tem necessidade, & refazer os de todo caidos .i.*

*b. In. c. primo. de his que fiũt a præ. sine cõ sen. capi.*

Se algum prior mandar tirar do Cartorio os originães das escrituras, sem conselho dos consiliarios.

*i. In. c. de his de eccle. edifi.*

Item culpa graue he, se algum prior & cõuẽto fezerem doacam em parte ou ẽtodo, de legitima ou heranca da fazenda que lhe pertence por razam da profissam de algum Irmão, sem clausula reuocatoria. *i. que a tal do acam nã possa sortir efeyto & se possa reuocar em quãto viuer o professo por razam do qual socedeo ao moesteyro a tal legitima ou heranca:*

*k. Quia reus ẽ et qui uerita tẽ occultat & qui mēdatum dicit. de .c. j crim fal.*

¶ Por estas culpas & outras semelhantes, ao que per sy sem ser acusado se acusar, se dee hũa disciplina de profissam. E se sendo acusado a confessar, seialhe ẽadido que coma hũ dia em o tambo. E se acusado a negar. *k.* sendo conuencido, seialhe dobrado todo

*l. Quia de si milibus ad si milia idẽ ẽ iudiciũ. l. nō pos sum. ff. deleg. & in .l. illud. ff. ad. l. aquil.*

¶ E he de notar, que quando algum manifestamente encorrer ẽalgũa das sobreditas culpas graues, o prior lhe empõem a sobre dita pendencia. E quando a culpa se ouuer de iulgar per semelhanca .i. de graue, o prior outrossy per sy são a pode empouer, agrauar ou temperar, ou cõ cõselho dos cõsiliarios se entẽder que cõpre.

*a. Inobediens cõuicitur esse infidelẽ etiam si fidelis ẽ ui deatur. b. ij. q. j. c. sciendũ.*

Das culpas mais graues, Cap. XII.



**M**AIS GRAVE CVLPA HE, SE algũ for desobediẽte .a. a seu superior, ou se atreuer contender com elle dentro ou fora do moesteyro, como com seu igual.

*b. Sed humiliter ac deuote suscipiant q*

Se algum a pelar do mandado ou disciplina da ordẽ. *b.* ou de

*pro salute sua fuerit eisdem iniuctū .in .c. reprehēibilis de appe.* ou demãdar ajuda aos poderosos cõtra suas liberdades. Se algum manifestamēte cometer algum pecado mortal, assy como sacrilegio, homicidio, furto, periuro, falso testemunho, bebedice .c. acustumada, & assy outros semelhantes que infamam aos delinquentes.

Se algum der obra a fugir algum encarcerado.

*c. Que oim uiciorum fomes ac nutritrix est. c. ante omnia. xxxb. dist.* Se algum procurar exempcam da obediencia de seu superior.

Se enlhear os bēes do moesteyro.

¶ Por cada hũa destas culpas ou semelhantes, ao que confessar de sua vontade, ou acusado a conhecer, ou negando for della conuencido, (alem de ser priuado per seis meles de voz auctiua & passiua,) seiãlhe em postas todas as penitencias da ordem per tantos dias quãtos parecer ao prior & cõsiliarios .f. menos tempo ao que de sua vontade confessar, por mais ao que acusado conhecer, por muito mais ao q̄ negãdo for conuécido .d.

*d. Quia ubi magis exceditur ubi ē seuerius uindicādū. de excess. praes. la. c. tanta est.* E em quanto fezer as primeyras cinco penitencias, ande em habito de nouico, nam cõmunge com os outros, nam seia chamado nem escrito pera fazer algum officio, saluo se for de seruidam, pode em pero estar ao officio diuino. E se o tal for Sacerdote, Diacono, ou Subdiacono, nam vse destes officios, & nen hũ fale cõ elle sem licenca do prior. Mas porque nam venha em desesperacam, enuie o prior a elle algum Irmão ou Irmãos discretos, que o mouam a fazer satisfacam & penitencia. E se os tães Irmãos (ou outros) virem em elle humildade & contricam, rogué humilmēte ao prior, que faca com elle misericordia. E o prior receba os tães rogos com bõa vontade .e. & modere com os cõsiliarios a pendencia, segundo virem que compre, quanto às penas positiuas, & nam quanto às priuatiuas. E se per ventura o acharem perseuerar em contumacia .f.

*e. Quia sicut belati et resistēti uiolētia redditur, ita uictori capto mīa iam debetur. xxiiij. q. j. c. noli. in fine.*

*f. Quia contumacia p̄sistēti bus nos cōuenit eē seueros. ij. q. b. c. q̄to.*

& dureza

& dureza de coracem, seianlhe éadidos mais dias da sobredita pendencia.

¶ E se algum por mau conselho auido com outro ou outros, por coniuacem, ou conspiracem, ou por concordia maliciosa, se levantar manifestamente contra seu prior, (alem das penas sobreditas) por o mesmo caso careca de voz actiua & passiua & do grao de sua ordem. g. tẽ que lhe seia restituído misericordiosamente per o capitulo geral.

¶ Item aquelle que perseverado em a ordem, procurar perassy ou pera outro exempcam da obediencia de seu prior, em quãto do tal escandalo nam desistir, seialhe denegada a participacã. h. da ordem, (alem das penas sobreditas,) & seialhe cõtrariada a execuacem da tal exempcam, em quanto boa mente se poder fazer, & seia tratado com diligencia, que seia reuocada.

¶ Item se algum for conuencido de auer quebrãtado o voto da castidade .i. (alem das penas sobreditas,) nã pregue, nem coufesse, & careca perpetuo de voz actiua & passiua, & de todos os officios da ordem, saluo se de poys de cinco annos, for com elle, per o capitulo geral dispẽsado. E desta pena serãm punidos os que quebrantarẽ a clausura, ou fugitiuos. Aos quaes nam serã contado mais tempo pera que seiaã antigos ou anciãos em a religiam. k. que do dia que tornarem & forem recebidos.

¶ E se algum cometer algum crime ou pecado, por o qual merecẽra morte corporal, se em o foro secular for tratado, (alem das penas da culpa mais greue, se por razam de euitar algum grande escandalo ou infamia, parecer bem ao capitulo geral,) seia pa sempre do habito & cõgregacem degradado .l. aliã seia perpetua mente encarcerado, vt in vita beata finiat dies suos.

g. x. j. q. j. c. cõ iurationũ. cũ duobus .c. sequentibus.

b. In .c. sacerdotibus. ne cler. uel mona.

i. Quia castitas sola ẽ q̃ cũ fiducia possibilis ẽ deo animas presentare. i. act. de le

no. §. sacimus. et uirgitas replet paradisu. xxxij. q. j. c. nuptie.

k. Ne reponet comodũ de sua malitia. in .c. pastoralis. §. cũ autẽ. de offi. deleg.

l. Quia una ouis morbida ificit totũ gregẽ i. c. ea que de esta mo. et i. c. ressecandẽ. xxiiij. q. iij.

a. Et ideo grauius puniēda. xxiiij. q. j. c. nō afferamus. et de peni. dist. . j. c. deus.

Capitul. iij.

b. Tex est i. c. cū i ecclesijs. d' maio. et obe. et arg. c. cū nō ab hoīe. de iu.

c. Quia ferro abscedēda sūt uulnera q̄ fo= mētorū nō sē tiūt medicinā in. c. in cano= mbus. §. gene raliter. xb j. q. j. et in. c. quia aliquanti. lxxxij. dist.



**G**R A V I S S I M A . a . C V L P A H E, a incorrigibilidade de aquelle que nam teme cometer culpas, & nã quer sofrer a penitencia. Este tal de conselho dos consiliarios serà en carcerado, & a hy com ieiũs & abstinēcias seia punido. Ou se mais conueniente parecer ao capitulo geral, segundo a regra de nosso padre sancto Augustinho, es pido o habito, seia lancado da congregacam .b. segũ do aquello que manda o Apostolo, que nos a partemos de tal homem, como de herege. E certamēte de poys que o tal for amoestado tres vezes, que se aparte do pecado, & for manifesta sua incorrigibilidade, de constringer he que deyxer o habito de sua profissam .c. poys segũdo parece a tem deitada de seu coracam, assy como homem que peca sem receber correycam algũa. E esto se faca se tẽ aquella hora esteuer de sãm cabeça & siso inteiro, cã sob qual quer occasiam, nam he de dar licenca a algũ de se hir, por que a disciplina canonica, nam venha em menos prezo em os indignos.

Quando obrigam estas constituyções & costumes a pecado, & em que tẽpo & quantas vezes se ham de ler em o anno, Cap. XIII. & vltimo.



**P** O R Q U E Algũs duuidam, se depoy de auerẽ satisfeyto por as sobreditas culpas in iure fori, se seram inda obrigados in iure poli, em como o Prohemio diga, que estas constituyções & costumes nam obrigam a pecado, declaramos assy. Os transgressores das sobreditas constituyções

Tho. ij. ij. q. clxxxj. arti. ix.

tuycões & costumes se podem dizer encorrer é culpa, nã effencialmête mas antecede & cõsecutiue. Antecedemête se pode dizer encorrer em culpa, se esse trespassamêto seia feyto por negligencia, & assy encorre o trãsgressor em culpa, em a qual nam encorrêra, se o tal trespassamêto fosse feyto por fraqueza, inaduertêcia, ou esquecimêto. Se ergo as semelhâtes cõstituyções & costumes se trespassam por liuidade, ou por leue negligêcia, dizesse leue culpa. E se o tal trespassamêto for feyto por mayor negligêcia, ou por algũa malicia, dizerse graue culpa. E se for feyto por mais graue malicia, dirse mais graue culpa. E por tanto sam aqui postos os capitulos de leue, graue, & mais graue culpa. Dizesse ida o trespassamêto das sobreditas cõstituyções & costumes culpa, nã effencialmête, mas consecutiue, por respeyto da pena taxada, ou que se ha de taxar por os semelhantes trespassamêtos, aqual pena nã se pode êpoer, saluo por respeyto da culpa. Ou se diz inda culpa, se nam fezer o trãsgressor as penitências taxadas p as ditas cõstituyções & costumes, ou que forem taxadas p os prelados, sendolhe per elles êpostas, porque assy encorre o trãsgressor em culpa. ¶ Finalmente declaramos, que aquello q̄ de ssi he culpa venial ou mortal, (assy como sã veniaes as ociosas palauras, & o riso destêperado. *a.* & mortal o falso testem unho, ou a iúria dita ao Irmão, & a bebedice acostumada. *b.*) nã por isso sam culpas por serê prohibidas é as sobreditas cõstituyções & costumes, mas por que de ssi sam mal, & por tanto por o trespassamento de cada hũa das cousas sobreditas, que de sua natureza sam culpa, nam tam samente fomos odrigados à pena taxada, ou que se ha de taxar, mas inda aa culpa venial ou mortal. Em modo que o trãsgressor das tâes cousas em corre em

*a. De quibus venialibus in .c. qualis. xxxb. dist.*

*b. De quibus mortalibus in eadem dist. c. unum orariū. §. alias.*

c. *Sine qua* nō duas penas .f. hũa sacramental .c. por respeyto da cul  
 pōt ad regna pa que cometeo, aqual se nam pode satisfazer, saluo p  
 cœlorum attin contricam, & confissam, quando a culpa he mortal, a  
 gere. de peni. outra temporal, porque trespassou a cōstituycam & cof  
 dist. i. c. uolunt tume, aqual se nam quiser fazer sendolhe em posta p  
 ssent §. cecus. o superior, encorre é pecado de desobediencia. E assy se  
 entende aquello do prohemio que diz. Estas constituy  
 cões & costumes nam obrigam a pecado.

E por que nam toda ignorancia & esquecimento das  
 d. *Et per leges* leys .d. a que cada hum per voluntaria subieycam se o  
 nemo benefa brigou, he suficiente escusa pera escusar as penas, Imi-  
 cere cogitur: tando aos antigos em rememorar continuamente a o  
 sed male age brigacam que temos, nam como os fariseus que traziã  
 re prohibetur. os mandamentos de deos em a fronte, & em o braco es  
 xxij q. b. c. ad criptos, os quaes magoauam os pes, & tirauam sangue  
 fidem. com espinhas que traziam em as finbrias das voftidu-  
 ras, por demostracam mais que por obseruancia, Mas  
 trazendo nossas leys seladas, nam em a frôte, mas em

e. *Quia erube* amemoria .e. nam em o braco, mas em aexecucam da  
 scimus cū sine obra, Imitando a Rey Iosyas, que depouys que achou é  
 lege loqmur. o templo o liuro da ley de deos que estaua perdido, &  
 in cor. auct. de lido ante seus olhos, conhecêdo o pouco que guardaua  
 triē. et semi. § della, & o muito a que era obrigado, & o gualardã que  
 consideremus. se daua por guardalla, com grande temor & terror de  
 col. iij. deos rasgou suas vestiduras, auendo primeyro com dor  
 rompido seu coracã, deuemos por a guarda destes pre-

f. *Mala consu* ceptos romper & lancar de nos, nam tam sōmente as  
 etudo non mi vestiduras que sam os bēes da fortuna exteriores, mas  
 nus q̄ pncioz inda os de dentro do coracam, & da propria vontade.  
 sa corruptela E por que o esquecimēto nam a legue ignorancia, nem  
 abijciēda et ui aproue mau costume .f. queremos que estas nossas cōs  
 tanda est. in. c. tituycões & costumes, se leam p o mestre dos nouicos  
 mala. b. iij. dist. é o capitulo principal, é presenca de todos os Irmãos,  
 duas

duas vezes em o anno .s. em a coresma & a vento. Por que fazêdo esto, teremos a memoria.g.a elles mais prõpta, & irêmos olhando muitas vezes o caminho por onde auemos de caminhar, alumeandonos o lume & fauor diuinal pera nam errar em elle. E assi serã emderencadas todas as carreyras de noſſas bõas obras. E encomédamos muito em noſſo Senhor aos priores (que per o tempo forem,) que nam a partando este volume de seu estudo, com muita vigilancia guardem as cousas que em elle eſcritas ſam, & pa as fazerem guardar aos ſubditos, ſeiam cõfortados, fortes & robustos, ſegundo o foy Iosue capitam do pouo de israel dizendo lhe deos. Confortare igitur, & esto robustos valde, vt custodias, & facias omnem legem quam præcepit tibi Moyſes ſeruus meus. Non declines ab ea ad dextram vel ad ſiniſtram, vt intelligas cuncta quæ agis. Non recedat volumen legis huius de ore tuo, ſed meditaberis in eo diebus ac noctibus, vt costodias & facias omnia quæ ſcripta ſunt in eo, tunc diriges viam tuam & intelliges eam.

E poys a obſeruancia das leys per que nos gouernamos, he a que nos ha de ſaluar, he bem que nam as eſquecamos, por que aſſy nos ſerã dada a vida p durauel mediãte a graca de aquelle, Qui factus ſub lege vt hominem redimeret, cum patre & ſpiritu ſancto. h. viuit & regnat in ſecula ſeculorum, Amen.

*g. Memoria la  
bilis eſt. in. l.  
hac cõſultiſſi  
ma. §. ad cum  
humana. C. q  
teſta. face. po.  
et in. c. præte  
rea. xxij. diſt.*

*Iosue .I.*

*h. In. l. uictor.  
C. de ſũ. tri. et  
ſi. catho. §. ma  
ni feſtum.*

FINIS.



**¶** Agloria & louvor do todo poderoso deos, & fermosura de nossa religiam, imprimiaffe o presente liuro per os Canonicos regulares do moesteyro de sancta Cruz da cidade de Coimbra, em o anno de nossa redempcam,

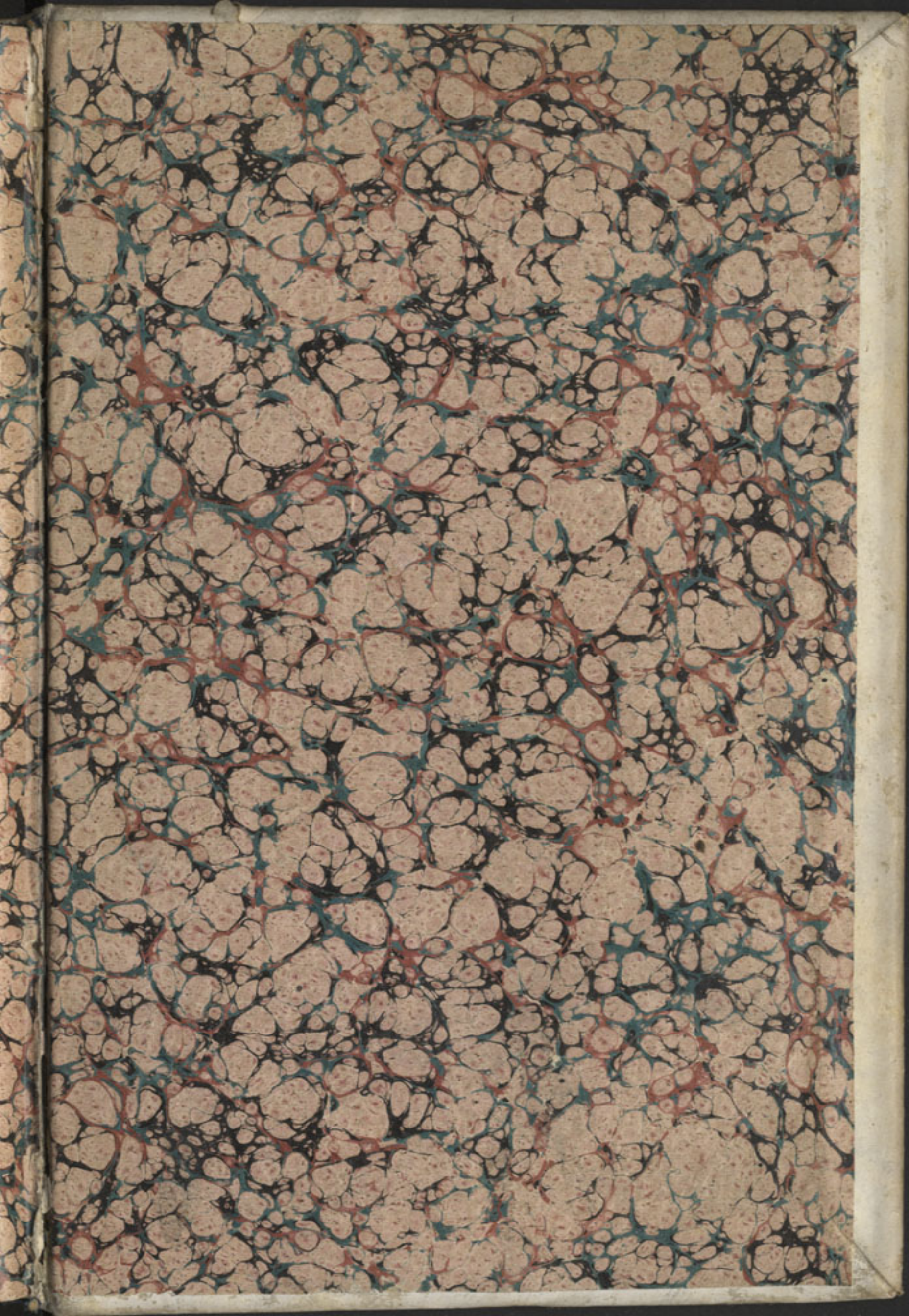
1544

& da reformacam do dito moesteyro, anno XVIII.

FINIS.









COPI  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50

CONSTITVICOES

E COSTUMES

EM OS

MOESTERYO

DA

LOGRREGACAM

DE SANCTA

CRUZ

DE COIMBRA